



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

CAPA DE AUTUAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CERTAME

AUTUAÇÃO

Data: 17/05/2024

Responsável: DIOGO GONÇALVES DA SILVA

Cargo: Secretaria / Membro CPL

CONTROLE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 064/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº: 019/2024

Sistema de Registro Preço: 017/2024

Data da Ata de Reunião: 31/05/2024

Horário: 12:30 horas

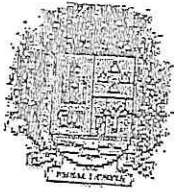
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de itens de informática e toners em atendimento as diversas Secretarias desta municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orçamento Vigente.

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

Nos Termos das Leis Federais 14.133, Lei Complementar 123/06 e Posteriores Alterações e Legislações em Vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

PORTARIA Nº 072/2021 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a designação para responder pela função de Agente de Contratação¹, Equipe de Apoio e Pregoeiro do Município de Faria Lemos - MG, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021"

O Prefeito Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, Sr. Gilberto Damas de Sousa, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 008/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr. **JOSÉ FERNANDO PEREIRA** para responder, cumulativamente, pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**² do Município de Faria Lemos-MG, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

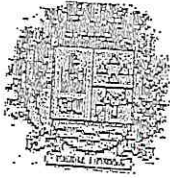
¹ Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

- I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
- II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
- III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no caput e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

² LX - agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

Parágrafo Único.³ Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação e o Pregoeiro(a), na condução dos processos licitatórios:

Sr. Diogo Gonçalves da Silva - Membro

Sr. Reinaldo Correa dos Santos - Membro

Art. 2º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

³ Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 3º - Designar a Sr. JOSÉ FERNANDO PEREIRA para responder, cumulativamente, pela função de PREGOEIRO⁴ do Município de FARIA LEMOS-MG, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Faria Lemos/ MG, 07 de abril de 2021.


GILBERTO DAMAS DE SOUSA
Prefeito Municipal

⁴ § 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

05

Do: Gabinete do Prefeito

Para: Pregoeiro

Assunto: Solicitação (FAZ)

Prezado Senhor Pregoeiro,

Venho solicitar a contratação de empresa para Registro de Preço para aquisição de itens de informática e toners em atendimento as diversas Secretarias desta municipalidade. , conforme especificado em anexo:

ITEM	PRODUTO	UND.	QUANT.
1	HD NAS 2TB	Unid.	4
2	HD NAS 8 TB	Unid.	4
3	TONER HP 154X W1540 PRETO mpf-1602w 1602 mpf-2602sdw 2602 compatível de qualidade equivalente ao original, completo e em plena condição de uso	Unid.	20
4	TONER COMPATÍVEL COM HP 105A W1105A 107A 107W 135A 135W COM CHIP de qualidade equivalente ao original completo em plenas condições de uso	Unid	100
5	HD EXTERNO 1 TB	Unid	10

Faria Lemos - MG, 15 de maio de 2024.


GILBERTO DAMAS DE SOUSA
PREFEITO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

06

Do: Departamento de Compras

Para: Pregoeiro

Assunto: Informação (FAZ)

PESQUISA DE MERCADO

Conforme solicitação do senhor Pregoeiro, segue abaixo orçamento para efeito de julgamento na fase de Abertura dos Envelopes de Propostas. Preço praticado no mercado.

ITEM	PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HD NAS 2TB	Unid.	4	R\$ 619,30	R\$ 2.477,20
2	HD NAS 8 TB	Unid.	4	R\$ 2.689,66	R\$ 10.758,64
3	TONER HP 154X W1540 PRETO mpf-1602w 1602 mpf-2602sdw 2602 compatível de qualidade equivalente ao original, completo e em plena condição de uso	Unid.	20	R\$ 165,64	R\$ 3.312,80
4	TONER COMPATÍVEL COM HP 105A W1105A 107A 107W 135A 135W COM CHIP de qualidade equivalente ao original completo em plenas condições de uso	Unid	100	R\$ 192,41	R\$ 19.241,00
5	HD EXTERNO 1 TB	Unid	10	R\$ 467,16	R\$ 4.671,60

Faria Lemos - MG, 16 de maio de 2024.



DIOGO GONÇALVES DA SILVA
Secretário da Equipe de Apoio

25.530.071/0001-27
NATAN OLIMPIO SILVA
 Pç. Farmacêutico Jose Ferreira, 48
 Centro, Faria Lemos-MG
 36.840-000



DNA Digital Technology
 Soluções digitais para o seu negócio

Solicitado Licitação
Suplente
30/03/24

Material necessário para finalização de serviços pendentes e atendimento aos suprimentos de impressão com caráter de urgencia

- 20 und conector de fibra optica fast apc
- 10 und Emenda Óptica Sc Fttb Mono modo Verde Apc
Para manutenção de fibra optica de conexão do SIAFEC entre câmara e prefeitura.
- 1 UND HD NAS 2TB
Para manutenção do sistema de câmeras da prefeitura de Faria Lemos
- 2 UND HD NAS 8TB
Para manutenção e funcionamento de sistema de backup
- TONER HP 154X W1540X PRETO | MFP-1602W 1602 MFP-2602SDW 2602 | ORIGINAL 5K
Toner para atender impressora na sala onde se encontra HUGO, CLARA E MARCOS.
- TINTA CANON GI-190 Black Ciano Magenta Yellow | TANQUE DE TINTA G1100 G2100 G3100 G3102 | 135ML
Para o atendimento de novas impressoras licitadas cuja 3und se encontram no posto de saúde e FUNASA
- Toner Hp 105a W1105a 107a 107w 135a 135w Com Chip
Para atendimentos as impressoras do posto de saúde com pontos cruciais de atendimento ao publico.



DNA Digital Technology

At the heart of our success is the passion and commitment of our people.

PARANÁ E NÚCLEO DE ATENDIMENTO À SAÚDE PÚBLICA

- **ONER LEXMARK 504H 50F4H00 | MS610 MS410 MS310 MS312 MS315 MS415 | ORIGINAL 5K**
Para atendimentos as impressoras do posto de saúde com pontos cruciais de atendimento ao publico.
- **Hd externo 1tb**
Para atendimentos do sistema do PEC
- **IMPRESSORA DE ALTA DEMANDA DE IMPRESSAO HP 432FDN OU HP 4103FDN OU SUPERIOR**
Para atendimento a tesouraria e sistema de pagamentos

Supervisor
12/03/24



Pesquisa de Preço

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA Processo - 002/2023	Conector de Fibra Óptica APC Tipo Clique XFF2 - Distribuição de sinais ópticos Redes de telecomunicação Redes LAN e WAN Redes PON Fixação do cabo Clique Tipo de fibra Monomodo Marca: Intelbras Modelo: .	18/01/2024	64,00	Unidades	28,33	19,19	J DE JESUS PORTELA JUNIOR CNPJ - 40.970.751/0001-55	Teresina - PI

Média dos Preços Orçado

R\$ 28,33

Média dos Preços Homologado

R\$ 19,19

Data do Relatório

21/03/2024



Pesquisa de Preço

LICITANET
LICITAÇÃO ELETRÔNICA

10

Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/SE Processo - 41/2023	EMENDA OPTICA POR FUSÃO EM CABO SM, EM DIO, POR UNIDADE DE FIBRA E IDENTIFICAÇÃO COM ETIQUETAS Marca: SERVICO Modelo: SERVICO	09/11/2023	40,00	und	212,82	144,55	MIT ENGENHARIA & TECNOLOGIA LTDA CNPJ - 22.790.377/0001-24	Aracaju - SE

Média dos Preços Orçado

R\$ 212,82

Média dos Preços Homologado

R\$ 144,55

Data do Relatório

21/03/2024



Pesquisa de Preço

LICITANET
Licitação Eletrônica

Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT Processo - 028/2023	HD SEAGATE 2TB BARRACUDA 7200RPM - HD SEAGATE 2TB BARRACUDA 7200RPM Marca: SEAGATE Modelo: ST2000DM008 2TB 3.5 7200 RPM 256MB	08/08/2023	3,00	UN - UNIDADE	602,11	370,00	FLY TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ - 11.475.479/0001-39	Mossâmedes - GO
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE Processo - 22/2023	HD EXTERNO 2.5, 2TB, USB 3.0 - POLEGADAS: 2,5; CAPACIDADE: 2TB; VELOCIDADE DE ROTACAO: MÍNIMO 5400RPM; INTERFACE: USB 3.0; ALIMENTACAO: PORTA USB; ACOMPANHA CABO USB COMPATIVEL. Marca: SEAGATE Modelo: STEA2000400	22/08/2023	57,00	UND	418,39	397,00	HITECH INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ - 10.282.098/0001-70	Aracaju - SE
MUNICÍPIO DE FÁTIMA/BA Processo - 030/2023	DISCO RIGÍDO INTERNO 2TB - Capacidade: 2TB. Tamanho: 3,5 polegadas. Cache: 256 MB. Interface: SATA 6.0Gb / s. Tipo: SATA. SIMILAR AO SEAGATE, SKYHAWK, SUVERILLANCE. COM GARANTIA 3 MESES. Marca: SEAGATE Modelo: ST2000DM008	19/09/2023	25,00	UND	837,39	550,00	GRAFICA E PAPELARIA SJ LTDA CNPJ - 37.064.558/0001-40	Cicero Dantas - BA

Média dos Preços Orçado

R\$ 619,30

Média dos Preços Homologado

R\$ 439,00

Data do Relatório

21/03/2024



Pesquisa de Preço

LICITANET[®]
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

12

Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO Processo - 27/2023	HD 8TB EXOS 3,5POL 7200RPM PARA SERVIDOR Marca: SEAGATE Modelo: SEAGATE	07/06/2023	17,00	UND	2.386,67	1.100,00	KEILLA MAYSA SCHEER WILLERS 04646183200 CNPJ - 48.694.119/0001-38	Novo Horizonte do Oeste - RO
MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG Processo - 30/2023	HD 8TB 3,5", especificações mínimas: Capacidade: 8 TB. Bytes por setor: 4.096. Interface: SATA de 6 Gb/s. Taxas de transferência SATA suportadas (Gb/s): 6,0/3,0/1,5. Taxa máxima de dados sustentada, leitura DE (MB/s): 190 MB/s. Cache, multissegmentado (MB): 256. Velocidade rotacional (RPM): 5.400. Tecnologia de gravação: SMR. Devidamente acondicionado em embalagem lacrada e fechada de fábrica. Marca: SEAGATE Modelo: ST8000DM004	11/08/2023	11,00	Unid.	1.916,00	1.047,37	AR6 LICITACOES LTDA CNPJ - 43.727.845/0001-96	Florianópolis - SC
MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT Processo - 037/2023	HD 08TB: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE FORMATADA: 8TB; INTERFACE: SATA DE 6 GB/S; FATOR DE FORMA: 3.5; TECNOLOGIA DE GRAVAÇÃO: CMR; NÚMERO MÁXIMO COMPARTIMENTOS PARA UNIDADES SUPORTADO: 16; CÂMERA SUPORTADAS: ATÉ 64; STREAMS DE AI: 16; BUFFER PARA HOST: 6 GB/S; CACHE: 128 MB; VELOCIDADE: 5640 RPM; HD 08TB:CICLOS DE CARGA E DESCARGA: 300000; CARGA DE TRABALHO NOMINAL ANUALIZADA: 180 TB/ANO; MTBF: 1000000; CERTIFICAÇÃO: ROHS Marca: Western Digital Modelo: HD HARD DISK 8TB P/ CFTV WD PURPLE	15/09/2023	32,00	UN	4.374,15	1.934,00	SAPEWEST TELECOMUNICACOES E MONITORAMENTO LTDA CNPJ - 07.124.123/0001-83	Sapezal - MT
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE Processo - 42/2023	HD INTERNO CAPACIDADE DE 8 TB HD INTERNO CAPACIDADE DE 8 TB - MEMÓRIA PORTÁTIL MI-CROCOMPUTADOR CAPACIDADE MEMÓRIA: 8TB INTERFACE: CONEXÃO USB 3.0 , APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE DADOS, TIPO: HARD DISK EXTERNO. Marca: SEAGATE Modelo: ST8000DM004	10/10/2023	12,00	UND	2.081,82	1.850,00	IVANETE BARBOSA DE SANTANA CNPJ - 07.101.288/0001-30	Lagarto - SE

Média dos Preços Orçado

R\$ 2.689,66

Média dos Preços Homologado

R\$ 1.482,84

Data do Relatório

21/03/2024



Pesquisa de Preço

LICITANET[®]
LAPRÓTIPO ELETTRONICAR

13

Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS/MG Processo - 23/2023	TONER HP - 105A (W1105A) - PRETO - COMPATÍVEL Marca: PROPRIA Modelo: W1105A	07/06/2023	20,00	UN	63,33	53,00	MARCOS S BIUDES EIRELI CNPJ - 08.257.279/0001-03	Cuiabá - MT
MUNICÍPIO DE JAURU/MT Processo - 32/2023	TONER PARA IMPRESSORA - COMPATIVEL PARA 105A 105A COM CHIP W1105A M105 107A 107W 135A, IMPRESSORAS M13 MFP135A Marca: DSI Modelo: W1105A COM CHIP	31/07/2023	22,00	UN	114,00	50,00	A H DA S MORAES CNPJ - 02.437.839/0001-17	São José do Rio Preto - SP
MUNICÍPIO DE ALTO AÇUARI/MT Processo - 30/2023	TONER HP 105A (107A) ORIGINAL - RENDE 1.000 PAGINAS (100% NOVO, NAO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA) EMBALADO EM CAIXA COM LACRE DE SEGURANCA E SELADO, COM CHIP, COR TINTA PRETO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9001/2008, LEIT - TONER HP 105A (107A) ORIGINAL - RENDE 1.000 PAGINAS (100% NOVO, NAO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA) EMBALADO EM CAIXA COM LACRE DE SEGURANCA E SELADO, COM CHIP, COR TINTA PRETO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9001/2008, LEITOR DE QR CODE / LEITOR DE CODIGO DE BARRA, NORMAS ABNT ISO/IEC 19752 E 19798 QUALIDADE RENDIMENTO, GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITO DE FABRICACAO. PARA IMPRESSORA HP LASER 107A, W1105A, 107W, 135A, 135W. Marca: HP Modelo: 105A	16/10/2023	3,00	UN - UNIDADE	399,90	273,99	LEILA ALVES CORDEIRO LUSA CNPJ - 44.227.505/0001-69	Sinop - MT

Média dos Preços Orçado

R\$ 192,41

Média dos Preços Homologado

R\$ 125,66

Data do Relatório

21/03/2024



Pesquisa de Preço

LICITANET[®]
Licitação Eletrônica

Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI/MT Processo - 023/2023	HD EXTERNO 1TB (10/100MBPS) - TAXA DE TRANSFERENCIA DE DADOS COMPATIVEL COM USB 3.0 ATE 5GB - USB 2.0 ATE 480MB; VOLTAGEM 5V VOLTS; POTENCIA 5 WATTS; FORMATADO EM NTFS PARA WINDOWSW 10, WINDOWS 8.1 OU WINDOWS 7; CASE EM PLASTICO RESISTENTE, COR PRET - HD EXTERNO 1TB (10/100MBPS) - TAXA DE TRANSFERENCIA DE DADOS COMPATIVEL COM USB 3.0 ATE 5GB - USB 2.0 ATE 480MB; VOLTAGEM 5V VOLTS; POTENCIA 5 WATTS; FORMATADO EM NTFS PARA WINDOWSW 10, WINDOWS 8.1 OU WINDOWS 7; CASE EM PLASTICO RESISTENTE, COR PRETO, COM CABO USB; TAMANHO APROXIMADO 10X11X8CM (LXAXP). Marca: WESTERN DIGITAL Modelo: ELEMENTS 1TB	19/07/2023	7,00	UN - UNIDADE	420,85	274,00	MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA CNPJ - 50.247.672/0001-74	Mossâmedes - GO
MUNICÍPIO DE SÍTIO DO QUINTO/BA Processo - 27/2023	HD EXTERNO 1TB 3.0 USB - HD EXTERNO 1TB 3.0 USB Marca: seagate Modelo: 1tb	24/07/2023	10,00	UNID	412,50	299,00	JOSEFA CASTRO MATOS - ME CNPJ - 28.221.264/0001-94	Cícero Dantas - BA
MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT Processo - 028/2023	HD EXTERNO - 1TB - HD EXTERNO - 1TB Marca: EXPANSION Modelo: 1TB	08/08/2023	28,00	UN - UNIDADE	478,87	260,00	R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ - 10.830.704/0001-45	Aragarças - GO
MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO Processo - 41/2023	HD EXTERNO 1TB USB 3.0; INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE: 1TB; COR: PRETO; REQUISITOS DE SISTEMA: COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS SISTEMAS WINDOWS E MACOS; PORTA USB 3.0; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: DISCO RÍGIDO PORTÁTIL DE 1TB; CABO USB 3.0 DE 18 POLEGADAS (45,72 CM); GUIA RÁPIDO; SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE DADOS DE RESGATE; GARANTIA: 12 MESES. Marca: Toshiba Canvio Basics 1TB Modelo: Toshiba Canvio Basics 1TB	01/03/2024	10,00	UND	556,41	359,00	P.A.R FRANCA INFORMÁTICA CNPJ - 46.756.549/0001-01	Pimenta Bueno - RO

Média dos Preços Orçado

Média dos Preços Homologado

Data do Relatório

R\$ 467,16

R\$ 298,00

21/03/2024

(<https://www.creativecopias.com.br/>)

(<https://www.creativecopias.com.br/contacts/>)

(<https://blog.creativecopias.com.br/>)

(<https://www.creativecopias.com.br/central-de-atendimento>)

TONER HP 154X W1540X PRETO | MFP-1602W 1602 MFP-2602SDW 2602
| ORIGINAL 5K

R\$ 165,64

ou

R\$ 154,05

no boleto à vista

COMPRAR

Olá, o que você está procurando?

6x de R\$ 27,61 no cartão

15

Creative

(<https://www.creativecopias.com.br/>)

(<https://www.creativecopias.com.br/customer/account/login/referer/aHR0cHM6Ly93d3cuY3JlYXRpdmVjb3BpYXMuY29tLmJyL3RvbmVyLWhwL1>)

Cadastre-se (<https://www.creativecopias.com.br/customer/account/create/>)

(<https://>)

/ Início (<https://www.creativecopias.com.br/>)

/ Toner HP 154X W1540X Preto | MFP-1602W 1602 MFP-2602SDW 2602 | Original 5k (<https://www.creativecopias.com.br/toner-hp-154x-w1540x-preto-mfp-1602w-1602-mfp-2602sdw-2602-original-5k.html>)



Avaliação
do produto

TONER HP 154X W1540X PRETO | MFP-1602W 1602 MFP-2602SDW 2602 | ORIGINAL 5K

Cartucho de toner original HP W1540X 154X 154, utilizado nos equipamentos: MFP1602W MFP-1602W 1602, MFP2602SDW MFP-2602SDW 2602. Toner rende aproximadamente 5.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Garantia de 03 meses para defeitos de fabricação. Marca: HP.

4.3 de 5

★★★★☆



(<https://api.whatsapp.com/send?text=Confira>

Toner HP 154X W1540X Preto | MFP-1602W 1602 MFP-2602SDW 2602 | Original 5k. Encontre na Creative Copias agora! <https://www.creativecopias.com.br/toner-hp-154x-w1540x-preto-mfp-1602w-1602-mfp-2602sdw-2602-original-5k.html>)

SKU: 9108

R\$ 165,64

ou

R\$ 154,05

6x de R\$ 27,61 no cartão

no boleto* à vista

Creative

Primeira - Melhor



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

16

SOLICITAÇÃO

DO: PREGOEIRO

PARA: Serviço Municipal de Contabilidade

ASSUNTO: Solicitação (FAZ)

Solicitamos informar se há no orçamento vigente, ficha funcional programática, categoria econômica e dotação orçamentária que atenda o objeto abaixo descrito:

Registro de Preço para aquisição de itens de informática e toners em atendimento as diversas Secretarias desta municipalidade. .

Faria Lemos - MG, 16 de maio de 2024.

Solicitante:

José Fernando Pereira

Pregoeiro



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

17

SOLICITAÇÃO

Do: PREGOEIRO

PARA: Serviço Municipal de Tesouraria

ASSUNTO: Solicitação (FAZ)

Solicitamos informar se há disponibilidade financeira que atenda: Registro de Preço para aquisição de itens de informática e toners em atendimento as diversas Secretarias desta municipalidade. .

Faria Lemos - MG, 16 de maio de 2024.

Solicitante:

JOSÉ FERNANDO PEREIRA
Pregoeiro



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

18

INFORMAÇÃO

DO: Serviço Municipal de Contabilidade

PARA: PREGOEIRO

ASSUNTO: Informação (FAZ)

Informamos que no orçamento vigente há ficha funcional programática, categoria econômica e dotação orçamentária que atenda:

Registro de Preço para aquisição de itens de informática e toners em atendimento as diversas Secretarias desta municipalidade.

Por se tratar de registro de preços, não há necessidade de reserva orçamentária, segue abaixo a classificação contábil para possíveis prestação de serviços:

As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão dos recursos orçamentários das seguintes classificações contábeis:

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: Aquisição de Material de Consumo

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal.

Faria Lemos - MG, 16 de maio de 2024.




Sergio Gomes de Amorim

Sócio Gerente

Contador

32 3741-3008 | 32 84109.0535(vivo)

Rua Xenofonte Mercadante, 25 – Carangola
– MG



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

19

INFORMAÇÃO

Do: Serviço Municipal de Fazenda

PARA: PREGOEIRO

ASSUNTO: Informação (FAZ)

Conforme solicitação, temos a informar que há disponibilidade financeira que atenda o Registro de Preço para aquisição de itens de informática e toners em atendimento as diversas Secretarias desta municipalidade. .

Faria Lemos - MG, 16 de maio de 2024.

Responsável pela Informação:

JEFERSON DO NASCIMENTO RANGEL

Responsável por Finanças



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

20

DO: Pregoeiro

PARA: Gabinete do Prefeito Municipal

ASSUNTO: Encaminhamento

Encaminhamos a Vossa Excelência, para despacho e autorização de sua execução. Informamos ainda que o objeto deste é o Registro de Preço para aquisição de itens de informática e toners em atendimento as diversas Secretarias desta municipalidade. .

Faria Lemos - MG, 17 de maio de 2024.

Solicitante:

JOSÉ FERNANDO PEREIRA

Pregoeiro



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

21

DESPACHO

Nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações, determino que seja o presente processo autuado, protocolado, numerado e autorizo a abertura do mesmo na modalidade pertinente observada a Lei em vigor, Lei de Responsabilidade Fiscal e o Parecer Jurídico.

Faria Lemos - MG, 17 de maio de 2024.

Gilberto Damas de Sousa

Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

22

DESPACHO

Nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações, determino que seja o presente processo autuado, protocolado, numerado e autorizo a abertura do mesmo na modalidade pertinente observada a Lei em vigor, Lei de Responsabilidade Fiscal e o Parecer Jurídico.

Faria Lemos - MG, 17 de maio de 2024.

Gilberto Damas de Sousa

Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

23

AUTUAÇÃO

Eu, **DIOGO GONÇALVES DA SILVA**, Secretário da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Faria Lemos - MG, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, autuo e subscrevo os documentos de Licitação que adiante seguem do presente **Processo de Licitação n.º 064/2024, Pregão Eletrônico n.º 019/2024, Registro de Preço n.º 017/2024**, atendendo aos princípios legais previsto na Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar 123/06, alterada Lei Complementar 147/2014 e suas alterações.

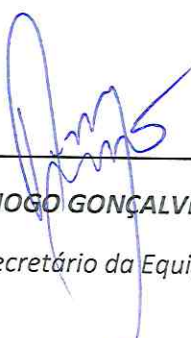
Objeto da Licitação:

Registro de Preço para aquisição de itens de informática e toners em atendimento as diversas Secretarias desta municipalidade.

As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão dos recursos orçamentários das seguintes classificações contábeis.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: Aquisição de Material de Consumo

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal.



DIOGO GONÇALVES DA SILVA

Secretário da Equipe de Apoio



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

24

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor Prefeito,

Ocorrendo necessidade de abertura de Processo Licitatório Nº 064/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 019/2024, Registro de Preço nº 019/2024 para o **Registro de Preço para aquisição de itens de informática e toners em atendimento as diversas Secretarias desta municipalidade.** .

Rogamos de V.Sª, que seja a mesma autorizada nos moldes previstos nas Leis Federais 14.133/21 e Lei Complementar 123/06 e suas modificações, cujo valor aproximado obtido através de Estimativa de Custo colhida e pesquisa de mercado realizada por servidor competente que se encontra anexa nos autos do certame.

As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão dos recursos orçamentários das seguintes classificações contábeis.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: Aquisição de Material de Consumo

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal.

Faria Lemos - MG, 17 de maio de 2024.

JOSÉ FERNANDO PEREIRA

Pregoeiro



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

25

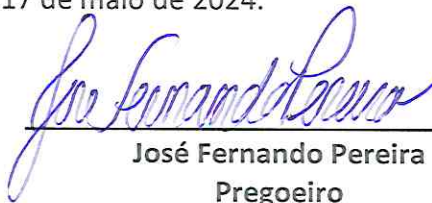
**REQUISIÇÃO DE DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA E DESIGNAÇÃO DO FISCAL E
GESTOR DOS CONTRATOS**

DE: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PARA: GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de itens de informática e toners em atendimento as diversas Secretarias desta municipalidade conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento a todas as Secretarias.

Solicito a declaração do ordenador de despesa, em atendimento ao inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, para instruir o processo supracitado, a designação do Fiscal e Gestor do(s) contrato(s), bem como a autorização para abertura da fase externa.

Faria Lemos/MG, 17 de maio de 2024.



José Fernando Pereira
Pregoeiro



DECLARAÇÃO

DE: GABINETE DO PREFEITO
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

Eu, Gilberto Damas de Sousa, Prefeito, Ordenador da Despesa, DECLARO para fins de atendimento ao inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, que a possível despesa relativa ao Registro de Preço para aquisição de itens de informática e toners em atendimento as diversas Secretarias desta municipalidade, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades de todas as Secretarias, está adequada com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Ressalto que para as futuras e eventuais contratações decorrentes do Registro de Preços em questão deverá ser analisada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento em que anteceder a concretização.

Declaro, ainda, que tal despesa atende às diretrizes, objetivos e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, não infringindo quaisquer disposições nelas contidas.

Faria Lemos/MG, 17 de maio de 2024.



Gilberto Damas de Sousa
Prefeito



DESPACHO DE NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO(S) CONTRATO(S)

Eu, Gilberto Damas de Sousa, Prefeito, no uso das atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **DESIGNO** os servidores qualificados a seguir para atuarem como **FISCAIS** e **GESTORES** do(s) contrato(s) oriundo(s) do Processo Licitatório nº 064/2024, Pregão Eletrônico 019/2024, cujo objeto é o Registro de Preço para aquisição de itens de informática e toners em atendimento as diversas Secretarias desta municipalidade, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento a todas as Secretarias.

Os fiscais de contrato terão as atribuições, transcritas a seguir:

Art. 7º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21 e neste decreto, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O (s) fiscal (is) do contrato terá (ão) as seguintes atribuições:

- I- fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, sempre em conformidade com o instrumento convocatório, contrato ou documento equivalente;*
- II- fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados através do contrato ou documento equivalente;*
- III- fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas no instrumento convocatório, contrato ou documento equivalente;*
- IV- fiscalizar e atestar a execução contratual por responsável técnico apontado durante o certame, quando cabível;*
- V- auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;*
- VI- anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;*
- VII- emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;*
- VIII- rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com o instrumento convocatório, contrato ou documento equivalente;*
- IX- comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto e/ou suas atribuições;*
- X- comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;*



§ 2º O (s) fiscal (is) do contrato anotar (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 3º O (s) fiscal (is) do contrato informará (ão) a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I- Atraso injustificado na execução do cronograma e/ou entrega dos objetos;

II- Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório e/ou quantitativo divergente do solicitado;

III- Execução da obra ou serviço em desconformidade com o instrumento convocatório e seus respectivos anexos;

IV- Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V- Subcontratação indevida ou fora dos limites legais;

VI- Objeto executado por profissional distinto do responsável técnico apontado durante o certame;

VII- Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

VIII- Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas não citados anteriormente.

§ 4º O (s) fiscal (is) do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento técnico, jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 5º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

§ 6º O (s) fiscal (is) do contrato deverá (ão) possuir conhecimento técnico e/ou operacional compatível com a natureza do objeto a ser executado.

§ 7º As atribuições do (s) fiscal (is) de contrato também se estendem para os contratos ou instrumentos equivalentes originários das atas de registro de preços.

§ 8º Poderá (ão) ser nomeado (s) fiscal (is) de contrato substituto (s), para suprir as ausências do (s) fiscal (is) titular (es).



Ficam designados os seguintes servidores para atuarem como fiscais de contrato:
JULIO CESAR CORREA DE OLIVEIRA

E a senhora ALESSANDRA DRUMOND SILVEIRA, fica designado para atuar como **GESTOR** do(s) contrato(s) e terá as atribuições, transcritas a seguir:

Art. 8º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e gerenciada por 01 (um) gestor do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21 e neste decreto.

§ 1º O gestor de contrato terá as seguintes atribuições:

- I- analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;*
- II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;*
- III- criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado.*
- IV- analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;*
- V- acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;*
- VI- decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;*
- VII- solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;*
- VIII- alimentar com os dados referente aos contratos administrativos o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou equivalente;*
- IX – realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços;*

§ 2º O gestor do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento técnico jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 3º O gestor do contrato deverá possuir conhecimento técnico e/ou operacional compatível com a atribuição.

§ 4º As atribuições do gestor de contrato se estendem, no que couber, para as atas de registros de preços, bem como os contratos ou instrumentos equivalentes originários destas.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

3

§ 5º O gestor de contrato poderá ser substituído por uma comissão de gestão, composta por número ímpar de membros, a qual terá as mesmas atribuições descritas neste artigo e deliberará por maioria simples de votos.

§ 6º Poderá ser nomeado gestor de contrato substituto, para suprir as ausências do gestor titular.

Eventuais gestores e fiscais de contrato substitutos serão designados em momento posterior, caso haja a necessidade.

Comunique-se

Faria Lemos/MG, 17 de maio de 2024.



Gilberto Damas de Sousa
Prefeito



31

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 019/2024
EXCLUSIVO PARA ME-EPP

O município de Faria Lemos, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.114.280/0001-24, com sede administrativa à Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000, torna público a abertura do Processo Administrativo em epígrafe, adotando – se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decreto nº 019/2024 e demais condições fixadas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

PROCEDIMENTO AUXILIAR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Sim

FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDE AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO: Não

A realização da sessão pública eletrônica ocorrerá da seguinte forma:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 31/05/2024

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 12h30min

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: <https://www.licitanet.com.br/>

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

Observações:

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1- OBJETO

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000

Tel.: (32) 3749 – 1180 email: licitação@farialemos.mg.gov.br



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

32

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de itens de informática e toners em atendimento as diversas Secretarias desta municipalidade, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das diversas Secretarias de Faria Lemos.

2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica **LICITANET**.

2.1.1. O cadastro na plataforma eletrônica poderá ser realizado através do endereço <https://www.licitanet.com.br/> .

2.2. Não poderá participar da licitação:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VII- agente público do órgão;

VIII – pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.2.1. O impedimento de que trata o inciso III será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



2.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3. Em conformidade com o Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado a indicação nominal das pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.3.1. Serão estendidas as cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3- DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte - EPP.

3.1.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.

3.1.2. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

3.1.3. Ao firmar a declaração constante na plataforma para o enquadramento para obtenção dos benefícios em questão, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 3.1 independentemente de transcrição.

3.2. Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa - ME.

3.2.1. Caso o objeto social do Microempreendedor Individual - MEI, não seja compatível com o objeto desta licitação, este será desclassificado do certame.

3.3. O Presente Certame por não possuir item com valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é exclusivo para ME-EPP na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 123.

4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

3

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.1.1. Após o julgamento o licitante vencedor será convocado pelo Pregoeiro para apresentar seus documentos de habilitação.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

I- Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

II- Que atende os requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

III- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

IV- Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

V- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta, conforme art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;

VI- Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

VII- Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

VIII- Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/06, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto portando, a exercer o direito de preferência.

4.3.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, bem como àquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2. Ao firmar a declaração constante no item VIII, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 3.1 independentemente de transcrição.

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

35

4.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I- Valor Unitário e Total;

II - Marca/Fabricante e Modelo dos produtos ofertados;

III- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, as informações adicionais necessárias.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

36

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio chat para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

6.6.1. O intervalo mínimo de lances corresponde a **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último **por ele** ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá solicitar a exclusão do lance no momento da disputa, na hipótese de lances apresentados de forma inconsistente ou inexecutável, cabendo ao Pregoeiro autorizar a exclusão ou indeferir a solicitação.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O presente certame utilizará o modo de disputa **"aberto"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição **das demais colocações**.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, na etapa competitiva, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Caso a presente licitação contenha itens de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, **NÃO SEJAM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP**, uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06

6.18.1. Nessas condições, as propostas de Microempreendedores Individuais –MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, ou, abaixo do maior desconto percentual, conforme o caso, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



II- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I- empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

II- empresas brasileiras;

III- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7- DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no instrumento convocatório, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



II- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I- empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

II- empresas brasileiras;

III- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7- DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no instrumento convocatório, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

40

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção aplicável, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido aos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I- conter vícios insanáveis;

II- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, será considerado como indício de inexequibilidade as propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

I- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Em contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

7.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, conforme disposto no § 5º do Art. 59.

7.7.4.1. Serão admitidas as garantias nas seguintes modalidades:

I- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.8. Erros no preenchimento da proposta ou planilhas não constituem motivo para sua desclassificação. O documento poderá ser ajustado pelo fornecedor, no prazo indicado através do sistema, **desde que não haja majoração do preço.**

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado, sob pena de desclassificação da proposta.

7.9.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8- DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

42

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, podendo ser considera aquela firmada eletronicamente através da plataforma, vide item 4.3.

8.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

43

8.1.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em seu formato original, por cópia ou por digitalização.

8.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.7. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

apuração de uma proposta que atenda integralmente as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

9- DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser esta manifestada de forma imediata em um prazo de 30 minutos em campo próprio no sistema.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- I- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- II- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da peça recursal, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- advertência;

II- multa;

III- impedimento de licitar e contratar e

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

10.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.2.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.2.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida.

II- as peculiaridades do caso concreto

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

26

10.4. A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 10.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção administrativa de multa, inciso II do item 10.2., será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1. deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.5.1. A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 10.3.

10.6. A sanção prevista no inciso III do item 10.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Faria Lemos-MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

10.7. A sanção prevista no inciso IV do item 10.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7.1. A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do município de Faria Lemos.

10.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão.

10.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

27

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

10.13.1. Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

10.14. Além das sanções previstas no item 10.2, o licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

10.14.1. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.14.2. Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através dos seguintes meios: <https://www.licitanet.com.br/> ou [email licitacao@farialemos.mg.gov.br](mailto:licitacao@farialemos.mg.gov.br).

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

12.9. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.10. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

12.11. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12. O licitante vencedor deverá assinar os contratos ou retirar os instrumentos equivalentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.12.1. O documento será encaminhado para o e-mail indicado pelo licitante vencedor em seu cadastro e, não será aceita em nenhuma hipótese, a alegação de não visualização do e-mail encaminhado.

13- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Esta licitação compõe o Procedimento Auxiliar para adoção do Sistema de Registro de Preços.

13.1.1. O licitante melhor classificado será convocado para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis assine a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito, sem prejuízos as sanções aplicáveis previstas na legislação e no instrumento convocatório.

13.1.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.2. A(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s) decorrente(s) desta licitação implicará(ão) compromisso de execução das condições estabelecidas, mas não obrigará(ão) o XXXXX a contratar com o vencedor.

13.3. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

13.4. A(s) ata(s) de Registro de Preços decorrente (s) desta licitação não poderá(ão) ser utilizada por órgãos não participantes.

13.5. Os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item constante na relação descrita no Termo de Referência.

13.6. As condições para alteração e/ou atualização dos preços registradas são aquelas constantes no Anexo III, Minuta da Ata de Registro de Preços.



13.7. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

13.7.1. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

13.7.2. O licitante que optar por participar do cadastro de reservas deverá encaminhar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do encerramento da sessão, declaração de que aceita cotar o(s) item(ns) em valor(es) idêntico(s) ao do licitante vencedor para o e-mail licitacao@farialemos.mg.gov.br.

13.7.3. Somente serão considerados os valores idênticos aos dos licitantes vencedores, qualquer item proposto com valores divergentes, superiores ou inferiores, serão desconsiderados.

13.7.4. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.

13.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I- por razão de interesse público;

II- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III – se não houver êxito nas negociações de eventuais alterações dos preços registrados.

13.9. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9.1. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.10. O prazo de vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas desta licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

51

13.11. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

13.11.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, constante do Anexo II, independentemente de sua transcrição.

14- DOS ANEXOS

14.1. São partes integrantes deste instrumento:

ANEXO I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Minuta Contratual.

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Declaração para Cadastro de Reserva.

15- DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Faria Lemos-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Faria Lemos, 17 de maio de 2024.



GILBERTO DAMAS DE SOUSA
PREFEITO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

52

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 019/2024
TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de informática e toners em atendimento as diversas Secretarias desta municipalidade, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, em atendimento as necessidades da diversas Secretarias de Faria Lemos.

ITEM	PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HD NAS 2TB	Unid.	4		
2	HD NAS 8 TB	Unid.	4		
3	TONER HP 154X W1540 PRETO mpf-1602w 1602 mpf-2602sdw 2602 compatível de qualidade equivalente ao original, completo e em plena condição de uso	Unid.	20		
4	TONER COMPATÍVEL COM HP 105A W1105A 107A 107W 135A 135W COM CHIP de qualidade equivalente ao original completo em plenas condições de uso	Unid	100		
5	HD EXTERNO 1 TB	Unid	10		

1.2. Conforme demonstração obtida através do Estudo Técnico Preliminar – ETP, optou-se pela contratação com o orçamento estimado de caráter sigiloso, nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21. Segue planilha com as especificações detalhadas e quantitativos pretendidos para este procedimento:

1.2.1. As memórias de cálculo e documento que dão suporte à estimativa do valor da contratação, constam em anexo classificado que será divulgado após a conclusão do certame,

1.2.2. O orçamento estimado poderá ser utilizado pelo Pregoeiro como parâmetro de negociação final com o licitante vencedor.

2- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. A (s) Ata (s) de Registro de Preços oriundas deste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços praticados.

2.2. O (s) contrato (s) decorrente (s) da (s) ata (s) de registro de preços terá (ão) sua (s) vigência (s) estabelecida (s) em conformidade com as disposições nela(s) contidas.



3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objetivo da presente Contratação é a manutenção das diversas Secretarias desta municipalidade, tendo-se em vista a necessidade de manutenção de todas as Secretarias quanto a produtos e equipamentos rotineiros, sendo utilizando somente um pregão visando o princípio da economicidade e a busca pela proposta mais vantajosa, tendo-se em vista que um certame com diversos itens atraem maior atenção dos Licitantes.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se ainda, a adoção da licitação pelo Sistema de Registro de Preços, visto que pela natureza do objeto fica evidenciada a necessidade de contratações frequentes, e ainda, trata-se de itens cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo exato demandado durante a vigência do contrato, além do benefício com redução dos custos operacionais, pois somente haverá a contratação quando surgir à necessidade efetiva. Vale ressaltar também que com o registro de preços, a realização frequente de licitações durante o exercício financeiro é reduzida, não se fazendo necessária a cada demanda, refletindo na redução de custos operacionais e de publicidade, além de proporcionar agilidade e otimização nas contratações públicas, pois a licitação estará realizada, as condições de execução ajustadas, os preços e os fornecedores definidos.

No presente certame será adotado um prazo de 10 (dez) dias úteis para a entrega dos materiais, prazos estes contados a partir do envio das autorizações de compras nos e-mails estabelecidos pelas empresas.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O presente objeto será executado de acordo com a necessidade do Município.

5.2. Prazo de 10 (dez) dias úteis para a entrega dos materiais.

5.3. Os produtos devem ser entregues na sede das diversas Secretarias desta municipalidade, estando estabelecido nas respectivas autorizações de Compras estes endereços.

5.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

5.5. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

5.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.



6- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

- I - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
- II - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;
- III - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- IV - auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
- V - anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- VI - emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- VII - rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
- VIII - comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

6.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- I - atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
- II - entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- III - execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV - descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- V - subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI - alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
- VII - quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

6.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

- I - analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;



VII - solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

VIII - alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;

IX - realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

6.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

6.4. Fica(m) designado(s), conforme despacho de nomeação pela autoridade competente, como fiscal(is) do contrato JULIO CESAR CORREA DE OLIVEIRA.

6.5. Fica designado, conforme despacho de nomeação pela autoridade competente, como gestor do contrato a sra. ALESSANDRA DRUMOND SILVEIRA.

7- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

7.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

7.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

7.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

7.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

7.4. O órgão poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

56

- I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal de Faria Lemos;
- II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;
- III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Órgão.
- IV- Débito da licitante para com o órgão, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

8.1. O fornecedor ou prestador de serviços será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO por ITEM**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

9- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária vigente e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

Faria Lemos, 17 de maio de 2024.



GILBERTO DAMAS DE SOUSA
PREFEITO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

57

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 019/2024
APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- OBJETO

1.1. Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica para aquisição de itens de informática e toners em atendimento as diversas Secretarias desta municipalidade.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO ENCONTRADA

2.1. O município de Faria Lemos visando com o presente certame a manutenção das diversas Secretarias, com a aquisição de itens de informática e toners já pertencentes ao município de Faria Lemos, visando o bom andamento do serviço público de acordo com a necessidade do município.

O município optou por não divulgar os valores médios visando com que os fornecedores não se utilizem deste para formalizar as suas propostas, e sim das regras de mercado já adotadas pelas empresas.

Os itens foram descritos usando a melhor forma de atendimento ao município de Faria Lemos, estabelecendo a possibilidade da entrega de produtos, sem fazer a imposição indevida de marcas.

3- REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se ainda, a adoção da licitação pelo Sistema de Registro de Preços, visto que pela natureza do objeto fica evidenciada a necessidade de contratações frequentes, e ainda, trata-se de itens cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo exato demandado durante a vigência do contrato, além do benefício com redução dos custos operacionais, pois somente haverá a contratação quando surgir à necessidade efetiva. Vale ressaltar também que com o registro de preços, a realização frequente de licitações durante o exercício financeiro é reduzida, não se fazendo necessária a cada demanda, refletindo na redução de custos operacionais e de publicidade, além de proporcionar agilidade e otimização nas contratações públicas, pois a licitação estará realizada, as condições de execução ajustadas, os preços e os fornecedores definidos.

No presente certame será adotado um prazo de 10 (dez) dias úteis para a entrega dos materiais, prazo estes contados a partir do envio das autorizações de compras nos e-mails estabelecidos pelas empresas.

4- ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. O município tomou como base os gastos do ano de 2023.

5- VALOR ESTIMADO

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000

Tel.: (32) 3749 – 1180 email: licitação@farialemos.mg.gov.br



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

58

5.1. O valor estimado para contratação foi obtido após pesquisa de mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal 14.133/21 e a Decreto nº 019/2024.

5.2. Foram utilizados para obtenção dos valores os seguintes parâmetros: Pesquisa de Preços Junto ao Banco de Preços do Licitanet através de Licitações realizadas neste portal.

5.2.1. Todo detalhamento consta em anexo classificado nos autos do procedimento licitatório, contendo as fontes e os memoriais de cálculo empregados na pesquisa.

5.3. Para esta licitação, a Administração optou por preservar o sigilo dos valores obtidos na pesquisa de mercado, visando fomentar a disputa na fase de lances, com a expectativa que resulte em uma proposta mais vantajosa do objeto.

6- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

6.1. Em observância ao princípio do parcelamento, optou-se pela realização divisão do objeto em itens, visando fomentar a disputa e alcançar o maior número de fornecedores interessados na participação do certame, haja vista que os objetos não possuem interdependência entre si que inviabilizem a execução por licitantes distintos.

7- NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Após realização deste estudo verificou-se que não há necessidade de contratação de terceiros para auxiliar os responsáveis pela fiscalização e gestão do futuro contrato, bem como não há necessidade de formação profissional específica dos mesmos tampouco a qualificação técnica específica para o acompanhamento da execução. Porém ressalta-se que no momento da designação, é importante verificar se os atores possuem conhecimento técnico compatível e suficiente para atestar o cumprimento das exigências estabelecidas.

8- CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

8.1. Para o perfeito cumprimento deste objeto não se faz necessária a contratação de objetos correlatos ou interdependentes de natureza distinta ou que não estejam previstos nas especificações constantes deste instrumento.

9- CONCLUSÃO

9.1. Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.
Faria Lemos, 17 de maio de 2024.


GILBERTO DAMAS DE SOUSA
PREFEITO



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de xxxxxxxx (xxxxxxx) dias/meses/ anos.

2.2. O contrato não poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Prazo de 10 (dez) dias úteis para a entrega dos materiais

3.2. Os produtos devem ser entregues na sede das diversas Secretarias desta municipalidade, estando estabelecido nas respectivas autorizações de Compras estes endereços.

3.3. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

3.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

3.5. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

3.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

I - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

4.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- I - atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
- II - entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- III - execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV - descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- V - subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI - alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
- VII - quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

4.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

- I - analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII - solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII - alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
- IX - realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

4.3. Fica(m) designado(s), conforme despacho de nomeação pela autoridade competente, como fiscal(is) do contrato JULIO CESAR CORREA DE OLIVEIRA.

4.4. Fica designado, conforme despacho de nomeação pela autoridade competente, como gestor do contrato ALESSANDRA DRUMOND SILVEIRA.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o **CONTRATADO** poderá subcontratar parcelas do objeto, desde que, autorizado formalmente pelo **CONTRATANTE**.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

5.1.1. Na autorização, caso concedida, o **CONTRATANTE** deverá indicar o limite percentual do objeto ou a parcela que poderá ser subcontratada.

5.1.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato, quando cabível, que será avaliada e juntada aos autos do processo licitatório.

5.1.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

6.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

6.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

6.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

6.4. O Órgão poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Prefeitura de Faria Lemos;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Prefeitura de Faria Lemos.

IV- Débito da licitante para com o órgão quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

7.1.1. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

64

VIII - Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

X- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações do CONTRATADO

I- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando;

II- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da para a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

VIII- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

X- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando cabível (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

XII- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando cabível (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XV- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVI- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVII- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XVIII- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XIX - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XX - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- advertência;

II- multa;

III- impedimento de licitar e contratar e

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

9.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.2.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.2.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.2.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.2.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida.

II- as peculiaridades do caso concreto

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 10.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

67

9.5. A sanção administrativa de multa, inciso II do item 10.2., será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1. deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

9.5.1. A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 10.3.

9.6. A sanção prevista no inciso III do item 10.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o XX de XXXXXXXX-MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

9.7. A sanção prevista no inciso IV do item 9.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, X, XI e XII do item 9.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7.1. A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX.

9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão.

9.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



9.12. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.13. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

9.13.1. Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

9.14. Além das sanções previstas no item 10.2, o licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

9.14.1. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.14.2. Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

VIII - atraso injustificado na execução do objeto, após esgotadas as medidas cabíveis estabelecidas no item 9.16.;

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este contrato poderá ser alterado conforme disposições contidas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. O **CONTRATADO** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

13.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Este contrato e os eventuais termos aditivos decorrentes, deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição indispensável para sua eficácia no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de XXXXXXXX/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XXXXXXX, xx de xxxxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX do XXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 019/2024
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III

O XX DE XXXXXXXX - XXXXX, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu XXXXXXXXXXXXXXXX, xxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada á xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024, PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 019/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

1.2. Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo os seguintes itens e seus respectivos preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
2.						
3.						
VALOR GLOBAL						

1.3. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

1.4. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA



2.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

I- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou

II- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2.2. Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

3.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.3.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

3.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



3.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.3.5. Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

3.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, ou seja, até o dia xx/xx/20xx.

3.4.1. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4.2. O índice será aplicado apenas nos casos em que for demonstrada a vantajosidade para efetiva prorrogação da ata de registro de preços.

3.4.3. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

3.4.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.4.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.4.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO

4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

74

4.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.

5.2. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

5.2.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.

5.3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

6.2. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

6.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.

6.3.1. O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.

6.4. A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.

6.5. Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

7.1. O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.

7.1.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o XXXXX a contratar com o detentor dos preços registrados.

8.2. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

8.3. Esta Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por órgãos não participantes.

8.4. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de XXXXXXXX/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XXXXXXX, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

76

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Xxxxxxxxxxxxxx do XXXXX

ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**DETENTOR DOS PREÇOS
REGISTRADOS**



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

77

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/20xx
CADASTRO DE RESERVAS

Compõem o cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário correspondente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024, Pregão Eletrônico nº 0xx/20xx, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual xxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades xxxxxxxxxxxxxx, os seguintes fornecedores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR
01			
CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	CNPJ	
2º			
3º			
4º			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR
02			
CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	CNPJ	
2º			
3º			
4º			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR
03			
CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	CNPJ	
2º			
3º			
4º			



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 019/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA
ANEXO IV

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, através de seu representante legal Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx, inscrito (a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, **DECLARA** nos termos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024, a intenção de compor o cadastro de reservas da(s) Ata(s) de Registro de Preços originárias do respectivo procedimento, reconhecendo que:

I- para eventuais convocações será considerada a ordem de classificação da empresa durante a fase de lances do(s) item (ns),

II – deverá encaminhar a declaração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ;

III- somente serão considerados os valores idênticos aos dos licitantes vencedores e que, qualquer item proposto com valores distintos, superiores ou inferiores, serão desconsiderados;

IV- em eventual convocação será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação previstos no instrumento convocatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Informamos ao XXXXX que a intenção de compor o cadastro de reserva se deu em face dos itens descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO (Idêntico ao licitante vencedor)

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, xx de XXXXXXXXXXXX de 20xx

Representante Legal
Empresa



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

SOLICITA PARECER JURIDICO

Tendo-se em vista o presente, vimos por meio deste solicitar Parecer Jurídico objetivando saber se o presente certame que tem como objeto: Registro de Preço para aquisição de itens de informática e toners em atendimento as diversas Secretarias desta municipalidade, pode ser publicado.

17 de maio de 2024


José Fernando Pereira
Pregoeiro



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

80

**PARECER JURÍDICO Nº 064/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIA LEMOS**

PROCESSO Nº: 064/2024 – PMFL

INTERESSADO: TODAS AS SECRETARIAS

.ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2024

I- RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a Registro de Preço para aquisição de itens de informática e toners em atendimento as diversas Secretarias desta municipalidade., mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I) Documento de formalização da demanda;
- II) Despacho da secretária municipal;
- III) Pesquisa de mercado com cotações de preços;
- IV) Termo de Reserva Orçamentária;
- V) Justificativa;
- VI) Autorização;
- VII) Termo de referência;
- VIII) Estudo Técnico Preliminar
- IX) Ofício Circ. Da secretária municipal;
- X) Ofícios dos secretários municipais;
- XI) Minuta do Edital, contrato e anexos.

É a síntese do necessário.

II- APRECIÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

81

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

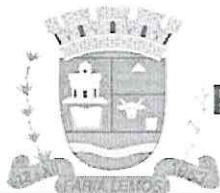
Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências..

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

82

apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que o melhor atendimento a população de Faria Lemos.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano,



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

83

em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine*:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: VII - a partir de documentos de formalização de demandas, **os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contem os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

84

pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento como planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

85

preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

De modo que, relativamente à "Minuta do Edital da Pregão Eletrônico n.º 019/2024". Entendemos estar de acordo, sem a necessidade de alteração..

Da Minuta do Contrato

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

86

manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na compras e serviços comuns.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço por item”, do mesmo modo, mostram-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador. E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do **termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Estado, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III- CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

Como não há apontamentos a serem superados como favoráveis ao prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

87

À consideração superior.

Faria Lemos/MG, 17 de maio de 2024.


Emerson Oliveira Vieira
Assessor Jurídico



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

PROCESSO LICITATÓRIO: 064/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 019/2024

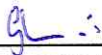
CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, que o edital e os anexos que o compõe, relativo ao processo de licitação supracitado, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura, bem como no site <http://www.farialemos.mg.gov.br>, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Faria Lemos/MG, 17 de maio de 2024.



GILBERTO DAMAS DE SOUSA
PREFEITO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

89

*PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS – AVISO DE LICITAÇÃO – P.L Nº 064/2024 – P.E Nº 019/2024. A Prefeitura Municipal de FARIA LEMOS - MG, torna público, por intermédio de seu PREGOEIRO, o Processo nº 064/2024, Pregão Eletrônico nº 019/2024 – Registro de Preços nº 017/2024, com abertura para o dia 31/05/2024 às 12:30 horas através da Plataforma Licitanet no sítio: <https://www.licitanet.com.br/>, Visando: **Registro de Preço para aquisição de itens de informática e toners em atendimento as diversas Secretarias desta municipalidade.** O edital completo encontra-se à disposição na sede da Prefeitura à Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, nº 208, centro, na cidade de FARIA LEMOS - MG CEP: 36.840-000 ou através do site www.FariaLemos.mg.gov.br. GILBERTO DAMAS DE SOUSA – Prefeito Municipal. 17/05/2024.*

4 cm -17 1241815 - 1

Prefeitura Municipal

5 cm -17 1941875 - 1

5 cm - 14 1939785 - 1

Prefeitura Municipal

3 cm -17 1241626 -1

Prefeitura Municipal

1 cm = 12.1241621...

Prefeitura Municipal

3 cm -17 1941896 - 1

3 cm -17 1241920 - 1

Prefeitura Municipal

2 cm -17 1942065 - 1

Prefeitura Municipal

3 cm = 17.19418% ± 1

Prefeitura Municipal

3 cm -17 1941967 - 1

NOTA JUSTIFICATIVA DE CONVENIÊNCIA DE OUTORGAS DE CONCESSÃO PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE USINA TERMOQUÍMICA DE GERAÇÃO ELÉTRICA

O Prefeito do Município de Extrema MG no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Federal nº 8.967, de 15 de fevereiro de 1995, torna público o ato de Justificativa de Conveniência de outorga de concessão para instalação e operação de usina termoquímica de geração elétrica a partir de resíduos sólidos urbanos, por processo de qualificação no Município de Extrema (MG/O Município), em obediência, na modalidade Concorrência, com a finalidade de atender às necessidades de geração elétrica para o abastecimento, com usina termoquímica de geração elétrica a partir de resíduos sólidos urbanos (RSU) por processo de qualificação no Município de Extrema, conforme as características a seguir. Justificativa da Conveniência de outorga: A Lei Federal nº 8.967, de 15 de fevereiro de 1995, dispõe, no cumprimento do disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 8.967, de 15 de fevereiro de 1995 e na importância do correto manuseio e destino dos resíduos sólidos urbanos, que a outorga de concessão para a instalação e operação de usina termoquímica de geração elétrica a partir de resíduos sólidos urbanos é imprescindível para a realização de obra pública. Já que o Município de Extrema dispõe de resíduos de resíduos sólidos e situações muito ruins como fumaça, as razões técnicas e econômicas se caracterizam pela escolha de outorga de concessão para instalação e operação de usina termoquímica de geração elétrica a partir de resíduos sólidos urbanos, pois o Município possui maior capacidade de receber resíduos, gerando aumento de emprego para o Município e a redução produção de resíduos sólidos urbanos, com a finalidade de reduzir os custos de coleta e disposição final dos resíduos, além de medidas alternativas, se não a esta que se apresenta, com a finalidade de reduzir os custos de coleta e disposição final dos resíduos.

14 cm -17 1941721 -

Prefeitura Municipal

3 cm -17 1941757 - 1

3 cm -17 1941912 - 1

Prefeitura Municipal

3 cm -17 1941707 - 1

Prefeitura Municipal

4 cm -17 1241878 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 01/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 084/2024. O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Fátima/ MG torna pública a **PUBLICAÇÃO da Concorrência Pública nº 01/2024 – PROCESSO Nº 084/2024**, de tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** por meio do site www.licitat.net.com.br, licitação na modalidade **Concorrência Pública** - **Objeto:** Referência a Contratação de empresa para Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Antônio Aparecido de Queiroz, localizada no

5 cm -16 1940927 -

Prefeitura Municipal

4 cm, 17.19±206%, 1

Prefeitura Municipal

3 cm -17 1941653 - 1

1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 023/2023

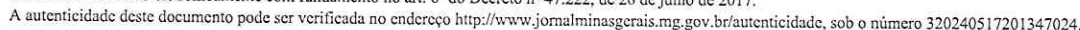
2 cm -17 1242060 - 1

Prefeitura Municipal

3 cm - 17 1241806 - 1

Prefeitura Municipal

7-000-17-104124, 501





Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

DESPACHO

Tendo-se em vista que por equívoco, não de má-fé a presente Licitação foi marcada para o feriado de Corpus-Christi, solicito a RERRATIFICAÇÃO DA PRESENTE.

20 de maio de 2024.


Gilberto Damas de Sousa
Prefeito



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 019/2024
EXCLUSIVO PARA ME-EPP

O município de Faria Lemos, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.114.280/0001-24, com sede administrativa à Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000, torna público a abertura do Processo Administrativo em epígrafe, adotando – se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decreto nº 019/2024 e demais condições fixadas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

PROCEDIMENTO AUXILIAR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Sim

FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDE AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO: Não

A realização da sessão pública eletrônica ocorrerá da seguinte forma:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 04/06/2024

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 12h30min

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: <https://www.licitanet.com.br/>

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

Observações:

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1- OBJETO

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000

Tel.: (32) 3749 – 1180 email: licitação@farialemos.mg.gov.br



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de itens de informática e toners em atendimento as diversas Secretarias desta municipalidade, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das diversas Secretarias de Faria Lemos.

2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica LICITANET.

2.1.1. O cadastro na plataforma eletrônica poderá ser realizado através do endereço <https://www.licitanet.com.br/>.

2.2. Não poderá participar da licitação:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VII- agente público do órgão;

VIII – pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.2.1. O impedimento de que trata o inciso III será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

2.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3. Em conformidade com o Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado a indicação nominal das pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.3.1. Serão estendidas as cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3- DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte - EPP.

3.1.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.

3.1.2. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

3.1.3. Ao firmar a declaração constante na plataforma para o enquadramento para obtenção dos benefícios em questão, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 3.1 independentemente de transcrição.

3.2. Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa - ME.

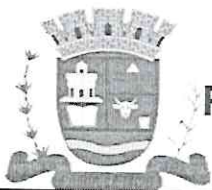
3.2.1. Caso o objeto social do Microempreendedor Individual - MEI, não seja compatível com o objeto desta licitação, este será desclassificado do certame.

3.3. O Presente Certame por não possuir item com valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é exclusivo para ME-EPP na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 123.

4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000

Tel.: (32) 3749 – 1180 email: licitação@farialemos.mg.gov.br



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.1.1. Após o julgamento o licitante vencedor será convocado pelo Pregoeiro para apresentar seus documentos de habilitação.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

I- Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

II- Que atende os requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

III- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

IV- Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

V- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta, conforme art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;

VI- Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

VII- Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

VIII- Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/06, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto portando, a exercer o direito de preferência.

4.3.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, bem como àquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2. Ao firmar a declaração constante no item VIII, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 3.1 independentemente de transcrição.

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

98

4.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I- Valor Unitário e Total;

II – Marca/Fabricante e Modelo dos produtos ofertados;

III- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, as informações adicionais necessárias.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

97

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio chat para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6.1. O intervalo mínimo de lances corresponde a R\$ 0,01 (um centavo).

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá solicitar a exclusão do lance no momento da disputa, na hipótese de lances apresentados de forma inconsistente ou inexequível, cabendo ao Pregoeiro autorizar a exclusão ou indeferir a solicitação.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O presente certame utilizará o modo de disputa "aberto", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, na etapa competitiva, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Caso a presente licitação contenha itens de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, **NÃO SEJAM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP**, uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06

6.18.1. Nessas condições, as propostas de Microempreendedores Individuais –MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, ou, abaixo do maior desconto percentual, conforme o caso, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

II- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I- empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

II- empresas brasileiras;

III- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7- DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no instrumento convocatório, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

71.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção aplicável, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido aos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I- conter vícios insanáveis;

II- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, será considerado como indício de inexequibilidade as propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

I- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Em contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

7.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, conforme disposto no § 5º do Art. 59.

7.7.4.1. Serão admitidas as garantias nas seguintes modalidades:

I- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.8. Erros no preenchimento da proposta ou planilhas não constituem motivo para sua desclassificação. O documento poderá ser ajustado pelo fornecedor, no prazo indicado através do sistema, **desde que não haja majoração do preço.**

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado, sob pena de desclassificação da proposta.

7.9.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8- DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

102

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, podendo ser considera aquela firmada eletronicamente através da plataforma, vide item 4.3.

8.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

8.1.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em seu formato original, por cópia ou por digitalização.

8.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.7. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

apuração de uma proposta que atenda integralmente as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

9- DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser esta manifestada de forma imediata em um prazo de 30 minutos em campo próprio no sistema.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da peça recursal, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

105

- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- advertência;

II- multa;

III- impedimento de licitar e contratar e

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

10.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.2.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.2.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida.

II- as peculiaridades do caso concreto

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

106

10.4. A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 10.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção administrativa de multa, inciso II do item 10.2., será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1. deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.5.1. A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 10.3.

10.6. A sanção prevista no inciso III do item 10.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Faria Lemos-MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

10.7. A sanção prevista no inciso IV do item 10.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7.1. A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do município de Faria Lemos.

10.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão.

10.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

107

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

10.13.1. Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

10.14. Além das sanções previstas no item 10.2, o licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

10.14.1. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.14.2. Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através dos seguintes meios: <https://www.licitanet.com.br/> ou [email licitacao@farialemos.mg.gov.br](mailto:licitacao@farialemos.mg.gov.br).

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

12.9. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

109

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.10. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

12.11. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12. O licitante vencedor deverá assinar os contratos ou retirar os instrumentos equivalentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.12.1. O documento será encaminhado para o e-mail indicado pelo licitante vencedor em seu cadastro e, não será aceita em nenhuma hipótese, a alegação de não visualização do e-mail encaminhado.

13- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Esta licitação compõe o Procedimento Auxiliar para adoção do Sistema de Registro de Preços.

13.1.1. O licitante melhor classificado será convocado para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis assine a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito, sem prejuízos as sanções aplicáveis previstas na legislação e no instrumento convocatório.

13.1.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.2. A(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s) decorrente(s) desta licitação implicará(ão) compromisso de execução das condições estabelecidas, mas não obrigará(ão) o XXXXX a contratar com o vencedor.

13.3. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

13.4. A(s) ata(s) de Registro de Preços decorrente (s) desta licitação não poderá(ão) ser utilizada por órgãos não participantes.

13.5. Os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item constante na relação descrita no Termo de Referência.

13.6. As condições para alteração e/ou atualização dos preços registradas são aquelas constantes no Anexo III, Minuta da Ata de Registro de Preços.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

13.7. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

13.7.1. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

13.7.2. O licitante que optar por participar do cadastro de reservas deverá encaminhar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do encerramento da sessão, declaração de que aceita cotar o(s) item(ns) em valor(es) idêntico(s) ao do licitante vencedor para o e-mail licitacao@farialemos.mg.gov.br.

13.7.3. Somente serão considerados os valores idênticos aos dos licitantes vencedores, qualquer item proposto com valores divergentes, superiores ou inferiores, serão desconsiderados.

13.7.4. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.

13.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I- por razão de interesse público;

II- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações de eventuais alterações dos preços registrados.

13.9. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9.1. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.10. O prazo de vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas desta licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

13.11. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

13.11.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, constante do Anexo II, independentemente de sua transcrição.

14- DOS ANEXOS

14.1. São partes integrantes deste instrumento:

ANEXO I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Minuta Contratual.

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Declaração para Cadastro de Reserva.

15- DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Faria Lemos-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Faria Lemos, 20 de maio de 2024.

GILBERTO DAMAS DE SOUSA
PREFEITO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 019/2024
TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de informática e toners em atendimento as diversas Secretarias desta municipalidade, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, em atendimento as necessidades da diversas Secretarias de Faria Lemos.

ITEM	PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HD NAS 2TB	Unid.	4		
2	HD NAS 8 TB	Unid.	4		
3	TONER HP 154X W1540 PRETO mpf-1602w 1602 mpf-2602sdw 2602 compatível de qualidade equivalente ao original, completo e em plena condição de uso	Unid.	20		
4	TONER COMPATÍVEL COM HP 105A W1105A 107A 107W 135A 135W COM CHIP de qualidade equivalente ao original completo em plenas condições de uso	Unid	100		
5	HD EXTERNO 1 TB	Unid	10		

1.2. Conforme demonstração obtida através do Estudo Técnico Preliminar – ETP, optou-se pela contratação com o orçamento estimado de caráter sigiloso, nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21. Segue planilha com as especificações detalhadas e quantitativos pretendidos para este procedimento:

1.2.1. As memórias de cálculo e documento que dão suporte à estimativa do valor da contratação, constam em anexo classificado que será divulgado após a conclusão do certame,

1.2.2. O orçamento estimado poderá ser utilizado pelo Pregoeiro como parâmetro de negociação final com o licitante vencedor.

2- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. A (s) Ata (s) de Registro de Preços oriundas deste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços praticados.

2.2. O (s) contrato (s) decorrente (s) da (s) ata (s) de registro de preços terá (ão) sua (s) vigência (s) estabelecida (s) em conformidade com as disposições nela(s) contidas.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

13

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objetivo da presente Contratação é a manutenção das diversas Secretarias desta municipalidade, tendo-se em vista a necessidade de manutenção de todas as Secretarias quanto a produtos e equipamentos rotineiros, sendo utilizando somente um pregão visando o princípio da economicidade e a busca pela proposta mais vantajosa, tendo-se em vista que um certame com diversos itens atraem maior atenção dos Licitantes.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se ainda, a adoção da licitação pelo Sistema de Registro de Preços, visto que pela natureza do objeto fica evidenciada a necessidade de contratações frequentes, e ainda, trata-se de itens cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo exato demandado durante a vigência do contrato, além do benefício com redução dos custos operacionais, pois somente haverá a contratação quando surgir à necessidade efetiva. Vale ressaltar também que com o registro de preços, a realização frequente de licitações durante o exercício financeiro é reduzida, não se fazendo necessária a cada demanda, refletindo na redução de custos operacionais e de publicidade, além de proporcionar agilidade e otimização nas contratações públicas, pois a licitação estará realizada, as condições de execução ajustadas, os preços e os fornecedores definidos.

No presente certame será adotado um prazo de 10 (dez) dias úteis para a entrega dos materiais, prazos estes contados a partir do envio das autorizações de compras nos e-mails estabelecidos pelas empresas.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O presente objeto será executado de acordo com a necessidade do Município.

5.2. Prazo de 10 (dez) dias úteis para a entrega dos materiais.

5.3. Os produtos devem ser entregues na sede das diversas Secretarias desta municipalidade, estando estabelecido nas respectivas autorizações de Compras estes endereços.

5.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

5.5. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

5.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

14

6- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

- I - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
- II - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;
- III - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- IV - auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
- V - anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- VI - emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- VII - rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
- VIII - comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

6.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- I - atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
- II - entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- III - execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV - descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- V - subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI - alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
- VII - quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

6.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

- I - analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

15

VII - solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

VIII - alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;

IX - realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

6.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

6.4. Fica(m) designado(s), conforme despacho de nomeação pela autoridade competente, como fiscal(is) do contrato JULIO CESAR CORREA DE OLIVEIRA.

6.5. Fica designado, conforme despacho de nomeação pela autoridade competente, como gestor do contrato a sra. ALESSANDRA DRUMOND SILVEIRA.

7- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

7.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

7.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

7.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

7.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

7.4. O órgão poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

- I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal de Faria Lemos;
- II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;
- III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Órgão.
- IV- Débito da licitante para com o órgão, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

8.1. O fornecedor ou prestador de serviços será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO por ITEM**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

9- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária vigente e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

Faria Lemos, 20 de maio de 2024.



GILBERTO DAMAS DE SOUSA
PREFEITO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 019/2024
APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- OBJETO

1.1. Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica para aquisição de itens de informática e toners em atendimento as diversas Secretarias desta municipalidade.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO ENCONTRADA

2.1. O município de Faria Lemos visando com o presente certame a manutenção das diversas Secretarias, com a aquisição de itens de informática e toners já pertencentes ao município de Faria Lemos, visando o bom andamento do serviço público de acordo com a necessidade do município.

O município optou por não divulgar os valores médios visando com que os fornecedores não se utilizem deste para formalizar as suas propostas, e sim das regras de mercado já adotadas pelas empresas.

Os itens foram descritos usando a melhor forma de atendimento ao município de Faria Lemos, estabelecendo a possibilidade da entrega de produtos, sem fazer a imposição indevida de marcas.

3- REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se ainda, a adoção da licitação pelo Sistema de Registro de Preços, visto que pela natureza do objeto fica evidenciada a necessidade de contratações frequentes, e ainda, trata-se de itens cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo exato demandado durante a vigência do contrato, além do benefício com redução dos custos operacionais, pois somente haverá a contratação quando surgir à necessidade efetiva. Vale ressaltar também que com o registro de preços, a realização frequente de licitações durante o exercício financeiro é reduzida, não se fazendo necessária a cada demanda, refletindo na redução de custos operacionais e de publicidade, além de proporcionar agilidade e otimização nas contratações públicas, pois a licitação estará realizada, as condições de execução ajustadas, os preços e os fornecedores definidos.

No presente certame será adotado um prazo de 10 (dez) dias úteis para a entrega dos materiais, prazo estes contados a partir do envio das autorizações de compras nos e-mails estabelecidos pelas empresas.

4- ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. O município tomou como base os gastos do ano de 2023.

5- VALOR ESTIMADO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

5.1. O valor estimado para contratação foi obtido após pesquisa de mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal 14.133/21 e a Decreto nº 019/2024.

5.2. Foram utilizados para obtenção dos valores os seguintes parâmetros: Pesquisa de Preços Junto ao Banco de Preços do Licitanet através de Licitações realizadas neste portal.

5.2.1. Todo detalhamento consta em anexo classificado nos autos do procedimento licitatório, contendo as fontes e os memoriais de cálculo empregados na pesquisa.

5.3. Para esta licitação, a Administração optou por preservar o sigilo dos valores obtidos na pesquisa de mercado, visando fomentar a disputa na fase de lances, com a expectativa que resulte em uma proposta mais vantajosa do objeto.

6- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

6.1. Em observância ao princípio do parcelamento, optou-se pela realização divisão do objeto em itens, visando fomentar a disputa e alcançar o maior número de fornecedores interessados na participação do certame, haja vista que os objetos não possuem interdependência entre si que inviabilizem a execução por licitantes distintos.

7- NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Após realização deste estudo verificou-se que não há necessidade de contratação de terceiros para auxiliar os responsáveis pela fiscalização e gestão do futuro contrato, bem como não há necessidade de formação profissional específica dos mesmos tampouco a qualificação técnica específica para o acompanhamento da execução. Porém ressalta-se que no momento da designação, é importante verificar se os atores possuem conhecimento técnico compatível e suficiente para atestar o cumprimento das exigências estabelecidas.

8- CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

8.1. Para o perfeito cumprimento deste objeto não se faz necessária a contratação de objetos correlatos ou interdependentes de natureza distinta ou que não estejam previstos nas especificações constantes deste instrumento.

9- CONCLUSÃO

9.1. Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.
Faria Lemos, 20 de maio de 2024.


GILBERTO DAMAS DE SOUSA
PREFEITO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

20

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de xxxxxxxx (xxxxxxx) dias/meses/ anos.

2.2. O contrato não poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Prazo de 10 (dez) dias úteis para a entrega dos materiais

3.2. Os produtos devem ser entregues na sede das diversas Secretarias desta municipalidade, estando estabelecido nas respectivas autorizações de Compras estes endereços.

3.3. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

3.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

3.5. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

3.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

I - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

21

4.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- I - atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
- II - entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- III - execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV - descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- V - subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI - alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
- VII - quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

4.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

- I - analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII - solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII - alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
- IX - realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

4.3. Fica(m) designado(s), conforme despacho de nomeação pela autoridade competente, como fiscal(is) do contrato JULIO CESAR CORREA DE OLIVEIRA.

4.4. Fica designado, conforme despacho de nomeação pela autoridade competente, como gestor do contrato ALESSANDRA DRUMOND SILVEIRA.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o **CONTRATADO** poderá subcontratar parcelas do objeto, desde que, autorizado formalmente pelo **CONTRATANTE**.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

:22

5.1.1. Na autorização, caso concedida, o **CONTRATANTE** deverá indicar o limite percentual do objeto ou a parcela que poderá ser subcontratada.

5.1.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato, quando cabível, que será avaliada e juntada aos autos do processo licitatório.

5.1.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

6.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

6.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

6.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

6.4. O Órgão poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Prefeitura de Faria Lemos;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Prefeitura de Faria Lemos.

IV- Débito da licitante para com o órgão quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

23

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

7.1.1. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

VIII - Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

X- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações do CONTRATADO

I- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando;

II- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da para a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

VIII- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

X- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando cabível (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

:25

XII- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando cabível (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XV- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVI- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVII- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XVIII- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XIX - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XX - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

26

- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- advertência;

II- multa;

III- impedimento de licitar e contratar e

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

9.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.2.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.2.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.2.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.2.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida.

II- as peculiaridades do caso concreto

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 10.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

9.5. A sanção administrativa de multa, inciso II do item 10.2., será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1. deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

9.5.1. A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 10.3.

9.6. A sanção prevista no inciso III do item 10.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o XX de XXXXXXXX-MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

9.7. A sanção prevista no inciso IV do item 9.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, X, XI e XII do item 9.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7.1. A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX.

9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão.

9.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

9.12. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.13. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

9.13.1. Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

9.14. Além das sanções previstas no item 10.2, o licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

9.14.1. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.14.2. Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

VIII - atraso injustificado na execução do objeto, após esgotadas as medidas cabíveis estabelecidas no item 9.16.;

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este contrato poderá ser alterado conforme disposições contidas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. O **CONTRATADO** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

13.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Este contrato e os eventuais termos aditivos decorrentes, deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição indispensável para sua eficácia no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de XXXXXXXX/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XXXXXXX, xx de XXXXXXXX de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX do XXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 019/2024
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III

O XX DE XXXXXXXX - XXXXX, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, portador(a) da CI/RG nº XXXXXXXXX e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada á XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da CI/RG nº XXXXXXXXX e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024, PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 019/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1.2. Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo os seguintes itens e seus respectivos preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
2.						
3.						
VALOR GLOBAL						

1.3. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

1.4. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

132

2.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

I- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou

II- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2.2. Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

3.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.3.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

3.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

3.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.3.5. Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

3.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, ou seja, até o dia xx/xx/20xx.

3.4.1. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4.2. O índice será aplicado apenas nos casos em que for demonstrada a vantajosidade para efetiva prorrogação da ata de registro de preços.

3.4.3. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

3.4.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.4.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.4.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO

4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

34

4.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.

5.2. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

5.2.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.

5.3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

6.2. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

6.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.

6.3.1. O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.

6.4. A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.

6.5. Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

35

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

7.1. O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.

7.1.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o XXXXX a contratar com o detentor dos preços registrados.

8.2. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

8.3. Esta Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por órgãos não participantes.

8.4. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de XXXXXXXX/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XXXXXXX, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

XXXXXXXXXXXXXX

Xxxxxxxxxxxxxx do XXXXX

ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DETENTOR DOS PREÇOS

REGISTRADOS



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

37

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/20xx
CADASTRO DE RESERVAS

Compõem o cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário correspondente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024, Pregão Eletrônico nº 0xx/20xx, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual xxxxxxxxxxxx, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades xxxxxxxxxxxxxxxx, os seguintes fornecedores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR
01			
CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	CNPJ	
2º			
3º			
4º			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR
02			
CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	CNPJ	
2º			
3º			
4º			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR
03			
CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	CNPJ	
2º			
3º			
4º			



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 019/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA
ANEXO IV

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, através de seu representante legal Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx, inscrito (a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, **DECLARA** nos termos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024, a intenção de compor o cadastro de reservas da(s) Ata(s) de Registro de Preços originárias do respectivo procedimento, reconhecendo que:

I- para eventuais convocações será considerada a ordem de classificação da empresa durante a fase de lances do(s) item (ns),

II – deverá encaminhar a declaração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ;

III- somente serão considerados os valores idênticos aos dos licitantes vencedores e que, qualquer item proposto com valores distintos, superiores ou inferiores, serão desconsiderados;

IV- em eventual convocação será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação previstos no instrumento convocatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Informamos ao XXXXX que a intenção e compor o cadastro de reserva se deu em face dos itens descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO (Idêntico ao licitante vencedor)

Xxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxx de 20xx

Representante Legal
Empresa



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

***PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS – AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – P.L Nº 064/2024 – P.E Nº 019/2024.** A Prefeitura Municipal de FARIA LEMOS - MG, torna público, por intermédio de seu PREGOEIRO, o Processo nº 064/2024, Pregão Eletrônico nº 019/2024 – Registro de Preços nº 017/2024, com a alteração da abertura para o dia 04/06/2024 às 12:30 horas através da Plataforma Licitanet no sitio: <https://www.licitanet.com.br/>, Visando: **Registro de Preço para aquisição de itens de informática e toners em atendimento as diversas Secretarias desta municipalidade.** O edital completo encontra-se à disposição na sede da Prefeitura à Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, nº 208, centro, na cidade de FARIA LEMOS - MG CEP: 36.840-000 ou através do site www.FariaLemos.mg.gov.br. GILBERTO DAMAS DE SOUSA – Prefeito Municipal. 20/05/2024.*

Divisa Alegre

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
TIPO "MENOR PREÇO ITEM" - A P.M. de Divisa Alegre - MG, torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 003/2024, Tipo "Menor Preço Item", objetivando a aquisição de VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A para qualificação do SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM DECUITO HORIZONTAL SEM RISCO em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução Nº 1794, de 22 de setembro de 2021, no dia 02/06/2024 às 14h00. LOCAL SÍTIO: <https://www.licitacao.com.br>. EDITAL COM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NO SÍTIO: <http://www.divisalegre.mg.gov.br>.

Amanda Ariete de Souza

Pregoeira

3 cm - 22 1943658 - 1

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
TIPO "MENOR PREÇO ITEM" - REGISTRO DE PREÇO - A P.M. de Divisa Alegre - MG, torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 003/2024, Tipo "Menor Preço Item", objetivando o Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN OBJETIVANDO TRANSPORTE DE EQUIPE SAÚDE DA MINIA E VISITAS DOMICILIARES em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 02/06/2024 às 14h00. LOCAL SÍTIO: <https://www.licitacao.com.br>. EDITAL COM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NO SÍTIO: <http://www.divisalegre.mg.gov.br>.

Amanda Ariete de Souza

Pregoeira

3 cm - 22 1943658 - 1

Divisa Nova

Prefeitura Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024
Contratação: Prefeitura Municipal de Divisa Nova, Contratada L.B. Produções Artísticas Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 24.453.705/0001-71. Objeto: Show com a dupla Leo & Raphael. Valor total: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). Fundamentação legal: art. 74, II da Lei 14.133/2021. Ratificação: José Luiz de Figueiredo - MG, conforme anexo do Edital. Entre Folhas MG, 22/05/2024. Alilton Silveira Dias - Prefeito Municipal.

2 cm - 22 1943607 - 1

Elói Mendes

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DA ATA DE RP DO PREGÃO Nº 002/2024
Ata de Registro de Preços nº 002/2024, Processo nº 44/2024, Pregão nº 002/2024. Contratante: Município de Elói Mendes/MG. Contratada: Luis Gorgens Felleiros. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, por hora de serviço, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos e a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo Menor Preço, por Registro de Preços. Assinatura: 12/05/2024. Vigência: 12/05/2025. Valor: R\$ 205.000,00. Testemunhas: Waldiney Cury dos Reis da Silva.

Ata de Registro de Preços nº 99/2024. Contratante: Município de Elói Mendes/MG. Contratada: Terceira Alta Engenharia Ltda. Assinatura: 12/05/2024. Vigência: 12/05/2025. Valor: R\$ 425.500,00. Testemunhas: Josiane Aparecida Pardo e Waldiney Cury dos Reis da Silva. Luis Gorgens Felleiros, Mareo Aurelio Ferreira Silva, Paulo Roberto Belato Carvalho - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 03/2024
Extrato de Contrato Administrativo nº 91/2024, Processo nº 37/2024. Dispensa nº 03/2024. Contratante: Município de Elói Mendes/MG. Contratada: Leonardo de Oliveira Mendes. Objeto: Aquisição de itens de segurança, para melhor atender e zelar a segurança dos acobidos pela casa de serviço de acolhimento institucional da criança e do adolescente - abrigos, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social. Assinatura: 12/05/2024. Vigência: 31/12/2024. Valor: R\$ 11.000,00. Testemunhas: Marcelo Sara Ana A. Padilha e Waldiney Cury da Silva. Leonardo de Oliveira Leite, Paulo Roberto Belato Carvalho - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 28/2024
Extrato de Contrato Administrativo nº 93/2024, Processo nº 59/2024. Inexigibilidade nº 28/2024. Contratante: Município de Elói Mendes/MG. Contratada: Jorgelino Consultoria e Soluções Saneamento Ltda. Objeto: Serviços de suporte, manutenção e atualização de Software para Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SISUAS), para a rede Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Elói Mendes/MG. Assinatura: 12/05/2024. Vigência: 31/12/2024. Valor: R\$ 31.291,20. Testemunhas: Waldiney Cury dos Reis da Silva e Josiane Aparecida Pardo, Igor Gualberto Coelho, Paulo Roberto Belato Carvalho - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 002/2024
Extrato de Contrato Administrativo nº 78/2024, Processo nº 41/2024. Dispensa nº 002/2024. Contratante: Município de Elói Mendes/MG. Contratada: Albiti Ladroneiro do Brasil Ltda. Objeto: Aquisição de lençóis de algodão Free Style Livre para atender Ordem Judicial nº 201857-97.2023.2.0026. Assinatura: 07/05/2024. Vigência: 31/12/2024. Valor: R\$ 699,90. Testemunhas: Felipe Ramos, Josiane Aparecida Pardo, Deise Cristina Baroni, Paulo Roberto Belato Carvalho - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO DA ATA DE RP DO PREGÃO Nº 002/2024
Ata de Registro de Preços nº 002/2024, Processo nº 23/2024, Pregão nº 002/2024. Contratante: Município de Elói Mendes/MG. Contratada: THV Saneamento Ltda. Objeto: Empresa especializada para disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Elói Mendes. Assinatura: 09/05/2024. Vigência: 09/05/2025. Valor: R\$ 820.000,00. Testemunhas: Josiane Aparecida Pardo, Anna Carolina Dias Molina, Thiago Narciso Rezende, Paulo Roberto Belato Carvalho - Prefeito Municipal.

ENTRATO DE CONTRATO DA ATA DE RP DA INEXIGIBILIDADE Nº 27/2024

Ata de Registro de Preços nº 91/2024, Processo nº 58/2024. Inexigibilidade nº 27/2024. Contratante: Município de Elói Mendes/MG. Contratada: Hospital Nossa Senhora da Piedade. Objeto: Contratação por Inexigibilidade, de exames de imagem pelo Centro de Diagnóstico do Hospital Nossa Senhora da Piedade para realização de exames de tomografia e angiotomografia, para população assistida da SUS. Assinatura: 14/05/2024. Vigência: 14/05/2025. Valor: R\$ 437.000,00. Testemunhas: Josiane Aparecida Pardo, Anna Maria Cassimiro de Oliveira, Maria Lucio Brizagins, Paulo Roberto Belato Carvalho - Prefeito Municipal.

16 cm - 22 1943798 - 1

Engenheiro Caldas

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2024
Objeto: Registro de preço para possível contratação de empresa especializada em serviços gráficos que serão utilizados a seguir as necessidades da administração do Município de Engenheiro Caldas / MG X Pedro Alvaro d. Cia Ltda, no valor de R\$ 1.046.690,00. Município de Engenheiro Caldas / MG X Grazielle Ignacia Lima - ME, no valor de R\$ 2.500,00. Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 052/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
Objeto: Registro de preços para aquisição de mobiliário e materiais permanentes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Engenheiro Caldas / MG. Que estará acontecendo no dia 06/06/2024, às 13h00 horas. O edital de consulta a internet disponível no site oficial do município e no portal da licitacao.com.br. Pregoeiro.

4 cm - 22 1943807 - 1

Entre Folhas

Prefeitura Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024
Contratação: Prefeitura Municipal de Entre Folhas, Contratada M&P PAVIMENTAÇÃO LTDA, no valor global de R\$ 1.713.362,75, execução de pavimentação (Rescapeamento Asfáltico, Drenagem Pluvial, Acessibilidade e Sinalização em diversas ruas do município de Entre Folhas - MG, conforme anexo do Edital. Entre Folhas MG, 22/05/2024. Alilton Silveira Dias - Prefeito Municipal.

2 cm - 22 1943551 - 1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024
Contratação: Prefeitura Municipal de Entre Folhas, Contratada CONSTRUTORA CARVALHO S & OLIVEIRA S LTDA, no valor global de R\$ 352.690,26, execução de Obra de Drenagem e Pavimentação em ruas do Intermunício do Convento, em diversas ruas, Município de Entre Folhas - MG, conforme anexo do Edital de contratação pública nº 05/2024, conforme anexo do Edital. Entre Folhas/MG, 22/05/2024. Alilton Silveira Dias - Prefeito Municipal.

2 cm - 22 1943768 - 1

Espinososa

Prefeitura Municipal

INTENÇÃO DE ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - A Prefeitura Municipal de Espinososa - MG, através do Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, torna pública a intenção de Adesão da Ata de Registro de Preços nº 02/2024 do Processo Licitatório nº 002/2023 do Pregão eletrônico nº 003/2023, realizada pelo CONSORCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO DO PARAOPARA - CODAP, objetivando o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento TEMPORÁRIO DE BENS MÓVEIS E MATERIAL DIVERSOS, EQUIPE DE APOIO, COM MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, SONO, PÁLIO, ILUMINAÇÃO PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, conforme Preços Básicos e especificações técnicas descritas no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. Quaisquer dúvidas poderão ser encaminhadas junto ao Setor de Licitações através dos e-mails: licitacao@espinososa.mg.gov.br ou licitacao@espinososa.mg.gov.br. Contratação: LOK PYRAMIDE LTDA EPP - CNPJ: 04.057.221/0001-57. DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO NO GRUPO AGENCIADOR: 12/01/2024 - DATA DA INTENÇÃO DE ADESAO: 04/04/2024.

Milton Barbosa Lima

Prefeito Municipal

5 cm - 22 1943827 - 1

Estrela do Indaiá

Prefeitura Municipal

ORDEN DE SERVIÇO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA 32/2024
Processo 12/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de captação e análise em CBUO - concreto bituminoso unido a quente, sobre base pedregulhada na Rua Pedro Macedo, Intendente Fretes, Moana Geras, Jequiel Machado, localizadas no Bairro Centro, Escola de Indaiá-MG. Pela prestação de Serviços, autorizamos a EMPRESAR - Empresa de Prestação de Serviços LTDA, CNPJ 19.268.375/0001-10 a iniciar na data de 20 de maio de 2024 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrando entre o Município de Estrela do Indaiá e a empresa acima. Escola de Indaiá-MG, 20/05/2024. Estrela Maria Roberto de Moura Veloso - Agente de Contratação.

3 cm - 22 1943532 - 1

Fama

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 95/24 - PE 31/24
Registro de preço para aquisição de aparelho telefone fixo, celular, materiais eletrônicos, impressoras, computadores e periféricos para o Conselho Tutelar. Data: 07/06/2024 - 10h. AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002 - PROCESSO 95/24 - PE 32/24 - registro de preços para aquisição de brinquedos, material didático e pedagógico para o Conselho Tutelar. Data: 07/06/2024 - 13h - Informações: 35 32961293. Omar Leal dos Reis - Prefeito Municipal.

2 cm - 22 1943634 - 1

Faria Lemos

Prefeitura Municipal

ADESAO ATA SRP (CARONA) PROCESSO
Nº 066/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
O Município de Faria Lemos-MG, torna pública no termos da Lei 10520/02 e Lei 8.666/93 a manifestação do interesse de adesão a ata de registro de preço - Pregão Presencial nº 006-2023 Consórcio Intermunicipal Multicidades Cisa Verdeiro, objeto e Adesão (Carona) ao Pregão Presencial nº 006-2023 - Aquisição de docas, letes de grama e armários-Empresa Gm Distribuidora de Produtos Ópticos e Olfativos Ltda-me - CNPJ nº 16.850.464/0001-27 - com sede Rua Pedro de Oliveira, nº 664, Bairro Centro, Carangatu, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.300-000.

3 cm - 22 1943772 - 1

Fortuna de Minas

Prefeitura Municipal

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024
Aviso de Renvio. A Prefeitura Municipal torna pública a revogação do Processo Licitatório nº 15/2024 modalidade Concorrência Eletrônica nº 02/2024 para contratação de empresa para implantação de pavimentação asfáltica na Estrada Municipal que liga Rodovia Estadual AMG-550 (Ponte de Minas) a Rodovia MG-259 (Cachoeira da Praia). O Despacho de Intenção de Revogação está à disposição dos interessados no Ar. Renato Azeredo, 210, Centro, para consulta, gratuitamente através do e-mail: licitacao@fortunademinas.mg.gov.br, por meio do portal eletrônico AMM Ltda <https://ammlicita.org.br/> ou <https://app2.licita.org/portal/pesquisa> e pelo site www.fortunademinas.mg.gov.br. Informações pelo (31) 3711-6713 ou (31) 3716-7111.

3 cm - 22 1943776 - 1

Frei Lagonegro

Câmara Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO PL 10/24 DISPENSA 01/24
A Câmara Municipal interfere em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a prestação de serviços de mão de obra para pintura e reparos necessários no prédio da Câmara Municipal, com fornecimento de materiais - PL 10/24 Dispensa 01/24. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço até o dia 29 de maio de 2024 às 09h00h na plataforma de Licitações Licitat Digital. Edital e Informações somente através da Plataforma www.licitatdigital.com.br. Silvaney Souza Santos - Agente de Contratação.

3 cm - 22 1943496 - 1

Frutal

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 92/2024. O Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2024 - PROCESSO Nº 92/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM por meio do site www.licita.com.br. Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço - Objeto: Aquisição de produtos, materiais de baixo valor para atender diversas secretarias e suas respectivas filiais de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Frutal. Abertura da sessão pública: Início da fase de licitação: 09:30 horas (horário de Brasília) do dia 10 de Junho de 2024. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo site www.licita.com.br, www.gov.br/procup/pt-br, podendo ser coletados gratuitamente pelo e-mail licitacao@frutal.mg.gov.br ou retirados no local mediante mídia removível, fornecida pela interessada. O departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail. Frutal/MG, 22 de maio de 2024. Marcel de Paula Souza - Pregoeiro.

Frutal/MG, 22 de maio de 2024. Marcel de Paula Souza - Pregoeiro.

4 cm - 22 1943616 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 75/2024. O Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2024 - PROCESSO Nº 75/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM por meio do site www.licita.com.br. Licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços referentes ao fornecimento e gestão completo do website, e-mails, intranet e diário oficial da Prefeitura Municipal de Frutal. Abertura da sessão pública: Início da fase de licitação: 09:30 horas (horário de Brasília) do dia 07 de junho de 2024. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo site www.licita.com.br, www.gov.br/procup/pt-br, podendo ser coletados gratuitamente pelo e-mail licitacao@frutal.mg.gov.br ou retirados no local mediante mídia removível, fornecida pela interessada. O departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail. Frutal/MG, 22 de maio de 2024 - Marcel de Paula Souza - Pregoeiro.

4 cm - 22 1943613 - 1

Guanhães

Prefeitura Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 625/2024
Processo nº 154/2023. Pregão eletrônico nº 003/2023. Objeto: Fomento a pequenos agricultores para atender às necessidades do programa nacional de alimentação escolar - PNAE. Fornecedor: EDIPORO DAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 47.646.271/0001-82. Vigência: 20/05/2024 a 31/12/2024. Valor de R\$ 707.707,21 (sete mil e setenta e sete reais e vinte e um centavos). Valor do contrato atualizado: R\$ 709.424,89 (setecentos e oitenta e nove mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oito centavos). Data da assinatura: 21/05/2024. Mariana Teixeira Coelho Menezes - Presidente da CPL/Pregueira Oficial.

3 cm - 22 1913807 - 1

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - RATIFICAÇÃO
Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (Art. 75, inciso IV, alínea A, Lei nº 14.133/21), e, com arrimo no parecer jurídico e da controladoria interna, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da Empresa: Ovel Automotor FRL LTDA no valor total de R\$ 2.192,00, referente a aquisição de peças e serviços de revisão programada, em consorcio nária Fiat, dois 30.000 km Fiat Strada, Confortone CS, placa RV07C22, 20.000 km Fiat Strada Confortone CS, placa RV07C20, e dois 20.000 km Fiat Strada Endurance CS, placa RV07C36. Data: 09/05/2024. (a) José Geraldo Cunha Vaz - Presidente do SAAE.

3 cm - 22 1943478 - 1

Guapé

Prefeitura Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2024
Processo nº 77/2024. Contratação da empresa Borbettes Pedidos - Lda-ME, CNPJ: 30.097.219/0001-11, decorrente da exclusividade da Borda "Daniela Ribeiro", para apresentação de show no dia 08 de junho de 2024, das 21h às 23h30h, no evento da "Tradicional Festa da Comunidade de Santo Antônio das Pedras", a ser realizada na Praça Monsenhor João Odegar, na Comunidade Rural de Santo Antônio das Pedras, em Guapé/MG, em atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Turismo.

3 cm - 22 1943922 - 1

Guarará

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024.
O Município de Guarará, na forma da lei, faz saber, que a partir das 09h30min do dia 10 de junho de 2024, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, será realizada licitação para Contratação de empresa para fornecimento de "material de escritório" destinado a manutenção dos Secretários do município, tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preço conforme edital no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão até-lo. Para encaminhamento de todos os interessados, expedidos o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei. Guarará, 20 de maio de 2024.

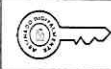
3 cm - 22 1943383 - 1

Igaratinga

Prefeitura Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 43/2024
Torna pública a abertura do processo nº 43/2024, modalidade concorrência eletrônica nº 02/2024. Objeto: contratação de empresa para a realização de serviço de pavimentação asfáltica em concreto bituminoso unido a quente (CBUQ) e instalação de sinalização viária em trecho da Rua das Paulistas, Padre Evaristo, João Ferreira Nogueira, Oliveira, Cândido José da Silva, Francisco Olivé e João Nepomuceno, conforme edital nº 1301002157/2022, celebrando entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade (SEINFRA) e o Município de Igaratinga, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência. A disputa ocorrerá por meio do portal eletrônico Boleia de Licitações do Brasil - BLL, www.bll.org.br às 8:30 horas do dia 02/07/2024. O edital encontra-se no site www.igaratinga.mg.gov.br, mais informações pelo telefone (37) 3246-1134 ou pelo e-mail licitacao@igaratinga.mg.gov.br. Duração: Ocorrência: 17.001.13.451-31.10514.4.90.51.00, ficha 556. Igaratinga, 22 de maio de 2024. Fábio Alves Costa Fonseca - Prefeito Municipal.

4 cm - 22 1943556 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320240522201403025.

41

MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

PROPOSTA FINAL FORNECEDOR

PROCESSO LICITATÓRIO 064

Fornecedor: WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603

CNPJ: 31.988.508/0001-73

Representante: WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA

Telefone: (32) 9845-1283

E-mail: WELINGTONALMEIDA2784@GMAIL.COM

Endereço: R LEOPOLDINO JOSE DO AMARAL, 17 - , Espera Feliz - Minas Gerais - 36830-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
5	10,00	UND	HD EXTERNO 1 TB	SEAGATE	SKTM100400	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
						Total R\$ 2.600,00	

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA:14349904603
Assinado de forma digital por
WELINGTON DE ALMEIDA
BARBOSA:14349904603
Dados: 2024.06.04 14:10:25 -03'00'

WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603
31.988.508/0001-73

J & K
COMERCIAL
LTDA:04338
231000160

Assinado de forma
digital por J & K
COMERCIAL
LTDA:043382310001
60
Dados: 2024.05.06
15:23:51 -03'00'

J & K COMERCIAL LTDA-EPP
CNPJ: 04.338.231/0001-60
IE: 132.891.408.110
CCM: 3.580.239-0
Rua Serra de Jaire, nº 512 - Quarta Parada

342

Ao Órgão MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS/MG. Pregão Eletrônico N° 019 / 2024. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
Lote: 3					
3	TONER HP 154X W1540 PRETO MPF-1602W 1602 MPF-2602SDW 2602 COMPATÍVEL DE QUALIDADE EQUIVALENTE AO ORIGINAL, COMPLETO E EM PLENA CONDIÇÃO DE USO MARCA: J&K COMPATÍVEL MODELO: 1602W	UND	20,00	60,00	1.200,00
Valor total do grupo:					1.200,00
Lote: 4					
4	TONER COMPATÍVEL COM HP 105A W1105A 107A 107W 135A 135W COM CHIP DE QUALIDADE EQUIVALENTE AO ORIGINAL COMPLETO EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO MARCA: J&K COMPATÍVEL MODELO: W1105A	UND	100,00	34,00	3.400,00
Valor total do grupo:					3.400,00
Valor total da proposta:					4.600,00

O valor total dessa proposta é de R\$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

J E K
COMERCIAL
LTDA:04338
231000160

Assinada de forma
digital por J E K
COMERCIAL
LTDA:043382310001
60
Dados: 20240306
15:23:51 -03:00

J & K COMERCIAL LTDA-EPP
CNPJ: 04.338.231/0001-60
IE: 132.891.408.110
CCM: 3.580.239-0
Rua Serra de Jaire, nº 512 - Quarta Parada

343

Ao Órgão MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS/MG. Pregão Eletrônico N° 019 / 2024. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	-----	--------------	-------------

Dados Comerciais:

Banco: 001 - Banco do Brasil
Conta: 719-6
Agência: 99407-3
Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 10 dias
Prazo para pagamento: 30 dias
Prazo de garantia: 12 meses

Razão Social: JK COMERCIAL LTDA
CNPJ: 04.338.231/0001-60
Inscrição Estadual: 132.891.408.110
Inscrição Municipal: 3.580.329-0
Endereço: Rua Serra de Jaire, nº 512, Quarta Parada, CEP 03175-010, São Paulo, SP
Telefone: (11)
e-mail: jkomercial04338@gmail.com

Dados do representante legal da empresa que irá assinar o contrato:

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA FRANCO

casileiro, Casado, Sócio/administrador
RG 28.460.539-6 SSP/SP 18/07/2013, CPF 276.814.568/80
Rua Serra de Jaire, nº 512, Quarta Parada, CEP 03175-010, São Paulo, SP
Data de nascimento: 25/10/1978
Telefone (11) 97255-4110
e-mail: jkomercial04338@gmail.com

Observações:

Declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (1º do art. 63 da Lei 14.133/2022).

- 1) que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 2) que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
- 3) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) que, sob as penas da Lei, que a empresa esta enquadrada como empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores. Declara ainda:
 - a) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos 1º, 2º, 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a E/EPP);
 - b) eue cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 6) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, Inciso 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7) que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- 8) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21.
- 9) que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 11) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 12) que atende ao cumprimento às condições propostas pela Administração para participação do certame.
- 13) que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, 1º da Lei 14.133/2021.
- 14) que não se enquadra nas seguintes vedações de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

Adicione aqui observações sobre a proposta

J E K
COMERCIAL
LTDA:04338
231000160

Assinado de forma
digital por J E K
COMERCIAL
LTDA:043382310001
60
Dados: 2024.06.04
15:21:51 -03'00'

J & K COMERCIAL LTDA-EPP
CNPJ: 04.338.231/0001-60
IE: 132.891.408.110
CCM: 3.580.239-0
Rua Serra de Jaire, nº 512 - Quarta Parada

344

Ao Órgão MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS/MG. Pregão Eletrônico Nº 019 / 2024. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	-----	--------------	-------------

São Paulo, 4 de Junho de 2024

Representante Legal

J E K COMERCIAL
LTDA:043382310
00160

Assinado de forma digital
por J E K COMERCIAL
LTDA:04338231000160
Dados: 2024.06.04
14:18:09 -03'00'

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA FRANCO
RG:28.460.539-6 CPF:276.814.568-80



GWC
INDÚSTRIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

PREGÃO Nº 019/2024

PROCESSO Nº 064/2024

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	HD NAS 2TB	WD WD20EFAX	04	Unidade	R\$ 614,07	R\$ 2.456,28
02	HD NAS 8 TB	MAXDIGITALDATA MD8000GSA25672NAS	04	Unidade	R\$ 1.098,99	R\$ 4.395,96
VALOR TOTAL: SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS						R\$ 6.852,24

DAS CONDIÇÕES:

- **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias;
- **Prazo de entrega:** 10 (dez) dias;
- **Endereço de entrega:** Conforme edital.
- **Prazo de pagamento:** 30 (trinta) dias;
- **Garantia:** Conforme edital.

DECLARAÇÕES:

- Declaro que nos preços formulados na proposta estão inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretaria solicitante, e que o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.
- Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA

Av. Liberdade, 3230 Galpão G3D Anexo A, SESI, Bayeux/PB. CEP 58.111-400

CNPJ: 49.329.140/0001-05 - Inscrição Estadual: 16.455.688-5

Email: licitacao@gwc.ind.br - Telefone: (81) 99152-7737



GWC
INDÚSTRIA

DADOS CADASTRAIS:

RAZÃO SOCIAL: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 49.329.140/0001-05

ENDEREÇO: AV. LIBERDADE, N 3230, GALPÃO G3 D ANEXO A – CEP: 58.111-400

E-MAIL: licitacao@gwc.ind.br

TELEFONE: (81)99152-7737

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO:

Gustavo Luiz Wanderley Costa

RG N 5086810 SSP/PE

CPF N 030.619.074-59

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: 0260 - NU Pagamentos S.A

AGÊNCIA: 0001 – CONTA: 51057001-0

Bayeux, 04 de junho de 2024.

GWC INDUSTRIA
IMPORTACAO E
DISTRIBUICAO DE
ELETRO:49329140000
105

Assinado de forma digital por
GWC INDUSTRIA IMPORTACAO
E DISTRIBUICAO DE
ELETRO:49329140000105
Dados: 2024.06.04 14:31:58
-03'00'

**GWC INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRONICOS
LTDA**

GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA

Titular

CPF: 030.619.074-59

R.G: 5086810 SDS/PE

GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA

Av. Liberdade, 3230 Galpão G3D Anexo A, Sesi, Bayeux/PB. CEP 58.111-400

CNPJ: 49.329.140/0001-05 - Inscrição Estadual: 16.455.688-5

Email: licitacao@gwc.ind.br - Telefone: (81) 99152-7737



Product Highlights

- Available in capacities ranging from 2–6TB with support for up to 8 bays
- 5400RPM performance class
- NASware firmware for compatibility
- NAS systems with daily workloads associated with personal and home office environments and idle time available to perform necessary background operations
- 3-year limited warranty
- Supports up to 180 TB/yr Workload Rate*

Desktop Drives vs. WD Red

Do right by your NAS and choose the drive purpose-built for NAS with an array of features to help preserve your data and maintain optimum performance. Take the following into consideration when choosing a hard drive for your NAS:

- **Compatibility:** Unlike desktop drives, these drives are tested for compatibility and optimum performance.
- **Reliability:** The always-on environment of a NAS or RAID is a hot one, and desktop drives aren't typically designed and tested under those conditions like WD Red is.
- **Error recovery controls:** WD Red NAS hard drives are specifically designed with RAID error recovery control to help reduce failures within the NAS system.
- **Noise and Vibration Protection:** Designed to operate solo, desktop drives typically offer little or no protection from the noise and vibration present in a multi-drive system. WD Red drives are designed to thrive in multi-bay NAS system environments.

Power Your NAS with WD Red™

There's a leading edge WD Red™ drive for every compatible NAS system to store your precious data. With drives up to 6TB, WD Red offers a wide array of storage for customers looking to build a NAS solution. Built and tested for personal and home NAS systems with up to 8-bays, these drives pack all the punch you need in one powerhouse unit for storing, archiving, and sharing. With WD Red, you're ready for what's next.

WD Red for Personal or Home Office

Stream, backup, share, and organize your digital content at home with a NAS and WD Red drives designed to effortlessly share content with the devices in your personal or home office environments. NASware™ 3.0 technology increases your drives' compatibility with your existing network and devices, TV, stereo, and more. Live in a connected world.

Exclusive NASware 3.0

Not just any drive will do. Get up to 48TB of capacity in your 8-bay system and with WD's exclusive NASware 3.0 technology, you can optimize each and every drive. Built into every WD Red hard drive, NASware 3.0's advanced technology improves your system's storage performance by increasing compatibility, integration, upgradeability, and reliability.

Built for Optimum NAS Compatibility

Designed for personal and home office NAS systems, our unique algorithm balances performance and reliability in NAS and RAID environments. WD Red drives are optimized for environments where idle time is available to perform necessary background operations. To ensure optimal performance, always check compatibility with your system. WD Red drives may not be suitable for higher workload environments. For ZFS file systems and overall NAS system compatibility, we highly recommend WD Red Plus drives, which are optimized for higher workloads.

24/7 Environment

Since your NAS system is always on, a reliable drive is essential. With an MTBF of up to 1 million hours, the WD Red drive is engineered to tackle 24x7 environments.

Premium Support and a 3-year Limited Warranty

Confidently upgrade your NAS performance with the assurance of a 3-year limited warranty, coupled with world-class support services included with every WD Red drive.

PRODUCT BRIEF

NAS HARD DRIVES

Specifications

	6TB	4TB	3TB	2TB
Model Number ¹	WD60EFAX	WD40EFAX	WD30EFAX	WD20EFAX
Recording Technology ²	SMR	SMR	SMR	SMR
Interface ²	SATA 6 Gb/s	SATA 6 Gb/s	SATA 6 Gb/s	SATA 6 Gb/s
Formatted capacity ²	6TB	4TB	3TB	2TB
Form factor	3.5-inch	3.5-inch	3.5-inch	3.5-inch
Native command queuing	Yes	Yes	Yes	Yes
Advanced Format (AF)	Yes	Yes	Yes	Yes
RoHS compliant ³	Yes	Yes	Yes	Yes
Performance				
Interface Transfer Rate ² up to	180 MB/s	180 MB/s	180 MB/s	180 MB/s
Cache (MB) ²	256	256	256	256
Performance Class	5400 RPM Class	5400 RPM Class	5400 RPM Class	5400 RPM Class
Reliability/Data Integrity				
Load/unload cycles ⁴	600,000	600,000	600,000	600,000
Non-recoverable read errors per bits read	<1 in 10 ¹⁴	<1 in 10 ¹⁴	<1 in 10 ¹⁴	<1 in 10 ¹⁴
MTBF (hours) ⁵	1,000,000	1,000,000	1,000,000	1,000,000
Workload Rate (TB/year) ⁶	180	180	180	180
Limited warranty (years) ⁷	3	3	3	3
Power Management				
12VDC ±5% (A, peak)	1.75	1.75	1.75	1.31
5VDC ±5% (A, peak)				
Average power requirements (W)				
Read/Write	4.8	4.8	4.8	4.1
Idle	3.1	3.1	3.1	2.3
Standby and Sleep	0.6	0.4	0.4	0.6
Environmental Specifications⁸				
Temperature (°C)				
Operating	0 to 60	0 to 60	0 to 65	0 to 65
Non-operating	-40 to 70	-40 to 70	-40 to 70	-40 to 70
Shock (Gs)				
Operating, (2 ms, read/write)	30	30	30	30
Operating, (2 ms, read)	65	65	65	65
Non-operating (2 ms)	250	250	250	250
Acoustics (dBA)				
Idle	23	23	23	21
Seek (average)	27	27	27	26
Physical Dimensions				
Height (in./mm, max)	1.028/26.1	1.028/26.1	1.028/26.1	1.028/26.1
Length (in./mm, max)	5.787/147	5.787/147	5.787/147	5.787/147
Width (in./mm, ± .01 in.)	4/101.6	4/101.6	4/101.6	4/101.6
Weight (lb/kg, ± 10%)	1.40 / 0.64	1.26/0.57	1.40/0.64	1.32/0.60

Specifications subject to change without notice.

¹ Not all products may be available in all regions of the world.

² As used for storage capacity, one megabyte (MB) = one million bytes, one gigabyte (GB) = one billion bytes, and one terabyte (TB) = one trillion bytes. Total accessible capacity varies depending on operating environment. As used for buffer or cache, one megabyte (MB) = 1,048,576 bytes. As used for transfer rate or interface, megabyte per second (MB/s) = one million bytes per second, and gigabit per second (Gb/s) = one billion bits per second. Effective maximum SATA 6 Gb/s transfer rate calculated according to the Serial ATA specification published by the SATA-IO organization as of the date of this specification sheet. Visit www.sata-io.org for details. Performance will vary depending on your hardware and software components and configurations.

³ WD hard drive products manufactured and sold worldwide after June 8, 2011, meet or exceed Restriction of Hazardous Substances (RoHS) compliance requirements as mandated by the RoHS Directive 2011/65/EU.

⁴ Controlled unload at ambient condition.

⁵ MTBF specifications are based upon internal testing using a 40°C base casing temperature. MTBF is based on a sample population and is estimated by statistical measurements and acceleration algorithms. MTBF does not predict an individual drive's reliability and does not constitute a warranty.

⁶ Workload Rate is defined as the amount of user data transferred to or from the hard drive. Workload Rate is annualized (TB transferred X (8760 / recorded power-on hours)). Workload Rate will vary depending on your hardware and software components and configurations.

⁷ See support.wdc.com/warranty for regionally specific warranty details.

⁸ Power measurements at room-ambient temperature.

⁹ Implementation of SMR for these products is device-managed SMR.

Western Digital.

5601 Great Oaks Parkway
San Jose, CA 95119, USA
www.westerndigital.com

© 2020 Western Digital Corporation or its affiliates. All rights reserved. Western Digital, the Western Digital logo, and WD Red are registered trademarks or trademarks of Western Digital Corporation or its affiliates in the U.S. and/or other countries. All other marks are the property of their respective owners. Pictures shown may vary from actual products. References in this publication to Western Digital products, programs, or services do not imply that they will be made available in all countries. Product specifications provided are sample specifications that are subject to change and do not constitute a warranty. Please visit our website, <http://www.westerndigital.com> for additional information on product specifications.

2579-810238-A03 August 2020

MaxDigitalData 8 TB 7200 RPM 256 MB Cache SATA 6,0 Gb/s 3,5 polegadas disco rígido interno para armazenamento de rede NAS (MD8000GSA25672NAS)



Marca	MDD MAXDIGITALDATA
Fabricante	MDD MAXDIGITALDATA
Série	MD8000GSA25672NAS
Formato	3,5 pol.
Altura do produto	1 polegadas
Largura do produto	4 polegadas
Tamanho da memória externa	8 TB
Tamanho do HD	8 TB
Tecnologia do HD	Disco rígido mecânico
Interface do HD	Serial ATA-600
Velocidade do HD	7200.00
Tecnologia de conexão	SATA

Pilhas ou baterias inclusas	Não
Peso do produto	890 g
Dimensões do produto	14,73 x 10,16 x 2,54 cm; 890 g
Número do modelo	MD8000GSA25672NAS
Funciona a bateria ou pilha?	Não
EAN	0810064870491
Capacidade de armazenamento digital	8 TB

- Armazenamento de alta densidade – disco rígido de 8 TB projetado para aplicações em hiperescala/soluções de centros de dados em nuvem que exigem máxima eficiência de armazenamento. Formato de 8,9 cm para centros de dados com restrição de espaço.
- Acesso rápido a dados – SATA de 6 Gb/s para alta integridade de dados, escalabilidade e acesso rápido aos dados.
- Solução ideal para o sistema NAS (armazenamento anexado à rede). Armazene mais e trabalhe mais rápido com um disco rígido otimizado NAS, oferecendo capacidade ultra-alta de 8 TB e cache de até 256 MB
- Apenas unidade de acionamento nua, pacote único, (sem parafusos, cabos ou acessórios incluídos) – lembrete amigável – Formate o disco rígido no sistema para ser detectado/exibido no sistema.
- Funciona para PC desktop/Mac, sistema RAID, armazenamento de rede NAS, CCTV DVR, sistema de vigilância





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA** 14349904603
CNPJ: 31.988.508/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:08:29 do dia 23/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2024.

Código de controle da certidão: **86B5.1415.D24B.A1E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 31.988.508/0001-73

Código de Controle: 86B5.1415.D24B.A1E2

Data da Emissão: 23/04/2024

Hora da Emissão: 11:08:29

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 23/04/2024, com validade até 20/10/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](#)





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
23/04/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
22/07/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003315105.00-42

CNPJ/CPF: 31.988.508/0001-73

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: CRG EMPOSSADO

NÚMERO: S/N

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 36834000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CAPARAO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000755973390



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
23/04/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
22/07/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003315105.00-42

CNPJ/CPF: 31.988.508/0001-73

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: CRG EMPOSSADO

NÚMERO: S/N

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 36834000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CAPARAO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000755973390

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Avenida, R. Américo Vespúcio de Carvalho, nº. 120 - Centro, Caparaó - MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 0000212/2024 Data Geração: 23/04/2024

Data Validade: 22/07/2024

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Identificação

Contribuinte	WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603
CNPJ/CPF	31988508000173
Endereço	COR EMPOSSADO S/Nº ZONA RURAL - CEP: 36834000.
Cidade/Estado	CAPARAÓ - MG

Inscrição

0003218

Estado Cadastro

Ativo

Data de Emissão: Terça-Feira, 23 de Abril de 2024.

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.caparao.mg.gov.br/>

Número: 0000212/2024

Chave de Validação: 20240000212

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ esta certidão

Validade: 90 dias

Certidão Emitida Gratuitamente

Informe os dados abaixo para validar sua certidão

156

- ☐ CPF
☐ CNPJ
☒ Chave

Selecione acima sua opção de consulta

Chave

20240000212

Caracteres

5360a2

5360a2

Repita os caracteres da imagem

Validar

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 20240000212

Emitida: 23/04/2024

Validade: 90 Dias - 22/07/2024

Dados

Nome: WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603

Inscrição:

CNPJ: 31.988.508/0001-73

Imprimir Comprovante ([certidao_consulta_visualizar.php?c=GFGEIIIIGEG](#))

Reimprimir Certidão clique aqui ([certidao_impressao.php?cg=IMMLEEE&tc=e&chave=GFGEIIIIGEG&tpc=GE](#))



Volar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 31.988.508/0001-73**Razão****Social:** WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA**Endereço:** RUA FIORAVANTE PADULA 282 APT 101 / CENTRO / ESPERA FELIZ / MG /
36830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2024 a 11/06/2024**Certificação Número:** 2024051308525115223155

Informação obtida em 15/05/2024 16:13:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 31.988.508/0001-73

Razão social: WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA

Nome fantasia: WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA

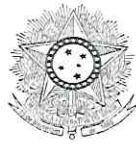
Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
01/06/2024	01/06/2024 a 30/06/2024	2024060104535115223187
13/05/2024	13/05/2024 a 11/06/2024	2024051308525115223155
24/04/2024	24/04/2024 a 23/05/2024	2024042422423169829904
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040506025872439253
16/03/2024	16/03/2024 a 14/04/2024	2024031604243186800338
26/02/2024	26/02/2024 a 26/03/2024	2024022606032264786540
07/02/2024	07/02/2024 a 07/03/2024	2024020721264490286112
19/01/2024	19/01/2024 a 17/02/2024	2024011909233835158094
31/12/2023	31/12/2023 a 29/01/2024	2023123103252394869400
12/12/2023	12/12/2023 a 10/01/2024	2023121221370504834274
23/11/2023	23/11/2023 a 22/12/2023	2023112309375993207715
04/11/2023	04/11/2023 a 03/12/2023	2023110404142726348491
16/10/2023	16/10/2023 a 14/11/2023	2023101607555497083705
27/09/2023	27/09/2023 a 26/10/2023	2023092711172936569241
08/09/2023	08/09/2023 a 07/10/2023	2023090822101764060442
20/08/2023	20/08/2023 a 18/09/2023	2023082004305606885272
01/08/2023	01/08/2023 a 30/08/2023	2023080122182921656605
13/07/2023	13/07/2023 a 11/08/2023	2023071322094686550380
24/06/2023	24/06/2023 a 23/07/2023	2023062404373964932696
05/06/2023	05/06/2023 a 04/07/2023	2023060503250593836861
17/05/2023	17/05/2023 a 15/06/2023	2023051704273956070311
28/04/2023	28/04/2023 a 27/05/2023	2023042804055873183856
09/04/2023	09/04/2023 a 08/05/2023	2023040903102987268050
21/03/2023	21/03/2023 a 19/04/2023	2023032103583451193481
02/03/2023	02/03/2023 a 31/03/2023	2023030204252028079730
11/02/2023	11/02/2023 a 12/03/2023	2023021103581176477851
23/01/2023	23/01/2023 a 21/02/2023	2023012303443272572311
04/01/2023	04/01/2023 a 02/02/2023	2023010404193431976315
16/12/2022	16/12/2022 a 14/01/2023	2022121604300509653760
27/11/2022	27/11/2022 a 26/12/2022	2022112703465048232160

Emissão/Leitura	Data de validade	Numero do CRT
08/11/2022	08/11/2022 a 07/12/2022	2022110804524036560703
20/10/2022	20/10/2022 a 18/11/2022	2022102019061775779194
30/09/2022	30/09/2022 a 29/10/2022	2022093003513644321459
11/09/2022	11/09/2022 a 10/10/2022	2022091103175238153340
23/08/2022	23/08/2022 a 21/09/2022	2022082303411252559279
04/08/2022	04/08/2022 a 02/09/2022	2022080403493202667577
16/07/2022	16/07/2022 a 14/08/2022	2022071603132646492335
27/06/2022	27/06/2022 a 26/07/2022	2022062703163642426820
08/06/2022	08/06/2022 a 07/07/2022	2022060818375313614038

16:59

Resultado da consulta em 05/06/2024 16:52:57

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.988.508/0001-73
Certidão n°: 28334332/2024
Expedição: 23/04/2024, às 12:47:15
Validade: 20/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 31.988.508/0001-73, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.988.508/0001-73
Certidão n°: 28334332/2024
Expedição: 23/04/2024, às 12:47:15
Validade: 20/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 31.988.508/0001-73, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: WELINGTON ALMEIDA BARBOSA
CNPJ: 31.988.508/0001-73

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 04 de Junho de 2024 às 13:12

ESPERA FELIZ, 04 de Junho de 2024 às 13:12

Código de Autenticação: 2406-0413-1235-0773-5742

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603		
Natureza Jurídica:	EMPRESARIO		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição	Data de Início de Atividade	
31.988.508/0001-73	09/11/2018	09/11/2018	
Endereço Completo:			
CORREGO EMPOSSADO S/N - BAIRRO ZONA RURAL CEP 36834-000 - CAPARAO/MG			
Objeto:			
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA PROMOCÃO DE VENDAS			
Capital:	R\$ 20.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	
VINTE MIL REAIS		(Lei Complementar nº 123, de 2006)	
		MICRO EMPRESA	
Situação: ATIVA		Status: xxxxxxxx	
Último Arquivamento: 23/02/2024		Número: 11524535	
Ato 002 - ALTERACAO			
Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)			
Nome do Empresário: WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA			
Identidade: MG2093941		CPF: 143.499.046-03	
Estado Civil: Casado		Regime de Bens: Comunhao Parcial	
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 26 de Abril de 2024 09:06

MARINELY DE PAULA BOMPFIM
SECRETÁRIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C240001198938 e visualize a certidão)

24/268.524-2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.988.508/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/11/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO CRG EMPOSSADO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	---------------	----------------------

CEP 36.834-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CAPARAO	UF MG
-------------------	-------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LINACONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (32) 3746-2784
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/04/2024 às 12:43:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
31.988.508/0001-73
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
09/11/2018

NOME EMPRESARIAL
WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
73.19-0-02 - Promoção de vendas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
CRG EMPOSSADO

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
36.834-000

BAIRRO/DISTRITO
ZONA RURAL

MUNICÍPIO
CAPARAO

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LINACONTABILIDADE@GMAIL.COM

TELEFONE
(32) 3746-2784

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/11/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/04/2024 às 12:43:08 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Declaração:

A empresa WELINTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 31.988.508/0001-73, com sede à CRG EMPOSSDO S/N ZONA RURAL DO CAPARAÓ -MG., neste ato representada por neste ato representada por WELINTON DE ALMEIDA BARBOSA, portador do CPF nº 143.499.046-03 e RG MG 20.934.941 residente a Rua CRG EMPOSSDO S/N ZONA RURAL DO CAPARAÓ -MG., vem através deste documento declarar que:

1. É microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.
2. Tomou ciência do inteiro teor do Edital e cumpre todos os requisitos do mesmo.
3. Os produtos prestados por este declarante atendem as normas estabelecidas pela legislação pertinente.
4. Assume o compromisso de que não há nenhuma diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do nosso patrimônio líquido atualizado e de nossa capacidade de rotação, nos termos do artigo 31, § 4º. da Lei nº 8.666/1993.
5. Possui instalações, equipamentos, materiais e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação em epígrafe, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.
6. Possui condições de fornecer o produto no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) horas após a emissão da respectiva ordem de compra, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, e as empresas deverão aceitar a ordem de compra a partir de um único item ou produto do menor quantitativo possível, devendo descrever como tal entrega será efetuada, descrevendo de que recurso logístico que a empresa disponibilizará para que a entrega ocorra no tempo hábil.
7. Que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital. (Conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10520/2002). Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
8. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
9. Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
10. Não há qualquer processo de falência em seu desfavor até a presente data.
11. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, no presente Pregão Presencial, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
12. Possui capacidade técnica operacional para execução do objeto desta licitação.

WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603

CNPJ Nº 31.988.508/0001-73

CRG EMPOSSADO S/N ZONA RURAL DO CAPARAÓ -MG

CEP 36834-000

167

13. Esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII ;
"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos".
14. Tem pleno conhecimento das normas regulamentadoras dos procedimentos administrativos relativos à Licitação
15. Encontra-se habilitado(s), com poderes irrevogáveis e irretiráveis para assinar atas, interpor ou desistir de recursos, enfim praticar todos os atos necessários neste processo licitatório.
16. Não possui em seus quadros, empregado deste órgão público.
17. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório.

CAPARAÓ 04 DE JUNHO DE 2024

WELINGTON DE
ALMEIDA

BARBOSA:14349904603

Assinado de forma digital por
WELINGTON DE ALMEIDA
BARBOSA:14349904603
Dados: 2024.06.04 13:19:43 -03'00'

WELINTON DE ALMEIDA BARBOSA
REPRESENTANTE / PROCURADOR
CPF nº 143.499.046-03

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-20.934.941 03/08/2018

WELLINGTON DE ALMEIDA BARBOSA

HELIO BARBOSA FILHO

ELIANDRA APARECIDA DE A. BARBOSA

ESPERA FELIZ-MG

NASC. LV-45 FL-5

ESPERA FELIZ-MG

143499048-03

PII-1492

JACOBELINE DE OLIVEIRA FERREIRA

2. VIA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POLEGAR DIREITO

WELLINGTON DE ALMEIDA BARBOSA



CANTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE ESPERA FELIZ / MG

ANTÔNIO RICARDO PASTRE FERREIRA - Tabelião | R. Henrique Gripp Filho, 60 - Centro - TeleFax: (32) 3746-2116

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado.

Selo de Fiscalização: CXS81107

Espera Feliz, 13/12/2018 12:34:40 19204 Raiany Pereira Nogueira

Em Testemunho da verdade. Escrevente

RAIANY PEREIRA NOGUEIRA - Escrevente

Emol.:R\$4,67 R.C.:R\$0,27 F.:R\$1,49 Total:R\$6,43

VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31813658522

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2400131299

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

CAPARAO

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

16 FEVEREIRO 2024

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☒ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11524535 em 23/02/2024 da Empresa WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603, Nire 31813658522 e protocolo 241282080 - 21/02/2024. Autenticação: EB80F0A94D68E7B37E8A87AA685999618045E61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/128.208-0 e o código de segurança sWyU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

7

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/128.208-0	MGP2400131299	21/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
419.511.406-30	ANGELO ALBUQUERQUE BRANT
143.499.046-03	WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11524535 em 23/02/2024 da Empresa WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603, Nire 31813658522 e protocolo 241282080 - 21/02/2024. Autenticação: EB80F0A94D68E7B37E8A87AA685999618045E61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/128.208-0 e o código de segurança sWyU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/10

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3181365852-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO HELIO BARBOSA FILGO		(mãe) ELEANDRA APARECIDA DE ALMEIDA BARBOSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/10/1997	IDENTIDADE (número) MG2093941	Órgão Emissor SSP	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 143.499.046-03	
EMAIL			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA IPE PEROBA		NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO RURAL		BAIRRO / DISTRITO RURAL	
MUNICÍPIO ESPERA FELIZ		CEP 36830000	
UF MG			
Declaro que a atividade se			
☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA		Porte ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) CORREGO EMPOSSADO		NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL	
MUNICÍPIO CAPARAO		CEP 36834000	
UF MG		PAIS BRASIL	
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LINACONTABILIDADE@GMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE) Atividade principal 4751201 Atividades secundarias 2330301 4120400 4213800 4222701 4299599	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES CORRELATAS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO RECARGA DE CARTUCHOS PARA (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 09/11/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 31988508000173	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gereente) (campo de preenchimento facultativo)		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZACAO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 2 - NAO	
DATA DA ASSINATURA 16/02/2024		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI, 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2400131299



MG52077864



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11524535 em 23/02/2024 da Empresa WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603, Nire 31813658522 e protocolo 241282080 - 21/02/2024. Autenticação: EB80F0A94D68E7B37E8A87AA685999618045E61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/128.208-0 e o código de segurança sWyU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3181365852-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO HELIO BARBOSA FILGO		(mãe) ELEANDRA APARECIDA DE ALMEIDA BARBOSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/10/1997	IDENTIDADE (número) MG2093941	Orgão Emissor SSP	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 143.499.046-03	
		EMAIL	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA IPE PEROBA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO RURAL		BAIRRO / DISTRITO RURAL	CEP 36830000
MUNICÍPIO ESPERA FELIZ			UF MG
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) CORREGO EMPOSSADO			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL	CEP 36834000
MUNICÍPIO CAPARAO	UF MG	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LINACONTABILIDADE@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE) Atividade principal 4751201 Atividades secundárias 4311801 4311802 4313400 4322302 4330404	DESCRIÇÃO DO OBJETO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA PROMOCAO DE VENDAS		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 09/11/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 31988508000173	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MG
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gorente) (campo de preenchimento facultativo)		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 16/02/2024		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2400131299



MG52077864



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11524535 em 23/02/2024 da Empresa WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603, Nire 31813658522 e protocolo 241282080 - 21/02/2024. Autenticação: EB80F0A94D68E7B37E8A87AA685999618045E61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/128.208-0 e o código de segurança sWyU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3181365852-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO HELIO BARBOSA FILGO		(mão) ELEANDRA APARECIDA DE ALMEIDA BARBOSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/10/1997	IDENTIDADE (número) MG2093941	Orgão Emissor SSP	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 143.499.046-03	
EMAIL			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA IPE PEROBA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO RURAL		BAIRRO / DISTRITO RURAL	CEP 36830000
MUNICÍPIO ESPERA FELIZ			UF MG
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) CORREGO EMPOSSADO			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL	CEP 36834000
MUNICÍPIO CAPARAO	UF MG	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LINACONTABILIDADE@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4751201 Atividades secundárias 4330499 4712100 4744002 4744004 4744099	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/11/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 31988508000173	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 16/02/2024	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2400131299



MG52077864



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11524535 em 23/02/2024 da Empresa WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603, Nire 31813658522 e protocolo 241282080 - 21/02/2024. Autenticação: EB80F0A94D68E7B37E8A87AA685999618045E61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/128.208-0 e o código de segurança sWyU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3181365852-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO HELIO BARBOSA FILGO		(mãe) ELEANDRA APARECIDA DE ALMEIDA BARBOSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/10/1997	IDENTIDADE (número) MG2093941	Orgão Emissor SSP	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 143.499.046-03	
EMAIL			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA IPE PEROBA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO RURAL	BAIRRO / DISTRITO RURAL		CEP 36830000
MUNICÍPIO ESPERA FELIZ	UF MG		
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) CORREGO EMPOSSADO			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL		CEP 36834000
MUNICÍPIO CAPARAO	UF MG	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LINACONTABILIDADE@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4751201 Atividades secundárias 4753900 4751202 4761003 4773300 4789005	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/11/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 31988508000173	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 2 - NAO
DATA DA ASSINATURA 16/02/2024	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2400131299



MG52077864



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11524535 em 23/02/2024 da Empresa WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603, Nire 31813658522 e protocolo 241282080 - 21/02/2024. Autenticação: EB80F0A94D68E7B37E8A87AA685999618045E61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/128.208-0 e o código de segurança sWyU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3181365852-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO HELIO BARBOSA FILGO		(mãe) ELEANDRA APARECIDA DE ALMEIDA BARBOSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/10/1997	IDENTIDADE (número) MG2093941	Orgão Emissor SSP	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 143.499.046-03	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA IPE PEROBA		EMAIL	
COMPLEMENTO RURAL		BAIRRO / DISTRITO RURAL	NÚMERO S/N
MUNICÍPIO ESPERA FELIZ		CEP 36830000	
UF MG			
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) CORREGO EMPOSSADO		NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL	CEP 36834000
MUNICÍPIO CAPARAO	UF MG	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LINACONTABILIDADE@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4751201 Atividades secundárias 4789007 7319002	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/11/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 31988508000173	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 16/02/2024	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2400131299



MG52077864



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11524535 em 23/02/2024 da Empresa WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603, Nire 31813658522 e protocolo 241282080 - 21/02/2024. Autenticação: EB80F0A94D68E7B37E8A87AA685999618045E61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/128.208-0 e o código de segurança sWyU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA GERAL



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/128.208-0	MGP2400131299	21/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
419.511.406-30	ANGELO ALBUQUERQUE BRANT
143.499.046-03	WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603, de NIRE 3181365852-2 e protocolado sob o número 24/128.208-0 em 21/02/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11524535, em 23/02/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Junia Caroline de Oliveira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
143.499.046-03	WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA
419.511.406-30	ANGELO ALBUQUERQUE BRANT

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
143.499.046-03	WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA
419.511.406-30	ANGELO ALBUQUERQUE BRANT

Belo Horizonte. sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Junia Caroline de Oliveira, Servidor(a) Público(a), em 23/02/2024, às 12:08 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/128.208-0.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11524535 em 23/02/2024 da Empresa WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603, Nire 31813658522 e protocolo 241282080 - 21/02/2024. Autenticação: EB80F0A94D68E7B37E8A87AA685999618045E61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/128.208-0 e o código de segurança sWyU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

71

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11524535 em 23/02/2024 da Empresa WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603, Nire 31813658522 e protocolo 241282080 - 21/02/2024. Autenticação: EB80F0A94D68E7B37E8A87AA685999618045E61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/128.208-0 e o código de segurança sWyU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 49.329.140/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:06:20 do dia 02/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2024.

Código de controle da certidão: E88D.ABB5.C9B7.951C

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 49.329.140/0001-05

Código de Controle: E88D.ABB5.C9B7.951C

Data da Emissão: 02/02/2024

Hora da Emissão: 15:06:20

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 02/02/2024, com validade até 31/07/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaoInternet/pj/autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaoInternet/pj/autenticidade/Confirmar\)](#)





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

81

CERTIDÃO

CÓDIGO: 5E16.E201.5E42.FA60

Emitida no dia 09/05/2024 às 13:49:58

Nome Empresarial:

GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA

Endereço:

LIBERDADE

Bairro:

SESI

Inscr. Estadual:

16.455.688-5

Número:

3230

Município:

BAYEUX

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

49.329.140/0001-05

Complemento:

GALPAOG3 D ANEXO A

CEP:

58111-400

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Dados da certidão

- Tipo do Documento: ☐ Inscrição Estadual ☒ CNPJ ☐ CPF
- Número do Documento: 49.329.140/0001-05 *
- Data de Emissão: 09/05/2024 *
- Hora da Emissão: 13:49:58 *
- Código: 5E16.E201.5E42.FA60 *
- Tipo de Certidão: REGULAR ▼ *

Submeter

Limpar

Certidão de Débito

- Código: 5E16.E201.5E42.FA60
- Contribuinte: 16.455.688-5
- Data da Emissão: 09/05/2024
- Hora da Emissão: 13:49:58
- Data Validade: 08/07/2024
- Situação: REGULAR

<<Voltar

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ESTADO DA PARAIBA CERTIDÃO NEGATIVA	83 Data: 29/05/2024 Hora: 09:40:20 Campeon Furtos
---	---

Certidão Negativa de Débitos do Econômico

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DA EMISSÃO	VALIDADE	STATUS
202308328/2024	29/05/2024	28/07/2024	Valido

DADOS DO CONTRIBUINTE	
CPF / CNPJ	NOME / RAZÃO SOCIAL
49.329.140/0001-05	GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA LIBERDADE, Nº 3230 - GALPAOG3 D ANEXO A BAIRRO: CENTRO CIDADE: Bayeux CEP: 58111-160	

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o imóvel acima.

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.

FINALIDADE
Certidão Negativa
OBSERVAÇÕES
PARA FINS DE DÉBITOS

BAYEUX - PB 29 de Maio de 2024.

Confira a autenticidade desse documento em https://bayeux-pb.nobesistemas.com.br/tributos/documento_validator/new com o código a seguir.

Autenticação Eletrônica: 108C-A79E-CA29-DF6B





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.329.140/0001-05
Certidão n°: 7743180/2024
Expedição: 02/02/2024, às 15:09:54
Validade: 31/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 49.329.140/0001-05, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

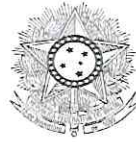
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.329.140/0001-05
Certidão n°: 7743180/2024
Expedição: 02/02/2024, às 15:09:54
Validade: 31/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 49.329.140/0001-05, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 49.329.140/0001-05
Razão Social: GWC INDUSTRIA IMPORTACAO E DISTRIBUICAO
Endereço: AV LIBERDADE 3230 GALPAOG3 D ANEXO A / SESI / BAYEUX / PB / 58111-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2024 a 12/06/2024

Certificação Número: 2024051407576029765045

Informação obtida em 22/05/2024 10:47:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 49.329.140/0001-05
 Razão social: GWC INDUSTRIA IMPORTACAO E DISTRIBUICAO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
02/06/2024	02/06/2024 a 01/07/2024	2024060203556029765024
14/05/2024	14/05/2024 a 12/06/2024	2024051407576029765045
04/04/2024	25/04/2024 a 24/05/2024	2024042509203713538242
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040520142915301102
17/03/2024	17/03/2024 a 15/04/2024	2024031703243764392953
27/02/2024	27/02/2024 a 27/03/2024	2024022721065587104400
08/02/2024	08/02/2024 a 08/03/2024	2024020821064032617040
20/01/2024	20/01/2024 a 18/02/2024	2024012004244893093305
01/01/2024	01/01/2024 a 30/01/2024	2024010103034111818653
13/12/2023	13/12/2023 a 11/01/2024	2023121322140960202867
24/11/2023	24/11/2023 a 23/12/2023	2023112407141650181307
05/11/2023	05/11/2023 a 04/12/2023	2023110503502595587301
17/10/2023	17/10/2023 a 15/11/2023	2023101706240435094550
28/09/2023	28/09/2023 a 27/10/2023	2023092808130319686287
09/09/2023	09/09/2023 a 08/10/2023	2023090903184665737471
21/08/2023	21/08/2023 a 19/09/2023	2023082200283972588694
02/08/2023	02/08/2023 a 31/08/2023	2023080207394264706146
14/07/2023	14/07/2023 a 12/08/2023	2023071409073376981421
25/06/2023	25/06/2023 a 24/07/2023	2023062502474965008434
06/06/2023	06/06/2023 a 05/07/2023	2023060603243523945018
18/05/2023	18/05/2023 a 16/06/2023	2023051803361203637676
29/04/2023	29/04/2023 a 28/05/2023	2023042903011256643181
10/04/2023	10/04/2023 a 09/05/2023	2023041002411229190540
22/03/2023	22/03/2023 a 20/04/2023	2023032203030373078170
03/03/2023	03/03/2023 a 01/04/2023	2023030303154415317160

Secretaria de Estado da Receita (<http://www.receita.pb.gov.br/>)

SERPB

SINTEGRA/ICMS

Consulta realizada em 19/06/2023 13:45:50

Cadastro atualizado on-line

Dados do Contribuinte

CNPJ	49.329.140/0001-05	Inscrição Estadual:	16.455.688-5
Razão Social:	GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA		
Logradouro:	AV LIBERDADE		
Número:	3230	Complemento:	GALPAO G3 D ANEXO A;
Bairro:	SESI		
Município:	BAYEUX	UF:	PB
CEP:	58111-400	Telefone:	(81)41027444
Atividade Econômica:	2610-8/00 - FABRICACAO DE COMPONENTES ELETRONICOS (ICMS)		

Regime de Pagamento: **NORMAL**

Situação Cadastral Vigente: **Habilitado**

Data da Última Atualização Cadastral: **25/01/2023**

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Voltar (SINF_ConsultaSintegra.jsp)

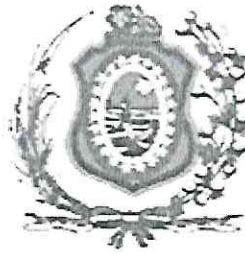
Secretaria de Estado da Receita - SER - PB

Av. João da Mata,s/n, Bloco IV, Jaguaribe
João Pessoa-PB - CEP: 58015-020

SERPB

ver no mapa (<https://www.google.com.br/maps/place/Centro+Administrativo+Estadual/@-7.1338584,-34.8825982,17z/data=!4m3!1s0x7ace81292e4784b:0x3af891e62b0>) (<http://www.receita.pb.gov.br/>)

CNPJ: 08.761.132/0001-48



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 23/05/2024 08h10min

Data de Validade: 22/06/2024

Nº da Certidão: 01836627/2024

Nº da Autenticidade: 40.BN.CH.Z5.A1

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

**GWC INDUSTRIA IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE
ELETRONICOS LTDA**

CNPJ: 49.329.140/0001-05**Inscrição Estadual: 16.455.688-5****Endereço Residencial: AV LIBERDADE, 3230****Compl: GALPAOG3 D ANEXO A****Bairro: SESI****Cidade: Bayeux/PB**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fôco.

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.329.140/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/01/2023
NOME EMPRESARIAL GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 26.10-8-00 - Fabricação de componentes eletrônicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática 26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática 26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle 27.90-2-02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV LIBERDADE	NÚMERO 3230	COMPLEMENTO GALPAOG3 D ANEXO A
CEP 58.111-400	BAIRRO/DISTRITO SESI	MUNICÍPIO BAYEUX
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAO@GWC.IND.BR	TELEFONE (81) 9152-7737	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/05/2024 às 14:51:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

49.329.140/0001-05

NOME EMPRESARIAL:

GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/05/2024 às 14:52 (data e hora de Brasília).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FAZENDA



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 64659

Razão Social: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA

Nome Fantasia:

CNPJ: 49.329.140/0001-05

Atividade Principal: 2610-8/00 - Fabricação de componentes eletrônicos

Atividade(s) Secundárias: 2622-1/00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática, 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática, 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática, 2651-5/00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle, 2621-3/00 - Fabricação de equipamentos de informática, 2790-2/02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme, 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

Município: Município de Bayeux **Endereço:** AVENIDA Liberdade, 3230, GALPAO G3 D ANEXO A; ,Sesi

CEP: 58111400

Local e data: Município de Bayeux, terça, 14 de fevereiro de 2023

ADRIANO DA SILVA NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Fazenda

Código de Autenticidade: 23T7URTHV4

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO RENILDA MARIA DA SILVA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
ESTADO DA PARAÍBA
ALVARÁS OUTROS

Data: 06/02/2024
Hora: 09:30:23
Alisson de Souza Vieira

**ALVARÁ
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
PROVISÓRIO**

NÚMERO DO ALVARÁ	DATA DE INÍCIO	DATA DO FIM
10/2024	06/02/2024	30/01/2025

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ANTERIOR	ÁREA
2023199745			0,00

CPF/CNP
49.329.140/0001-05
NOME FANTASIA
NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL
GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA
LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
AVENIDA LIBERDADE, Nº 3230 - GALPAOG3 D ANEXO A Bairro: CENTRO Cidade: Bayeux - PB CEP: 58111-160

ATIVIDADE(S) PRINCIPAL E SECUNDÁRIA(S)

2610-8/00 - Fabricacao de componentes eletronicos

2621-3/00 - Fabricacao de equipamentos de informatica

2622-1/00 - Fabricacao de perifericos para equipamentos de informatica

2651-5/00 - Fabricacao de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle

2790-2/02 - Fabricacao de equipamentos para sinalizacao e alarme

4649-4/02 - Comercio atacadista de aparelhos eletronicos de uso pessoal e domestico

4651-6/01 - Comercio atacadista de equipamentos de informatica

4651-6/02 - Comercio atacadista de suprimentos para informatica

OBSERVAÇÕES

Certificado de Bombeiros Val 30/01/2025

 Documento assinado digitalmente ALISSON DE SOUZA VIEIRA Data: 06/02/2024 09:43:42-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	 Documento assinado digitalmente LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA Data: 08/02/2024 09:47:26-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Assinatura ou Matrícula do Funcionário(a)	Secretário de Planejamento, Ciência e Tecnologia Leonardo Micena da Silva Barbosa

Bayeux - PB, 06/02/2024.

Confira a autenticidade desse documento em https://bayeux-pb.nobesistemas.com.br/tributos/document_validator/new com o código a seguir.

Autenticação Eletrônica: C844-7A38-7953-6CEB



195



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1683129260

NOME GUSTAVO LUIS WANDERLEY COSTA	
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF 5086810 SSP PE	
CPF 030.619.074-59	DATA NASCIMENTO 10/04/1979
FILIAÇÃO PEDRO DE ALCANTARA COSTA ANA MARIA WANDERLEY COSTA	
PERMISSÃO	ACC
CAT. HAB	
Nº REGISTRO 02294120935	VALIDADE 10/09/2023
1ª HABILITAÇÃO 27/05/1997	

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RECIFE, PE

DATA EMISSÃO
11/09/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

20306256661
PE087919230

PERNAMBUCO

DENATRAN

CONTRAN

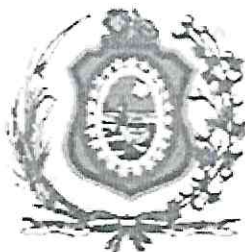
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 23/05/2024 08h10min

Data de Validade: 22/06/2024

Nº da Certidão: 01836626/2024

Nº da Autenticidade: SP.SK.8V.WP.4Z

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

GWC INDUSTRIA IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE
ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 49.329.140/0001-05

Inscrição Estadual: 16.455.688-5

Endereço Residencial: AV LIBERDADE, 3230

Compl: GALPAOG3 D ANEXO A

Bairro: SESI

Cidade: Bayeux/PB

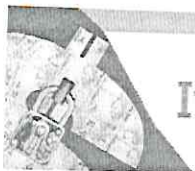
Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

:98

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/06/2023 às 16:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 49.329.140/0001-05.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 649F.3097.8155.D263 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresaria, nascido(a) em 30/04/1979, nº do CPF 030.619.074-59, residente e domiciliado na cidade de Recife - PE, na RUA Santo Elias, nº 170, APT 1001, Graças, CEP: 52020-214;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA Liberdade, nº 3230, GALPAO G3 D ANEXO A, Sesi, Bayeux - PB, CEP: 58111400.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS, FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO E ALARME, FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS, FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO E ALARME, FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 2610-8/00 - Fabricação de componentes eletrônicos
CNAE Nº 2621-3/00 - Fabricação de equipamentos de informática
CNAE Nº 2622-1/00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
CNAE Nº 2651-5/00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
CNAE Nº 2790-2/02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
CNAE Nº 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
CNAE Nº 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
CNAE Nº 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 19/01/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA	150000	150.000,00	100,00
TOTAL:	150000	150.000,00	100,00

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA

CLAUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA

201

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Recife - PE, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Bayeux - PB, 19 de janeiro de 2023

GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03061907459	GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA



JUCEP
DIGITAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2023 13:19 SOB Nº 25201079209.
PROTOCOLO: 233020942 DE 25/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301064606. CNPJ DA SEDE: 49329140000105.
NIRE: 25201079209. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/01/2023.
GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

ESTADO DA PARAIBA

CERTIDÃO NEGATIVA

203

Data: 29/05/2024

Hora: 09:40:00

Denilson F. Santos

Certidão Negativa de Débitos do Econômico

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DA EMISSÃO	VALIDADE	STATUS
202308328/2024	29/05/2024	26/07/2024	Válido

DADOS DO CONTRIBUINTE	
CPF / CNPJ	NOME / RAZÃO SOCIAL
48.329.140/0001-05	GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA LIBERDADE, Nº 3230 - GALPAOG3 D ANEXO A BAIRRO: CENTRO CIDADE: Bayeux CEP: 58111-160	

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o imóvel acima.

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.

FINALIDADE
Certidão Negativa
OBSERVAÇÕES
PARA FINS DE DÉBITOS

BAYEUX - PB, 29 de Maio de 2024.

Confira a autenticidade desse documento em https://bayeux-pb.nobesistemas.com.br/tributos/tributario/document_validation com o código a seguir.

Autenticação Eletrônica: 1D8C-A79E-CA23-DF5B



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Interessado: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA, inscrita no 49.329.140/0001-05, situada á Av. LIBERDADE, 3230, GALPAOG3 D ANEXO A, SESI, CEP 58.111-400, no município de Bayeux/PB, nos forneceu os equipamentos abaixo descritos:

Produto	Quantidade
WEBCAM LOGITECH	1
SSD 240GB SATA STROND	1
FONTE ATX 500W TRONNOS	1
MEMORIA RAM 8GB DDR3 1600 STROND	1
TECLADO E MOUSE USB MULTILASER	2
MONITOR 23.8" SAMSUNG	2
CABO DE REDE CAT6 BOBINA COM 305 METROS MEGATRON	1
PLACA MAE H81	1
ESTABILIZADOR 2000VA TS SHARA	1

Em plenas condições de uso, no prazo estabelecido, não existindo em nosso registro até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Recife, 12 de junho de 2023

**AGIL CONTADORES
ASSOCIADOS**
LTDA:14845425000106

Assinado de forma digital por
AGIL CONTADORES ASSOCIADOS
LTDA:14845425000106
Dados: 2023.06.20 10:52:23 -03'00'

Secretaria de Estado da Receita (<http://www.receita.pb.gov.br/>)

SERPB

SINTEGRA/ICMS

Consulta realizada em 19/06/2023 13:45:50

Cadastro atualizado on-line

Dados do Contribuinte

CNPJ	49.329.140/0001-05	Inscrição Estadual:	16.455.688-5
Razão Social:	GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA		
Logradouro:	AV LIBERDADE		
Número:	3230	Complemento:	GALPAO G3 D ANEXO A;
Bairro:	SESI		
Município:	BAYEUX	UF:	PB
CEP:	58111-400	Telefone:	(81)41027444
Atividade Econômica:	2610-8/00 - FABRICACAO DE COMPONENTES ELETRONICOS (ICMS)		

Regime de Pagamento: **NORMAL**

Situação Cadastral Vigente: **Habilitado**

Data da Última Atualização Cadastral: **25/01/2023**

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

[Voltar \(SINF_ConsultaSintegra.jsp\)](#)

Secretaria de Estado da Receita - SER - PB

Av. João da Mata, s/n, Bloco IV, Jaguaribe
João Pessoa-PB - CEP: 58015-020

ver no mapa (<https://www.google.com.br/maps/place/Centro+Administrativo+Estadual/@-7.1338584,-34.8825982,17z/data=!4m1!1m4!3m3!1s0x7ace81292e4784b:0x3af891e62b0>)

CNPJ: 08.761.132/0001-48

SERPB



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J & K COMERCIAL LTDA
CNPJ: 04.338.231/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:17:08 do dia 15/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2024.

Código de controle da certidão: **56F2.AA87.B873.FF7A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 04.338.231/0001-60

Código de Controle: 56F2.AA87.B873.FF7A

Data da Emissão: 15/01/2024

Hora da Emissão: 09:17:08

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 15/01/2024, com validade até 13/07/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

207

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 04.338.231

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 57581034

Data e hora da emissão 03/06/2024 11:01:33

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



e-CRDA

Autenticar e-CRDA				
Número da CRDA: *	57581034			
Resposta				
Número	Documento	Data de Emissão	Data de Validade	Arquivo
57581034	04338231	03/06/2024 11:01	03/07/2024	crda57581034.pdf



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

211

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 04.338.231/0001-60

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24050019719-70

Data e hora da emissão 02/05/2024 10:05:18

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

212

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 04.338.231/0001-60

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24050019719-70

Data e hora da emissão 02/05/2024 10:05:18

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000201824-2024
Número do Contribuinte: 029.069.0039-7
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R SERRA DE JAIRE , 512 , - CEP: 03175-010
Cep: 03175-010
Liberação: 20/02/2024
Validade: 18/08/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:04:35 horas do dia 20/02/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: E881C197

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

São Paulo, 20 de fevereiro de 2024.

A Prefeitura do Município de São Paulo, a pedido da parte interessada e à vista das informações contidas no cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, CERTIFICA:

QUE NÃO CONSTAM NO SISTEMA INFORMATIZADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DADOS SOBRE DESDOBRIO OU ENGLOBAMENTO DE LOTE FISCAL PARA O CONTRIBUINTE 029.069.0039-7.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de São Paulo atualizar os dados constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal, apurados ou verificados a qualquer tempo, inclusive no período de vigência desta certidão. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Número do Contribuinte: 04.338.231/

Nome do Contribuinte: J & K COMERCIAL LTDA

Não consta imóvel cadastrado em nome de: J & K COMERCIAL LTDA - CPF/CNPJ Raiz: 04.338.231/

Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Certidão emitida às 13:42:34 horas do dia 02/02/2024 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: 1535734A

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>.

Qualquer rasura invalidará este documento.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

216

Certidão Número: 0569814 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 04.338.231/

Contribuinte: J & K COMERCIAL LTDA

Liberação: 21/05/2024

Validade: 17/11/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.580.329-0- Início atv :29/09/2006 (R SERRA DE JAIRE, 512 - CEP: 03175-010)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:39:00 horas do dia 22/05/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: DA539001

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

217



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.338.231/0001-60
Razão Social: J E K COMERCIAL LTDA
Endereço: R SERRA DE JAIRE 512 / QUARTA PARADA / SAO PAULO / SP / 03175-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2024 a 22/06/2024

Certificação Número: 2024052419171205453510

Informação obtida em 03/06/2024 11:06:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 04.338.231/0001-60

Razão social: J E K COMERCIAL LTDA

Nome fantasia: J E K COMERCIAL LTDA

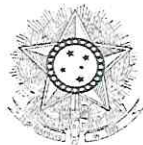
Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
24/05/2024	24/05/2024 a 22/06/2024	2024052419171205453510
05/05/2024	05/05/2024 a 03/06/2024	2024050501330606694603
16/04/2024	16/04/2024 a 15/05/2024	2024041603234516738069
28/03/2024	28/03/2024 a 26/04/2024	2024032819104099660370
09/03/2024	09/03/2024 a 07/04/2024	2024030901312617245450
19/02/2024	19/02/2024 a 19/03/2024	2024021904374713271935
31/01/2024	31/01/2024 a 29/02/2024	2024013105022188059710
12/01/2024	12/01/2024 a 10/02/2024	2024011218530318234925
24/12/2023	24/12/2023 a 22/01/2024	2023122401105162555138
05/12/2023	05/12/2023 a 03/01/2024	2023120518550229863019
16/11/2023	16/11/2023 a 15/12/2023	2023111606385145731560
28/10/2023	28/10/2023 a 26/11/2023	2023102801171507342000
09/10/2023	09/10/2023 a 07/11/2023	2023100919022820520992
20/09/2023	20/09/2023 a 19/10/2023	2023092004390135926132
01/09/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	2023090107391584679720
13/08/2023	13/08/2023 a 11/09/2023	2023081301065718860219
25/07/2023	25/07/2023 a 23/08/2023	2023072505265068608203
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070601181771253792
17/06/2023	17/06/2023 a 16/07/2023	2023061701181746491353
29/05/2023	29/05/2023 a 27/06/2023	2023052901152322240528
10/05/2023	10/05/2023 a 08/06/2023	2023051001294854320239
21/04/2023	21/04/2023 a 20/05/2023	2023042101222048534942
02/04/2023	02/04/2023 a 01/05/2023	2023040200492727070504
14/03/2023	14/03/2023 a 12/04/2023	2023031401194887183146
23/02/2023	23/02/2023 a 24/03/2023	2023022301363475878309
04/02/2023	04/02/2023 a 05/03/2023	2023020401261182498710
16/01/2023	16/01/2023 a 14/02/2023	2023011601093033342275
28/12/2022	28/12/2022 a 26/01/2023	2022122801204092834640
09/12/2022	09/12/2022 a 07/01/2023	2022120901220911789999
20/11/2022	20/11/2022 a 19/12/2022	2022112003385815803700

Emissão/Leitura	Data de validade	Numero do CRF
01/11/2022	01/11/2022 a 30/11/2022	2022110101302621380688
13/10/2022	13/10/2022 a 11/11/2022	2022101301254158166057
24/09/2022	24/09/2022 a 23/10/2022	2022092401220463269603
05/09/2022	05/09/2022 a 04/10/2022	2022090501121242775263
17/08/2022	17/08/2022 a 15/09/2022	2022081701233074173816
29/07/2022	29/07/2022 a 27/08/2022	2022072901293997831761
10/07/2022	10/07/2022 a 08/08/2022	2022071000593920601026
21/06/2022	21/06/2022 a 20/07/2022	2022062101272669434100

219

Resultado da consulta em 05/06/2024 17:25:40

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

220

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J & K COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.338.231/0001-60

Certidão nº: 30392231/2024

Expedição: 02/05/2024, às 08:37:42

Validade: 29/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J & K COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.338.231/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

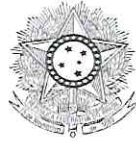
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J & K COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.338.231/0001-60

Certidão nº: 30392231/2024

Expedição: 02/05/2024, às 08:37:42

Validade: 29/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J & K COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.338.231/0001-60, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

222

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

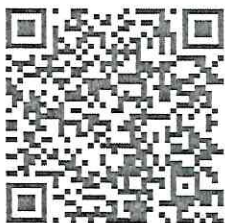
EMPREGADOR: J & K COMERCIAL LTDA

INSCRIÇÃO: 04.338.231/0001-60

DATA E HORA DA EMISSÃO: 02/05/2024, às 08:41:44, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 6VHVQ74VM5

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



03/06/2024

0075977293

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

223

CERTIDÃO Nº: 1411551**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/06/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

J & K COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.338.231/0001-60, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de junho de 2024.

PEDIDO Nº:

0075977293



ALTERAÇÃO Nº 05 E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**J & K COMERCIAL LTDA**

JOSÉ CARLOS MARTINS VASQUINHO, brasileiro, empresário, casado por comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 18.313.610 SSP/SP, CPF nº 091.121.578-64, residente e domiciliado na Rua Xiririca, nº 724, apto. 83, Vila Carrão, CEP 03428-000, São Paulo/SP, e

CREUSA LUZIA SERINI FERRAREZE, brasileira, empresária, casada por comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade RG nº 10.469.088-4 SSP/SP, CPF nº 412.300.958-10, residente e domiciliada na Rua Geraldo Correia, nº 126, Vila Carrão, CEP 03425-020, São Paulo/SP,

únicos sócios da sociedade limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial "**J & K COMERCIAL LTDA**", com sede na Rua Xiririca, nº 552, apto. 83, Vila Carrão, CEP 03428-000, São Paulo/SP, com Contrato Social registrado sob o NIRE 35216808773 em 13/03/2001 e última alteração contratual registrada sob nº 458.607/09-5 em 08/12/2009, inscrita no CNPJ sob nº 04.338.231/0001-60, resolvem de comum acordo alterar o mencionado contrato social conforme os itens a seguir:

ITEM PRIMEIRO

Rerratifica-se de "**CREUSA LUIZA SERINI FERRAREZE**" para "**CREUSA LUZIA SERINI FERRAREZE**" o nome constante no item 1 e no item 3 da alteração contratual, cláusula 4 e 8 da consolidação contratual e identificação da assinatura da alteração contratual registrada sob nº 458.607/09-5 em 08/12/2009.

ITEM SEGUNDO

É admitida na sociedade: **ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA FRANCO**, brasileira, empresária, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 28.460.539-6 SSP/SP, CPF nº 276.814.568-80, residente e domiciliada na Rua Serra de Jaire, nº 512, Quarta Parada, CEP 03175-010, São Paulo/SP.

ITEM TERCEIRO

Retiram-se da sociedade:

- JOSÉ CARLOS MARTINS VASQUINHO, possuidor de 65.000 (sessenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), que cede e transfere neste ato para a sócia ora admitida ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA FRANCO; e

- CREUSA LUZIA SERINI FERRAREZE, possuidora de 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que cede e transfere neste ato para a sócia ora admitida ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA FRANCO, ficando o capital social distribuído da seguinte forma:

Sócia Única	PERC. %	QUOTA	VALOR R\$
Alessandra Cristina de Souza Franco	100%	75.000	R\$75.000,00

ITEM QUARTO

A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia única "ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA FRANCO", já qualificada neste instrumento, para o que está dispensada da prestação de caução.

ITEM QUINTO

O endereço da sede é alterado para "Rua Serra de Jaire, nº 512, Quarta Parada, CEP 03175-010, São Paulo/SP".

ITEM SEXTO

O objeto social é alterado para "comércio varejista de equipamentos para escritório, recarga de cartuchos para impressoras, papelaria, equipamentos de telefonia e comunicação, equipamentos e suprimentos de informática e para impressão, computadores, locação de bens móveis, em especial de máquinas e equipamentos de informática para escritório e impressoras".

ITEM SÉTIMO

Diante das alterações, a sócia resolve consolidar o seu contrato social conforme as cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO

A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial "J & K COMERCIAL LTDA", que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de Junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE SOCIAL

A sociedade limitada unipessoal terá sua sede social na "Rua Serra de Jaire, nº 512, Quarta Parada, CEP 03175-010, São Paulo/SP".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL

O objeto será comércio varejista de equipamentos para escritório, recarga de cartuchos para impressoras, papelaria, equipamentos de telefonia e comunicação, equipamentos e suprimentos de informática e para impressão, computadores, locação de bens móveis, em especial de máquinas e equipamentos de informática para escritório e impressoras.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO

O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 09 de Fevereiro de 2001.

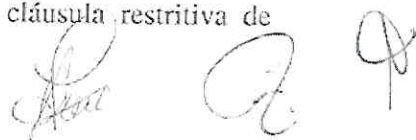
CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é na importância de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) representado por 75.000 (setenta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pela sócia única, em moeda corrente do país, assim distribuído:

Sócia Única	PERC. %	QUOTA	VALOR R\$
Alessandra Cristina de Souza Franco	100%	75.000	R\$75.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sobre a quota acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.



CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia única "ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA FRANCO", já qualificada neste instrumento, para o que está dispensada da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A administradora da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO

A sócia única administradora, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESIMPEDIMENTO

A sócia única administradora declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processada nem condenada em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.



CLÁUSULA NONA - FILIAIS

Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DA SÓCIA ÚNICA EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

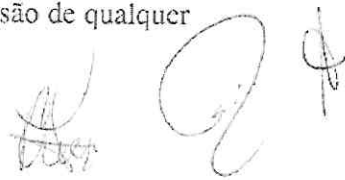
Falecendo ou interditada a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

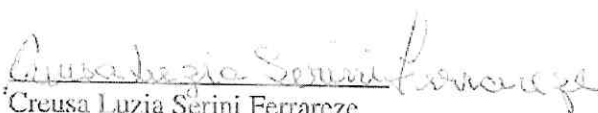


Lavrado em 03 (três) vias, lido, compreendido, conferido, assinam o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Paulo, 16 de Janeiro de 2024.



José Carlos Martins Vasquinho
sócio retirante


Alessandra Cristina de Souza Franco
sócia admitida

Creusa Luzia Serini Ferrareze
sócia retirante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

8000-2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO



[Signature]
ASSINATURA DO TITULAR

3691-002059

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

28.460.539-6

DATA DE
EXPEDIÇÃO

18/JUL/2013

NOME

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA
FRANCO

FILIAÇÃO

PAULO SERGIO DE SOUZA FRANCO

E SUELY GRECCO FRANCO

NATURALIDADE

S. PAULO -SP

DATA DE NASCIMENTO

25/OUT/1978

DOC. ORGEM

SÃO PAULO-SP
ITAQUERA

CPF

CN: LV.A31 /FLS.04V /N.026467
276814568/80 PIS 12706725933

[Signature]
176 Delegado Divisionária
de Polícia HRCO.SSP/SP
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.338.231/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
J & K COMERCIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J & K COMERCIAL LTDA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SERRA DE JAIRE	NÚMERO 512	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 03.175-010	BAIRRO/DISTRITO QUARTA PARADA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	----------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JKCOMERCIAL04338@GMAIL.COM

TELEFONE
(11) 6662-0644

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/05/2024 às 14:33:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

04.338.231/0001-60

NOME EMPRESARIAL:

J & K COMERCIAL LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa

Nome/Nome Empresarial:

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA FRANCO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparece

Emitido no dia 06/05/2024 às 14:34 (data e hora de Brasília).

**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: 1424766f-44e6-4329-a1a8-f58569974ede

Estabelecimento	
IE: 132.891.408.110	
CNPJ: 04.338.231/0001-60	
Nome Empresarial: J & K COMERCIAL LTDA	
Nome Fantasia: J & K COMERCIAL LTDA	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA SERRA DE JAIRE	
Nº: 512	Complemento:
CEP: 03.175-010	Bairro: QUARTA PARADA
Município: SAO PAULO	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 22/01/2024
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PFC-10 - TATUAPÉ
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Atividades Econômicas: Comércio varejista de equipamentos para escritório Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Recarga de cartuchos para equipamentos de informática Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação Comércio varejista de artigos de papelaria Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 25/01/2024	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/01/2024	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.31.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 04.338.231/0001-60

C.C.M: 3.580.329-0

234

Contribuinte : J & K COMERCIAL LTDA
Pessoa Jurídica : Simples
Tipo de unidade : Produtiva
Endereço : R SERRA DE JAIRE 512
Bairro : QUARTA PARADA
CEP : 03175-010
Telefone : Não Consta
Início de Funcionamento : 29/09/2006
Data de Inscrição : 10/11/2006
CCM Centralizador : Não consta
Tipo de Endereço : Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU : 029.069.0039-7
Última Atualização Cadastral : 22/01/2024
Credenciamento DEC : 06/05/2016

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Secundário	19/01/2024
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	Secundário	19/01/2024
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	Secundário	19/01/2024
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	Secundário	19/01/2024
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	Principal	19/01/2024
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	Secundário	19/01/2024

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
7579	19/01/2024	ISS	5	
31402	19/01/2024	TFE	-	



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 04.338.231/0001-60

C.C.M: 3.580.329-0

235

Expedida em 06/05/2024 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **n5Z9FeRp**

Data de validade: **06/08/2024**

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
DENOMINAÇÃO ATUAL: J & K COMERCIAL LTDA		
DENOMINAÇÕES ANTERIORES: J & K VASQUINHO LTDA.		
TIPO: LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35216808773	13/03/2001	03/06/2024 11:19:15
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
09/02/2001	04.338.231/0001-60	

CAPITAL
R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA SERRA DE JAIRE	NÚMERO: 512	
BAIRRO: QUARTA PARADA	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 03175-010	UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA FRANCO, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 276.814.568-80, RG/RNE: 284605396 - SP, RESIDENTE À RUA SERRA DE JAIRE, 512, QUARTA PARADA, SAO PAULO - SP, CEP 03175-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 75.000,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOSE CARLOS MARTINS VASQUINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 091.121.578-64, RG/RNE: 18313610 - SP, RESIDENTE À RUA XIRIRICA, 724, APTO, VILA CARRAO, SAO PAULO - SP, CEP 03428-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 40.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA XIRIRICA, 552, APTO 83, VILA CARRAO, SAO PAULO - SP, CEP 03428-000.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE KELLI FERRAREZE VASQUINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 283.915.308-41, RG/RNE: 17425201 - SP, RESIDENTE À RUA XIRIRICA, 724, APTO 83, VILA CARRAO, SAO PAULO - SP, CEP 03428-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA J & K COMERCIAL LTDA.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.

CORREÇÃO DE CNPJ 04.338.231/0001-60

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOSE CARLOS MARTINS VASQUINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 091.121.578-64, RESIDENTE À RUA XIRIRICA, 724, APTO, VILA CARRAO, SAO PAULO - SP, CEP 03428-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 65.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE KELLI FERRAREZE VASQUINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 283.915.308-41, RESIDENTE À RUA XIRIRICA, 724, APTO 83, VILA CARRAO, SAO PAULO - SP, CEP 03428-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.000,00.

ADMITIDO CREUSA LUIZA SERINI FERRAREZE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 412.300.958-10, RG/RNE: 10.469.088-4 - SP, RESIDENTE À RUA GERALDO CORREA, 126, VILA CARRAO, SAO PAULO - SP, CEP 03425-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.000,00.

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 16/01/2024.

ADMITIDO ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA FRANCO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 276.814.568-80, RG/RNE: 28460539-6 - SP, RESIDENTE À RUA SERRA DE JAIRE, 512, QUARTA PARADA, SAO PAULO - SP, CEP 03175-010, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 75.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE JOSE CARLOS MARTINS VASQUINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 091.121.578-64, RESIDENTE À RUA XIRIRICA, 724, APTO, VILA CARRAO, SAO PAULO - SP, CEP 03428-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 65.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE CREUSA LUIZA SERINI FERRAREZE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 412.300.958-10, RG/RNE: 10.469.088-4 - SP, RESIDENTE À RUA GERALDO CORREA, 126, VILA CARRAO, SAO PAULO - SP, CEP 03425-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA

ESCRITÓRIO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA., DATADA DE: 16/01/2024.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA SERRA DE JAIRE, 512, QUARTA PARADA, SAO PAULO - SP, CEP 03175-010. , DATADA DE: 16/01/2024.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35216808773
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 03/06/2024

JUCESP



documento
assinado
digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 239562438, segunda-feira, 3 de junho de 2024 às 11:18:15.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35216808773	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 13/03/2001	INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/02/2001	PRAZO DE DURAÇÃO			
NOME COMERCIAL J & K COMERCIAL LTDA						TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.)	
CNPJ 04.338.231/0001-60		ENDEREÇO RUA SERRA DE JAIRE			NÚMERO 512	COMPLEMENTO	
BAIRRO QUARTA PARADA		MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 03175-010	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 75.000,00	

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA FRANCO					
ENDEREÇO RUA SERRA DE JAIRE			NÚMERO 512	COMPLEMENTO	
BAIRRO QUARTA PARADA		MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 03175-010	RG 284605396
CPF 276.814.568-80	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 75.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 19/01/2024	NÚMERO 030.668/24-4	
ALTERAÇÃO DE SÓCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 16/01/2024.		
ADMITIDO ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA FRANCO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 276.814.568-80, RG/RNE: 28460539-6 - SP, RESIDENTE À RUA SERRA DE JAIRE, 512, QUARTA PARADA, SAO PAULO - SP, CEP 03175-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 75.000,00.		
RETIRA-SE DA SOCIEDADE JOSE CARLOS MARTINS VASQUINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 091.121.578-64, RESIDENTE À RUA XIRIRICA, 724, APTO, VILA CARRAO, SAO PAULO - SP, CEP 03428-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE		

\$ 65.000,00.

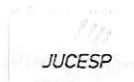
RETIRA-SE DA SOCIEDADE CREUSA LUIZA SERINI FERRAREZE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 412.300.958-10, RG/RNE: 10.469.088-4 - SP, RESIDENTE À RUA GERALDO CORREA, 126, VILA CARRAO, SAO PAULO - SP, CEP 03425-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA., DATADA DE: 16/01/2024.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA SERRA DE JAIRE, 512, QUARTA PARADA, SAO PAULO - SP, CEP 03175-010. , DATADA DE: 16/01/2024.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35216808773
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 03/06/2024



documento
assinado
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 239562550, segunda-feira, 3 de junho de 2024 às 11:20:01.

CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35216808773		13/03/2001	09/02/2001				
NOME COMERCIAL J & K COMERCIAL LTDA						TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.)	
C.N.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
04.338.231/0001-60		RUA SERRA DE JAIRE			512		
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
QUARTA PARADA		SAO PAULO		SP	03175-010	R\$	75.000,00

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA FRANCO							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA SERRA DE JAIRE				512			
BAIRRO		MUNICÍPIO			UF	CEP	RG
QUARTA PARADA		SAO PAULO			SP	03175-010	284605396
CPF		CARGO					QUANTIDADE COTAS
276.814.568-80		SÓCIO E ADMINISTRADOR					75.000,00

DENOMINAÇÕES ANTERIORES
J & K VASQUINHO LTDA.

OUTROS ARQUIVAMENTOS		
DATA	NÚMERO	
19/01/2024	030.668/24-4	
ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 16/01/2024.		
ADMITIDO ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA FRANCO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF:		

276.814.568-80, RG/RNE: 28460539-6 - SP, RESIDENTE À RUA SERRA DE JAIRE, 512, QUARTA PARADA, SAO PAULO - SP, CEP 03175-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 75.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE JOSE CARLOS MARTINS VASQUINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 091.121.578-64, RESIDENTE À RUA XIRIRICA, 724, APTO, VILA CARRAO, SAO PAULO - SP, CEP 03428-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 65.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE CREUSA LUIZA SERINI FERRAREZE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 412.300.958-10, RG/RNE: 10.469.088-4 - SP, RESIDENTE À RUA GERALDO CORREA, 126, VILA CARRAO, SAO PAULO - SP, CEP 03425-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA., DATADA DE: 16/01/2024.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA SERRA DE JAIRE, 512, QUARTA PARADA, SAO PAULO - SP, CEP 03175-010. , DATADA DE: 16/01/2024.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

19/01/2024	NÚMERO 030.668/24-4	
ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 16/01/2024.		
ADMITIDO ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA FRANCO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 276.814.568-80, RG/RNE: 28460539-6 - SP, RESIDENTE À RUA SERRA DE JAIRE, 512, QUARTA PARADA, SAO PAULO - SP, CEP 03175-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 75.000,00.		
RETIRA-SE DA SOCIEDADE JOSE CARLOS MARTINS VASQUINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 091.121.578-64, RESIDENTE À RUA XIRIRICA, 724, APTO, VILA CARRAO, SAO PAULO - SP, CEP 03428-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 65.000,00.		
RETIRA-SE DA SOCIEDADE CREUSA LUIZA SERINI FERRAREZE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 412.300.958-10, RG/RNE: 10.469.088-4 - SP, RESIDENTE À RUA GERALDO CORREA, 126, VILA CARRAO, SAO PAULO - SP, CEP 03425-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.000,00.		
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA., DATADA DE: 16/01/2024.		
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA SERRA DE JAIRE, 512, QUARTA PARADA, SAO PAULO - SP, CEP 03175-010. , DATADA DE: 16/01/2024.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35216808773

JUCESP



documento
assinado
digitalmente

Certidão Específica. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 239562727, segunda-feira, 3 de junho de 2024 às 11:20:53.

243



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/06/2024 11:12:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J & K COMERCIAL LTDA**
CNPJ: **04.338.231/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: J & K COMERCIAL LTDA

CPF/CNPJ: 04.338.231/0001-60

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:15:21 do dia 03/06/2024 , com validade até o dia 03/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: jT1WgjaJN6b8aAz5prnh

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS/MG
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 064

LICITANET[®]
Licitação Eletrônica

246

Às 12:18:42 horas do dia 04 de Junho de 2024 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS ITENS DE INFORMATICA E TONERS**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
54.772.768 Tatiana Dias Alves	54.772.768/0001-02	Microempresa
GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	49.329.140/0001-05	Microempresa
INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	37.007.414/0001-52	Microempresa
NADJA MARINA PIRES EPP	12.130.958/0001-86	Microempresa
FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA	31.070.939/0001-56	Microempresa
MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA	08.257.279/0001-03	Microempresa
AJPRINT REMANUFATURA E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	33.313.571/0001-35	Microempresa
AUER COMERCIO E LICITACOES LTDA	45.740.175/0001-73	Microempresa
WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603	31.988.508/0001-73	Microempresa
MW NEGOCIOS LTDA	45.862.764/0001-24	Microempresa
LIEGE LICITACOES LTDA	33.256.775/0001-81	Microempresa
C A INFORMATICA LTDA	33.482.008/0001-90	Microempresa
J & K COMERCIAL LTDA	04.338.231/0001-60	Microempresa
TECNOS SUPORTE EMPRESARIAL LTDA..	08.892.066/0001-45	Microempresa
T. GUIMARAES - INFORMATICA	07.274.334/0001-00	Microempresa
PJML DISTRIBUIDORA EM GERAL LTDA	12.544.084/0001-03	Microempresa
JMV DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS E PRODUTOS EM GERAL LTDA	45.601.229/0001-10	Microempresa
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	23.496.174/0001-92	Microempresa
MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	52.017.064/0001-07	Microempresa
LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	10.742.589/0001-57	Microempresa
JERFFEL COMERCIO CONSULTORIA LTDA	48.570.632/0001-61	Microempresa
CARTUCHO.COM LTDA	13.609.673/0001-95	Microempresa
S DE HOLANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	46.673.278/0001-20	Microempresa
ROBSON CAMPOS KUHN	06.103.175/0001-00	Microempresa
PEG INFORMATICA LTDA EPP	01.105.481/0001-62	Microempresa
JB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	10.820.186/0001-89	Microempresa
LEXBEMARK COMERCIO LTDA	03.328.413/0002-79	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
60390	INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	37007414000152	seagate	seagate	R\$ 1.000,00	Classificada	--
68495	GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	49329140000105	WD WD20EFAX	WD WD20EFAX	R\$ 1.031,94	Classificada	--
23965	NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	10820186000189	WESTERN DIGITAL	WD20WFPX	R\$ 1.700,00	Classificada	--
5811	PEG INFORMATICA LTDA EPP	01105481000162	WD	WD20EFPX	R\$ 1.100,00	Classificada	--
79858	ROBSON CAMPOS KUHN	06103175000100	Western Digital	WD20	R\$ 1.400,00	Classificada	--
8116	S DE HOLANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	46673278000120	WD	WD	R\$ 1.500,00	Classificada	--
87770	CARTUCHO.COM LTDA	13609673000195	SEAGATO	SEAGATO	R\$ 1.200,00	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
77027	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	52017064000107	IronWolf	ST2000VN003 2TB 3.5"	R\$ 1.230,15	Classificada	--
69341	JMV DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS E PRODUTOS EM GERAL LTDA	45601229000110	RINGACC	RINGACC	R\$ 1.257,48	Classificada	--
96764	PJML DISTRIBUIDORA EM GERAL LTDA	12544084000103	Seagate	Seagate	R\$ 1.200,00	Classificada	--
24225	T. GUIMARAES - INFORMATICA	07274334000100	Seagate	Iron Wolf ST2000VN003	R\$ 1.020,00	Classificada	--
92660	C A INFORMATICA LTDA	33482008000190	Western Digital	Wd20efpx	R\$ 1.400,00	Classificada	--
61420	TECNOS SUPORTE EMPRESARIAL LTDA..	08892066000145	western Digital Wd Red Plus Nas Sata 6gb/s Wd20efpx	western Digital Wd Red Plus Nas Sata 6gb/s Wd20efpx	R\$ 1.300,00	Classificada	--
93248	NADJA MARINA PIRES EPP	12130958000186	WD	RED PLUS	R\$ 791,00	Classificada	--
80576	FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA	31070939000156	SEAGATE	IRONWOLF ST2000VN003 2TB 5400RPM 256MB	R\$ 2.067,00	Classificada	--
59470	AJPRINT REMANUFATURA E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	33313571000135	WD	RED PLUS 2TB	R\$ 1.790,00	Classificada	--
23634	BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA	45740175000173	WD	WD RED	R\$ 1.512,75	Classificada	--
60073	WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603	31988508000173	WESTERN DIGITAL	WD20EFPFX	R\$ 1.400,00	Classificada	--
16806	MW NEGOCIOS LTDA	45862764000124	WESTERN DIGITAL	2TB	R\$ 994,50	Classificada	--
36175	LIEGE LICITACOES LTDA	33256775000181	SEAGATE	IRON WOLF NAS 2TB	R\$ 1.185,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	49.329.140/0001-05	R\$ 614,07
2º	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	52.017.064/0001-07	R\$ 614,08
3º	BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA	45.740.175/0001-73	R\$ 672,34
4º	T. GUIMARAES - INFORMATICA	07.274.334/0001-00	R\$ 673,00
5º	INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	37.007.414/0001-52	R\$ 680,00
6º	FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA	31.070.939/0001-56	R\$ 689,00
7º	MW NEGOCIOS LTDA	45.862.764/0001-24	R\$ 760,50
8º	CARTUCHO.COM LTDA	13.609.673/0001-95	R\$ 780,00
9º	NADJA MARINA PIRES EPP	12.130.958/0001-86	R\$ 791,00
10º	LIEGE LICITACOES LTDA	33.256.775/0001-81	R\$ 800,00
11º	WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603	31.988.508/0001-73	R\$ 815,00
12º	S DE HOLANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	46.673.278/0001-20	R\$ 825,00
13º	TECNOS SUPORTE EMPRESARIAL LTDA..	08.892.066/0001-45	R\$ 890,00
14º	PEG INFORMATICA LTDA EPP	01.105.481/0001-62	R\$ 925,42
15º	AJPRINT REMANUFATURA E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	33.313.571/0001-35	R\$ 1.190,00
16º	PJML DISTRIBUIDORA EM GERAL LTDA	12.544.084/0001-03	R\$ 1.200,00
17º	JMV DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS E PRODUTOS EM GERAL LTDA	45.601.229/0001-10	R\$ 1.257,48
18º	ROBSON CAMPOS KUHN	06.103.175/0001-00	R\$ 1.400,00
19º	C A INFORMATICA LTDA	33.482.008/0001-90	R\$ 1.400,00
20º	NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	10.820.186/0001-89	R\$ 1.700,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
58096	NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	10820186000189	WESTERN DIGITAL	WD80EFPX	R\$ 2.500,00	Classificada	--
35495	PEG INFORMATICA LTDA EPP	01105481000162	WD	WD80EFPX	R\$ 2.200,00	Classificada	--
39244	ROBSON CAMPOS KUHN	06103175000100	Seagate	Ironwolf	R\$ 2.399,00	Classificada	--
32580	S DE HOLANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	46673278000120	WD	WD	R\$ 2.000,00	Classificada	--
91189	CARTUCHO.COM LTDA	13609673000195	SEAGATO	SEAGATO	R\$ 2.400,00	Classificada	--
67465	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	52017064000107	Western Digital	WD80EFPX	R\$ 2.173,50	Classificada	--
39388	JMV DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS E PRODUTOS EM GERAL LTDA	45601229000110	RINGACC	RINGACC	R\$ 3.118,99	Classificada	--
97540	PJML DISTRIBUIDORA EM GERAL LTDA	12544084000103	Seagate	Seagate	R\$ 3.200,00	Classificada	--
64148	T. GUIMARAES - INFORMATICA	07274334000100	Western Digital	Red Plus ED80EFPX	R\$ 1.830,00	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 2

248

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
67508	C A INFORMATICA LTDA	33482008000190	Western Digital	Wd80efpx	R\$ 2.399,00	Classificada	--
42626	LIEGE LICITACOES LTDA	33256775000181	SEAGATE	IRON WOLF NAS 8TB	R\$ 2.403,00	Classificada	--
97248	GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	49329140000105	MAXDIGITALDATA MD8000GSA25672NAS	MAXDIGITALDATA MD8000GSA25672NAS	R\$ 1.994,30	Classificada	--
5122	INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	37007414000152	seagate	seagate	R\$ 4.000,00	Classificada	--
72314	NADJA MARINA PIRES EPP	12130958000186	WD	RED PLUS	R\$ 1.545,00	Classificada	--
47095	FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA	31070039000156	SEAGATE	IRONWOLF ST8000VN002 8TB 7200RPM 256MB	R\$ 4.167,00	Classificada	--
46236	AJPRINT REMANUFATURA E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	33313571000135	WD	RED PLUS 8TB	R\$ 2.490,00	Classificada	--
49903	BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA	45740175000173	TOSHIBA	NAS SYSTEMS	R\$ 3.032,26	Classificada	--
39205	WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603	31988508000173	WESTERN DIGITAL	ED80EFPX	R\$ 2.500,00	Classificada	--
39019	MW NEGOCIOS LTDA	45862764000124	SEAGATE	8TB	R\$ 1.621,80	Classificada	--
80076	TECNOS SUPORTE EMPRESARIAL LTDA..	08892066000145	Hd 8tb Western Digital Wd Red Plus Nas Sata 6gb/s Wd80efpx	Hd 8tb Western Digital Wd Red Plus Nas Sata 6gb/s Wd80efpx	R\$ 3.200,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	49.329.140/0001-05	R\$ 1.098,99
2ª	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	52.017.064/0001-07	R\$ 1.099,00
3ª	T. GUIMARAES - INFORMATICA	07.274.334/0001-00	R\$ 1.189,00
4ª	MW NEGOCIOS LTDA	45.862.764/0001-24	R\$ 1.240,00
5ª	BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA	45.740.175/0001-73	R\$ 1.387,26
6ª	LIEGE LICITACOES LTDA	33.256.775/0001-81	R\$ 1.388,00
7ª	FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA	31.070.939/0001-56	R\$ 1.389,02
8ª	NADJA MARINA PIRES EPP	12.130.958/0001-86	R\$ 1.545,00
9ª	PEG INFORMATICA LTDA EPP	01.105.481/0001-62	R\$ 1.548,22
10ª	S DE HOLANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	46.673.278/0001-20	R\$ 1.560,00
11ª	WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603	31.988.508/0001-73	R\$ 1.620,00
12ª	CARTUCHO.COM LTDA	13.609.673/0001-95	R\$ 1.800,00
13ª	TECNOS SUPORTE EMPRESARIAL LTDA..	08.892.066/0001-45	R\$ 1.980,00
14ª	ROBSON CAMPOS KUHN	06.103.175/0001-00	R\$ 2.399,00
15ª	C A INFORMATICA LTDA	33.482.008/0001-90	R\$ 2.399,00
16ª	AJPRINT REMANUFATURA E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	33.313.571/0001-35	R\$ 2.490,00
17ª	NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	10.820.186/0001-89	R\$ 2.500,00
18ª	JMV DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS E PRODUTOS EM GERAL LTDA	45.601.229/0001-10	R\$ 3.118,99
19ª	PJML DISTRIBUIDORA EM GERAL LTDA	12.544.084/0001-03	R\$ 3.200,00
20ª	INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	37.007.414/0001-52	R\$ 4.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
7447	LEXBEMARK COMERCIO LTDA	03328413000279	HP ORIGINAL	W1540	R\$ 1.000,00	Classificada	--
68143	NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	10820186000189	HP	W1540	R\$ 500,00	Classificada	--
87925	PEG INFORMATICA LTDA EPP	01105481000162	HP	W1540	R\$ 250,00	Classificada	--
52362	ROBSON CAMPOS KUHN	06103175000100	Premium	154X	R\$ 299,00	Classificada	--
96722	CARTUCHO.COM LTDA	13609673000195	HP	HP	R\$ 650,00	Classificada	--
74407	JERFFEL COMERCIO CONSULTORIA LTDA	48570633000161	Pro Resolution	154A W1540A	R\$ 300,00	Classificada	--
55891	LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	10742589000157	PRO RESOLUTION	154X	R\$ 350,00	Classificada	--
84419	PJML DISTRIBUIDORA EM GERAL LTDA	12544084000103	Seagate	Seagate	R\$ 1.000,00	Classificada	--
6652	TECNOS SUPORTE EMPRESARIAL LTDA..	08892066000145	PR	PR	R\$ 110,00	Classificada	--
39916	J & K COMERCIAL LTDA	04338231000160	J&K Compatível	1602W	R\$ 100,00	Classificada	--
46554	C A INFORMATICA LTDA	33482008000190	Pro Resolution	154X W1540X PRETO	R\$ 125,00	Classificada	--
11462	MW NEGOCIOS LTDA	45862764000124	PRO RESOLUTION	W1540A	R\$ 90,10	Classificada	--
41448	WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603	31988508000173	PRO RESOLUTION	154A	R\$ 199,00	Classificada	--
50374	AJPRINT REMANUFATURA E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	33313571000135	HP	154X	R\$ 329,00	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
10753	INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	37007414000152	HP	154X W1540 PRETO	R\$ 500,00	Classificada	--
74914	JMV DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS E PRODUTOS EM GERAL LTDA	45601229000110	RINGACC	RINGACC	R\$ 992,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J & K COMERCIAL LTDA	04.338.231/0001-60	R\$ 60,00
2º	MW NEGOCIOS LTDA	45.862.764/0001-24	R\$ 68,90
3º	JERFFEL COMERCIO CONSULTORIA LTDA	48.570.633/0001-61	R\$ 84,98
4º	TECNOS SUPORTE EMPRESARIAL LTDA..	08.892.066/0001-45	R\$ 89,00
5º	C A INFORMATICA LTDA	33.482.008/0001-90	R\$ 125,00
6º	WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603	31.988.508/0001-73	R\$ 199,00
7º	AJPRINT REMANUFATURA E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	33.313.571/0001-35	R\$ 229,00
8º	PEG INFORMATICA LTDA EPP	01.105.481/0001-62	R\$ 250,00
9º	ROBSON CAMPOS KUHN	06.103.175/0001-00	R\$ 299,00
10º	CARTUCHO.COM LTDA	13.609.673/0001-95	R\$ 349,00
11º	LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	10.742.589/0001-57	R\$ 350,00
12º	LEXBEMARK COMERCIO LTDA	03.328.413/0002-79	R\$ 499,90
13º	INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	37.007.414/0001-52	R\$ 500,00
14º	NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	10.820.186/0001-89	R\$ 500,00
15º	JMV DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS E PRODUTOS EM GERAL LTDA	45.601.229/0001-10	R\$ 992,00
16º	PJML DISTRIBUIDORA EM GERAL LTDA	12.544.084/0001-03	R\$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
98003	JMV DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS E PRODUTOS EM GERAL LTDA	45601229000110	RINGACC	RINGACC	R\$ 613,00	Classificada	--
25738	ROBSON CAMPOS KUHN	06103175000100	Premium	105A	R\$ 99,90	Classificada	--
116	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	23496174000192	DSI	W1105A	R\$ 400,00	Classificada	--
41159	LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	10742589000157	PRO RESOLUTION	105A	R\$ 150,00	Classificada	--
77756	JERFFEL COMERCIO CONSULTORIA LTDA	48570633000161	Pro Resolution	105A W1105 para HP 107A 107W 135A 135W 137fww COM CHIP 1K	R\$ 200,00	Classificada	--
30372	CARTUCHO.COM LTDA	13609673000195	PREMIUM	PREMIUM	R\$ 390,00	Classificada	--
53275	PEG INFORMATICA LTDA EPP	01105481000162	PREMIUM	W1105A	R\$ 150,00	Classificada	--
34005	NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	10820186000189	FASTPRINTER	W1105A	R\$ 80,00	Classificada	--
62912	LEXBEMARK COMERCIO LTDA	03328413000279	HP ORIGINAL	W1105A	R\$ 950,00	Classificada	--
645	TECNOS SUPORTE EMPRESARIAL LTDA..	08892066000145	PR	PR	R\$ 80,00	Classificada	--
65893	PJML DISTRIBUIDORA EM GERAL LTDA	12544084000103	Seagate	Seagate	R\$ 600,00	Classificada	--
60783	54.772.768 Tatiana Dias Alves	54772768000102	BYQUALY	TONER COMPATIVEL COM HP 105A W1105A 107A 107W 135A 135W COM CHIP	R\$ 90,00	Classificada	--
43564	INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	37007414000152	HP	105A W1105A 107A 107W 135A 135W	R\$ 900,00	Classificada	--
60610	MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA	08257279000103	PROPRIA	w1105a	R\$ 294,00	Classificada	--
85586	AJPRINT REMANUFATURA E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	33313571000135	PREMIUM	HP105	R\$ 299,00	Classificada	--
70042	WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603	31988508000173	MC	105 A	R\$ 120,00	Classificada	--
29789	MW NEGOCIOS LTDA	45862764000124	HP	W1105A	R\$ 74,80	Classificada	--
27990	C A INFORMATICA LTDA	33482008000190	PREMIUM	W1105a 105a 107w	R\$ 90,00	Classificada	--
54074	J & K COMERCIAL LTDA	04338231000160	J&K Compativel	W1105A	R\$ 100,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J & K COMERCIAL LTDA	04.338.231/0001-60	R\$ 34,00
2º	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	23.496.174/0001-92	R\$ 34,99
3º	LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	10.742.589/0001-57	R\$ 40,25
4º	WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603	31.988.508/0001-73	R\$ 41,25

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
5º	54.772.768 Tatiana Dias Alves	54.772.768/0001-02	R\$ 44,80
6º	ROBSON CAMPOS KUHN	06.103.175/0001-00	R\$ 45,00
7º	MW NEGOCIOS LTDA	45.862.764/0001-24	R\$ 57,20
8º	CARTUCHO.COM LTDA	13.609.673/0001-95	R\$ 75,00
9º	TECNOS SUPORTE EMPRESARIAL LTDA..	08.892.066/0001-45	R\$ 79,00
10º	NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	10.820.186/0001-89	R\$ 80,00
11º	C A INFORMATICA LTDA	33.482.009/0001-90	R\$ 90,00
12º	AJPRINT REMANUFATURA E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	33.313.571/0001-35	R\$ 99,00
13º	PEG INFORMATICA LTDA EPP	01.105.481/0001-62	R\$ 150,00
14º	JERFFEL COMERCIO CONSULTORIA LTDA	48.570.633/0001-61	R\$ 200,00
15º	MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA	08.257.279/0001-03	R\$ 294,00
16º	LEXBEMARK COMERCIO LTDA	03.328.413/0002-79	R\$ 450,00
17º	PJML DISTRIBUIDORA EM GERAL LTDA	12.544.084/0001-03	R\$ 600,00
18º	JMV DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS E PRODUTOS EM GERAL LTDA	45.601.229/0001-10	R\$ 613,00
19º	INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	37.007.414/0001-52	R\$ 900,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
44878 NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	10820186000189	KNUP	KP-HD807	R\$ 700,00	Classificada	--
74396 PEG INFORMATICA LTDA EPP	01105481000162	WD	WDBUZG0010BBK	R\$ 600,00	Classificada	--
60761 ROBSON CAMPOS KUHN	06103175000100	Seagate	STKM1000400	R\$ 799,00	Classificada	--
34413 S DE HOLANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	46673278000120	WD	WD	R\$ 500,00	Classificada	--
20809 CARTUCHO.COM LTDA	13609673000195	SATA	SATA	R\$ 890,00	Classificada	--
22086 MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	52017064000107	Toshiba	HD Externo 1TB	R\$ 618,83	Classificada	--
8761 JMV DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS E PRODUTOS EM GERAL LTDA	45601229000110	RINGACC	RINGACC	R\$ 1.111,00	Classificada	--
88071 PJML DISTRIBUIDORA EM GERAL LTDA	12544084000103	Seagate	Seagate	R\$ 1.000,00	Classificada	--
25482 T. GUIMARAES - INFORMATICA	07274334000100	Western Digital	WD Elements 1TB	R\$ 600,00	Classificada	--
76683 TECNOS SUPORTE EMPRESARIAL LTDA..	08892066000145	MR - OU MESMA QUALIDADE	MR - OU MESMA QUALIDADE	R\$ 460,00	Classificada	--
17256 C A INFORMATICA LTDA	33482008000190	Knup	KP-HD807	R\$ 629,00	Classificada	--
1793 LIEGE LICITACOES LTDA	33256775000181	TOSHIBA	CANVIO 1TB	R\$ 845,00	Classificada	--
34891 MW NEGOCIOS LTDA	45862764000124	TRONOS	1TB	R\$ 340,00	Classificada	--
67636 WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603	31988508000173	SEAGATE	SKTM100400	R\$ 890,00	Classificada	--
55669 BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA	45740175000173	TOSHIBA	CANVIO	R\$ 888,51	Classificada	--
7746 AJPRINT REMANUFATURA E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	33313571000135	WD	EXTERNO	R\$ 890,00	Classificada	--
55327 FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA	31070939000156	SEAGATE	EXPANSION 1TB STKM1000400	R\$ 1.217,67	Classificada	--
523 NADJA MARINA PIRES EPP	12130958000186	TOSHIBA	TOSHIBA 1TB	R\$ 499,00	Classificada	--
91654 INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	37007414000152	seagate	seagate	R\$ 500,00	Classificada	--
77579 GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	49329140000105	UnionSine HD2510 1TB	UnionSine HD2510 1TB	R\$ 933,66	Classificada	--

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603	31.988.508/0001-73	R\$ 260,00
2º	MW NEGOCIOS LTDA	45.862.764/0001-24	R\$ 260,99
3º	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	52.017.064/0001-07	R\$ 290,00
4º	S DE HOLANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	46.673.278/0001-20	R\$ 295,16
5º	LIEGE LICITACOES LTDA	33.256.775/0001-81	R\$ 358,00
6º	T. GUIMARAES - INFORMATICA	07.274.334/0001-00	R\$ 390,00
7º	BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA	45.740.175/0001-73	R\$ 399,48
8º	TECNOS SUPORTE EMPRESARIAL LTDA..	08.892.066/0001-45	R\$ 420,00
9º	GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	49.329.140/0001-05	R\$ 449,99
10º	CARTUCHO.COM LTDA	13.609.673/0001-95	R\$ 450,00
11º	NADJA MARINA PIRES EPP	12.130.958/0001-86	R\$ 499,00
12º	INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	37.007.414/0001-52	R\$ 500,00
13º	PEG INFORMATICA LTDA EPP	01.105.481/0001-62	R\$ 600,00

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
14º	C A INFORMATICA LTDA	33.482.008/0001-90	R\$ 629,00
15º	NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	10.820.186/0001-89	R\$ 700,00
16º	ROBSON CAMPOS KUHN	06.103.175/0001-00	R\$ 799,00
17º	AJPRINT REMANUFATURA E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	33.313.571/0001-35	R\$ 890,00
18º	PJML DISTRIBUIDORA EM GERAL LTDA	12.544.084/0001-03	R\$ 1.000,00
19º	JMV DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS E PRODUTOS EM GERAL LTDA	45.601.229/0001-10	R\$ 1.111,00
20º	FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA	31.070.939/0001-56	R\$ 1.217,67

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:27:02 horas do dia 07 de Junho de 2024 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

Fernando Pereira
Pregoeiro(a) Oficial

Diogo Gonçalves da Silva
Equipe de Apoio

Autenticação: 48683A000D96F4E8DFC4A50E9230DB33



MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 064LICITANET[®]
SISTEMA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

25

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024 referente à REGISTRO DE PREÇOS ITENS DE INFORMATICA E TONERS, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA - 49.329.140/0001-05

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	4,00	UND	WD WD20EFAX	WD WD20EFAX	R\$ 614,07	R\$ 2.456,28	R\$ 619,30	R\$ 2.477,20	0,8445 %	R\$ 5,23
Descrição: HD NAS 2TB										
2	4,00	UND	MAXDIGITALDATA MD8000GSA25672NAS	MAXDIGITALDATA MD8000GSA25672NAS	R\$ 1.098,99	R\$ 4.395,96	R\$ 2.689,66	R\$ 10.758,64	59,1401 %	R\$ 1.590,67
Descrição: HD NAS 8 TB										
							Subtotal Adjudicado: R\$ 6.852,24	Subtotal Orçado: R\$ 13.235,84	48,2296 %	R\$ 6.383,60

Fornecedor : J & K COMERCIAL LTDA - 04.338.231/0001-60

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
3	20,00	UND	J&K Compatível	1602W	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00	R\$ 165,64	R\$ 3.312,80	63,7768 %	R\$ 105,64
Descrição: TONER HP 154X W1540 PRETO MPF-1602W 1602 MPF-2602SDW 2602 COMPATIVEL DE QUALIDADE EQUIVALENTE AO ORIGINAL, COMPLETO E EM PLENA CONDIÇÃO DE USO										
4	100,00	UND	J&K Compatível	W1105A	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00	R\$ 192,41	R\$ 19.241,00	82,3294 %	R\$ 158,41
Descrição: TONER COMPATIVEL COM HP 105A W1105A 107A 107W 135A 135W COM CHIP DE QUALIDADE EQUIVALENTE AO ORIGINAL COMPETO EM PLENAS CONDICOES DE USO										
							Subtotal Adjudicado: R\$ 4.600,00	Subtotal Orçado: R\$ 22.553,80	79,6043 %	R\$ 17.953,80

Fornecedor : WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603 - 31.988.508/0001-73

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
5	10,00	UND	SEAGATE	SKTM100400	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00	R\$ 467,16	R\$ 4.671,60	44,3445 %	R\$ 207,16
Descrição: HD EXTERNO 1 TB										
							Subtotal Adjudicado: R\$ 2.600,00	Subtotal Orçado: R\$ 4.671,60	44,3445 %	R\$ 2.071,60

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 14.052,24	R\$ 40.461,24	65,2698 %	26.409,00

Faria Lemos - Minas Gerais, 07 de Junho de 2024


GILBERTO DAMAS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 064

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS ITENS DE INFORMÁTICA E TONERS**

Fornecedor : GWC INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA - 49.329.140/0001-05

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	4,00	UND	WD WD20EFAX	WD WD20EFAX	R\$ 614,07	R\$ 2.456,28	R\$ 619,30	R\$ 2.477,20	0,84	R\$ 5,22
Descrição: HD NAS 2TB										
2	4,00	UND	MAXDIGITALDATA MD8000GSA25672NAS	MAXDIGITALDATA MD8000GSA25672NAS	R\$ 1.098,99	R\$ 4.395,96	R\$ 2.689,66	R\$ 10.758,84	59,14	R\$ 1.590,67
Descrição: HD NAS 8 TB										
					Subtotal Adjudicado R\$ 6.852,24		Subtotal Orçado: R\$ 13.235,84		48,2296 %	R\$ 6.383,60

Fornecedor : J & K COMERCIAL LTDA - 04.338.231/0001-60

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
3	20,00	UND	J&K Compatível	1602W	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00	R\$ 165,64	R\$ 3.312,80	63,77	R\$ 105,64
Descrição: TONER HP 154X W1540 PRETO MPF-1602W 1602 MPF-2602SDW 2602 COMPATÍVEL DE QUALIDADE EQUIVALENTE AO ORIGINAL, COMPLETO E EM PLENA CONDIÇÃO DE USO										
4	100,00	UND	J&K Compatível	W1105A	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00	R\$ 192,41	R\$ 19.241,00	82,32	R\$ 158,41
Descrição: TONER COMPATÍVEL COM HP 105A W1105A 107A 107W 135A 135W COM CHIP DE QUALIDADE EQUIVALENTE AO ORIGINAL COMPETO EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO										
					Subtotal Adjudicado R\$ 4.600,00		Subtotal Orçado: R\$ 22.553,80		79,6043 %	R\$ 17.953,80

Fornecedor : WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603 - 31.988.508/0001-73

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
5	10,00	UND	SEAGATE	SKTM100400	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00	R\$ 467,16	R\$ 4.671,60	44,34	R\$ 207,16
Descrição: HD EXTERNO 1 TB										
					Subtotal Adjudicado R\$ 2.600,00		Subtotal Orçado: R\$ 4.671,60		44,3445 %	R\$ 2.071,60

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 14.052,24	R\$ 40.461,24	65,2698 %	26.409,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Faria Lemos-MG, 07 de Junho de 2024

GILBERTO DAMAS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

Endereço DR JOSE CLAUDIO VALADAO FERRAZ, 208 - CENTRO - FARIA
LEMOS - MG - CEP: 36840-000 CNPJ: 18.114.280/0001-24 Tel: 3237491180
Fax: Site:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / COMPROMISSO DE FORNECIMENTO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 000057/2024

Processo: 000064 / 2024

Termo Nº 000057/2024

Pregão Eletrônico Nº 000019/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Endereço DR JOSE CLAUDIO VALADAO FERRAZ, 208 - CENTRO - FARIA LEMOS - MG - CEP: 36840-000 CNPJ: 18.114.280/0001-24 Tel: 3237491180 Fax: Site: , neste ato se faz presente pelo seu Prefeito Municipal o Sr. Gilberto Damas de Sousa.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº. 31988508000173 , localizado à Endereço R LEOPOLDINO JOSE DO AMARAL, 17 - CENTRO - Espera Feliz - MG - CEP: 36830000, neste ato representada pelo(a) seu(a) proprietário(a)/representantes legal o(a) Sr(a). WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA, portador(a) do CPF nº. 14349904603

ITEM(NS) DO TERMO :

Lote	Código	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
00005	00007607	HD EXTERNO 1 TB UND SEAGATE	10,000	260,000	2.600,000

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Constitui objeto do presente instrumento: **REGISTRO DE PREÇOS ITENS DE INFORMATICA E TONER**

1.2. Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo dos itens acima citados

1.3. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

1.4. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.

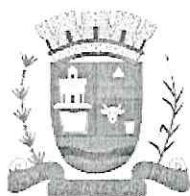
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

I- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

Endereço DR JOSE CLAUDIO VALADAO FERRAZ, 208 - CENTRO - FARIA
LEMOS - MG - CEP: 36840-000 CNPJ: 18.114.280/0001-24 Tel: 3237491180
Fax: Site:



como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou

II- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2.2. Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

3.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.3.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

3.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

3.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.3.5. Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

3.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, ou seja, até o dia **07 de junho de 2025**.

3.4.1. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4.2. O índice será aplicado apenas nos casos em que for demonstrada a vantajosidade para efetiva prorrogação da ata de registro de preços.

3.4.3. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

3.4.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo(s).



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

Endereço DR JOSE CLAUDIO VALADAO FERRAZ, 208 - CENTRO - FARIA
LEMONS - MG - CEP: 36840-000 CNPJ: 18.114.280/0001-24 Tel: 3237491180
Fax: Site:



3.4.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.4.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO

4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.

5.2. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

5.2.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.

5.3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

6.2. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

Endereço DR JOSE CLAUDIO VALADAO FERRAZ, 208 - CENTRO - FARIA
LEMONS - MG - CEP: 36840-000 CNPJ: 18.114.280/0001-24 Tel: 3237491180
Fax: Site:



contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

6.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.

6.3.1. O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.

6.4. A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.

6.5. Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

7.1. O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.

7.1.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o **Município de Faria Lemos** a contratar com o detentor dos preços registrados.

8.2. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

8.3. Esta Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por órgãos não participantes.

8.4. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

Endereço DR JOSE CLAUDIO VALADAO FERRAZ, 208 - CENTRO - FARIA
LEMONS - MG - CEP: 36840-000 CNPJ: 18.114.280/0001-24 Tel: 3237491180
Fax: Site:



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Carangola/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Faria Lemos/MG, 07 de junho de 2024



GILBERTO DAMAS DE SOUSA
Município de Faria Lemos/MG
Órgão Gerenciador

WELINGTON DE
ALMEIDA
BARBOSA:14349904603

Assinado de forma digital por
WELINGTON DE ALMEIDA
BARBOSA:14349904603
Dados: 2024.06.10 16:21:05 -03'00'

WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603
Detentor dos Preços Registrados



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

Endereço DR JOSE CLAUDIO VALADAO FERRAZ, 208 - CENTRO - FARIA LEMOS - MG - CEP: 36840-000 CNPJ: 18.114.280/0001-24 Tel: 3237491180 Fax: Site:



259

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / COMPROMISSO DE FORNECIMENTO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 000056/2024

Processo: 000064 / 2024

Termo Nº 000056/2024

Pregão Eletrônico Nº 000019/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Endereço DR JOSE CLAUDIO VALADAO FERRAZ, 208 - CENTRO - FARIA LEMOS - MG - CEP: 36840-000 CNPJ: 18.114.280/0001-24 Tel: 3237491180 Fax: Site: , neste ato se faz presente pelo seu Prefeito Municipal o Sr. Gilberto Damas de Sousa.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: J & K COMERCIAL LTDA, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº. 04338231000160 , localizado à Endereço RUA SERRA DE JAIRE, 512 - QUARTA PARADA - São Paulo - SP - CEP: 03175010, neste ato representada pelo(a) seu(a) proprietário(a)/representantes legal o(a) Sr(a). ALESSANDRA CRITINA DE SOUZA FRANCO, portador(a) do CPF nº. 27681456880

ITEM(NS) DO TERMO :

Lote	Código	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
00003	00007605	TONER HP 154X W1540 PRETO UND J&K Compatível	20,000	60,000	1.200,000
00004	00007606	TONER COMPATÍVEL COM HP 105A W1105A I 107A 107W 135A 135W I COM CHIP UND J&K Compatível	100,000	34,000	3.400,000

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Constitui objeto do presente instrumento: **REGISTRO DE PREÇOS ITENS DE INFORMATICA E TONER**

1.2. Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo dos itens acima citados

1.3. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

1.4. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados,

J E K
COMER
CIAL
LTDA:04
338231
000160

Assinado de
forma digital
por J E K
COMERCIAL
LTDA:043382
31000160
Dados:
2024.06.13
18:50:05
-03'00'

Handwritten signature



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

Endereço DR JOSE CLAUDIO VALADAO FERRAZ, 208 - CENTRO - FARIA
LEMOS - MG - CEP: 36840-000 CNPJ: 18.114.280/0001-24 Tel: 3237491180
Fax: Site:



260

nas seguintes situações:

I- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou

II- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2.2. Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

3.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.3.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

3.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

3.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.3.5. Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

3.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, ou seja, até o dia **07 de junho de 2025**.

3.4.1. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4.2. O índice será aplicado apenas nos casos em que for demonstrada a vantajosidade para efetiva prorrogação da ata de registro de preços.

3.4.3. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a

J E K
COMERC
IAL
LTDA:04
3382310
00160

Assinado de
forma digital
por J E K
COMERCIAL
LTDA:043382
31000160
Dados:
2024.06.13
18:50:37
-03'00'



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

Endereço DR JOSE CLAUDIO VALADAO FERRAZ, 208 - CENTRO - FARIA
 LEMOS - MG - CEP: 36840-000 CNPJ: 18.114.280/0001-24 Tel: 3237491180
 Fax: Site:



diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

3.4.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo(s).

3.4.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.4.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO

4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.

5.2. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

5.2.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.

5.3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em

J E K
COMERC
IAL
LTDA:04
3382310
00160

Assinado de
forma digital
por J E K
COMERCIAL
LTDA:043382
31000160
Dados:
2024.06.13
18:51:14
-03'00'

f.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

Endereço DR JOSE CLAUDIO VALADAO FERRAZ, 208 - CENTRO - FARIA
LEMONS - MG - CEP: 36840-000 CNPJ: 18.114.280/0001-24 Tel: 3237491180
Fax: Site:



262

preço igual ao do licitante vencedor.

6.2. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

6.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.

6.3.1. O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.

6.4. A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.

6.5. Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

7.1. O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.

7.1.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o **Município de Faria Lemos** a contratar com o detentor dos preços registrados.

8.2. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

8.3. Esta Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por órgãos não participantes.

8.4. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de

J E K
COMERC
IAL
LTDA:04
3382310
00160

Assinado de
forma digital
por J E K
COMERCIAL
LTDA:043382
31000160
Dados:
2024.06.13
18:51:47
-03'00'

f.i.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

Endereço DR JOSE CLAUDIO VALADAO FERRAZ, 208 - CENTRO - FARIA
LEMOs - MG - CEP: 36840-000 CNPJ: 18.114.280/0001-24 Tel: 3237491180
Fax: Site:



263

preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Carangola/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Faria Lemos MG, 07 de junho de 2024

GILBERTO DAMAS DE SOUSA

Município de Faria Lemos/MG

Órgão Gerenciador

J E K COMERCIAL

LTDA:04338231000160

Assinado de forma digital por J E K
COMERCIAL LTDA:04338231000160
Dados: 2024.06.13 18:52:25 -03'00'

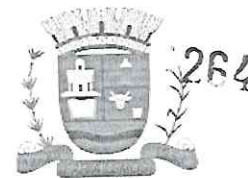
J & K COMERCIAL LTDA

Detentor dos Preços Registrados



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

Endereço DR JOSE CLAUDIO VALADAO FERRAZ, 208 - CENTRO - FARIA
LEMOS - MG - CEP: 36840-000 CNPJ: 18.114.280/0001-24 Tel: 3237491180
Fax: Site:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / COMPROMISSO DE FORNECIMENTO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 000055/2024

Processo: 000064 / 2024

Termo Nº 000055/2024

Pregão Eletrônico Nº 000019/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Endereço DR JOSE CLAUDIO VALADAO FERRAZ, 208 - CENTRO - FARIA LEMOS - MG - CEP: 36840-000 CNPJ: 18.114.280/0001-24 Tel: 3237491180 Fax: Site: , neste ato se faz presente pelo seu Prefeito Municipal o Sr. Gilberto Damas de Sousa.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº. 49329140000105, localizado à Endereço AVENIDA LIBERDADE, 3230 - SESI - Bayeux - PB - CEP: 58111400, neste ato representada pelo(a) seu(a) proprietário(a)/representantes legal o(a) Sr(a). GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA, portador(a) do CPF nº. 03061907459

ITEM(NS) DO TERMO :

Lote	Código	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
00001	00007603	HD NAS 2TB UND WD WD20EFAX	4,000	614,070	2.456,280
00002	00007604	HD NAS 8 TB UND MAXDIGITALDATA MD8000GSA25672NAS	4,000	1.098,990	4.395,960

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Constitui objeto do presente instrumento: **REGISTRO DE PREÇOS ITENS DE INFORMATICA E TONER**

1.2. Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo dos itens acima citados

1.3. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

1.4. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados,



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

Endereço DR JOSE CLAUDIO VALADAO FERRAZ, 208 - CENTRO - FARIA
LEMONS - MG - CEP: 36840-000 CNPJ: 18.114.280/0001-24 Tel: 3237491180
Fax: Site:



nas seguintes situações:

I- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou

II- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2.2. Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

3.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.3.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

3.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

3.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.3.5. Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Handwritten signature

3.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, ou seja, até o dia **07 de junho de 2025**.

3.4.1. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4.2. O índice será aplicado apenas nos casos em que for demonstrada a vantajosidade para efetiva prorrogação da ata de registro de preços.

3.4.3. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

Endereço DR JOSE CLAUDIO VALADAO FERRAZ, 208 - CENTRO - FARIA
LE MOS - MG - CEP: 36840-000 CNPJ: 18.114.280/0001-24 Tel: 3237491180
Fax: Site:



diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

3.4.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo(s).

3.4.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.4.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO

4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.

5.2. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

5.2.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.

5.3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

Endereço DR JOSE CLAUDIO VALADAO FERRAZ, 208 - CENTRO - FARIA
LEMONS - MG - CEP: 36840-000 CNPJ: 18.114.280/0001-24 Tel: 3237491180
Fax: Site:



preço igual ao do licitante vencedor.

6.2. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

6.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.

6.3.1. O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.

6.4. A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.

6.5. Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

7.1. O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.

7.1.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o **Município de Faria Lemos** a contratar com o detentor dos preços registrados.

8.2. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

8.3. Esta Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por órgãos não participantes.

8.4. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

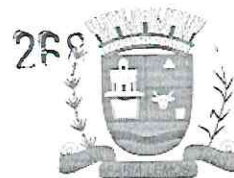
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

Endereço DR JOSE CLAUDIO VALADAO FERRAZ, 208 - CENTRO - FARIA
LEMONS - MG - CEP: 36840-000 CNPJ: 18.114.280/0001-24 Tel: 3237491180
Fax: Site:



preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Carangola/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Faria Lemos/MG, 07 de junho de 2024



GILBERTO DAMAS DE SOUSA

Município de Faria Lemos/MG
Órgão Gerenciador

GWC INDUSTRIA IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRO:49329140000105
Assinado de forma digital por GWC INDUSTRIA IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRO:49329140000105
Dados: 2024.06.13 10:54:34 -03'00"

GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA
Detentor dos Preços Registrados